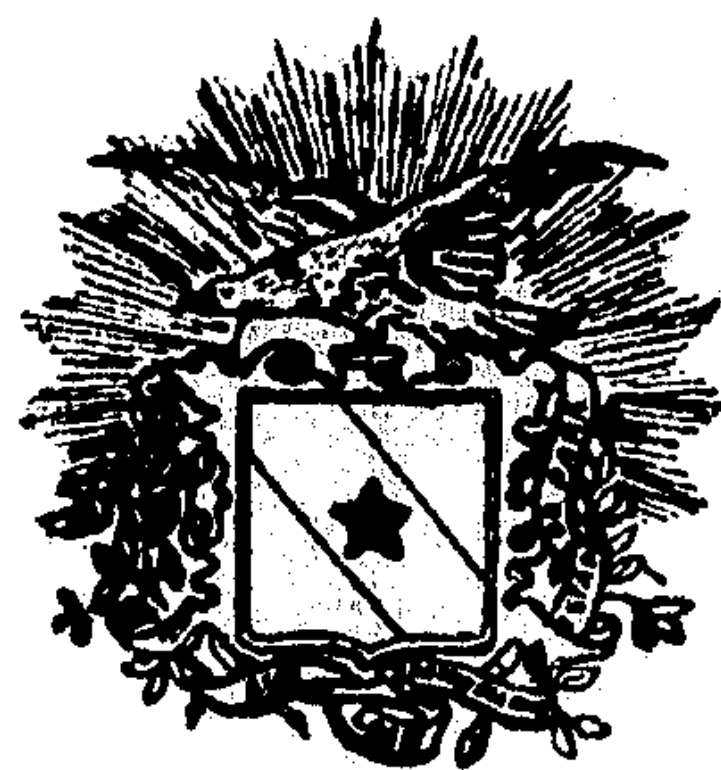




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.854

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs 7166 e
7167

DECRETOS

Do Governo do Estado

—xx—

CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Da Secretaria de Estado
de Educação

—xx—

EDITAL DE
CONCORRÊNCIA
Do Departamento do
Serviço Público —
(Divisão do Material)

—xx—

BALANÇO GERAL,
DEMONSTRAÇÃO DA
CONTA DE "LUCROS E
PERDAS", EM 30/06/70
Do Banco do Estado do
Pará S/A

—xx—

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
DA Cia. Agro-Pastoril do
Araguaia

—xx—

CONCURSO C-30 (CARGO
JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO)
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região

—xx—

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
De Hasta Pública

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

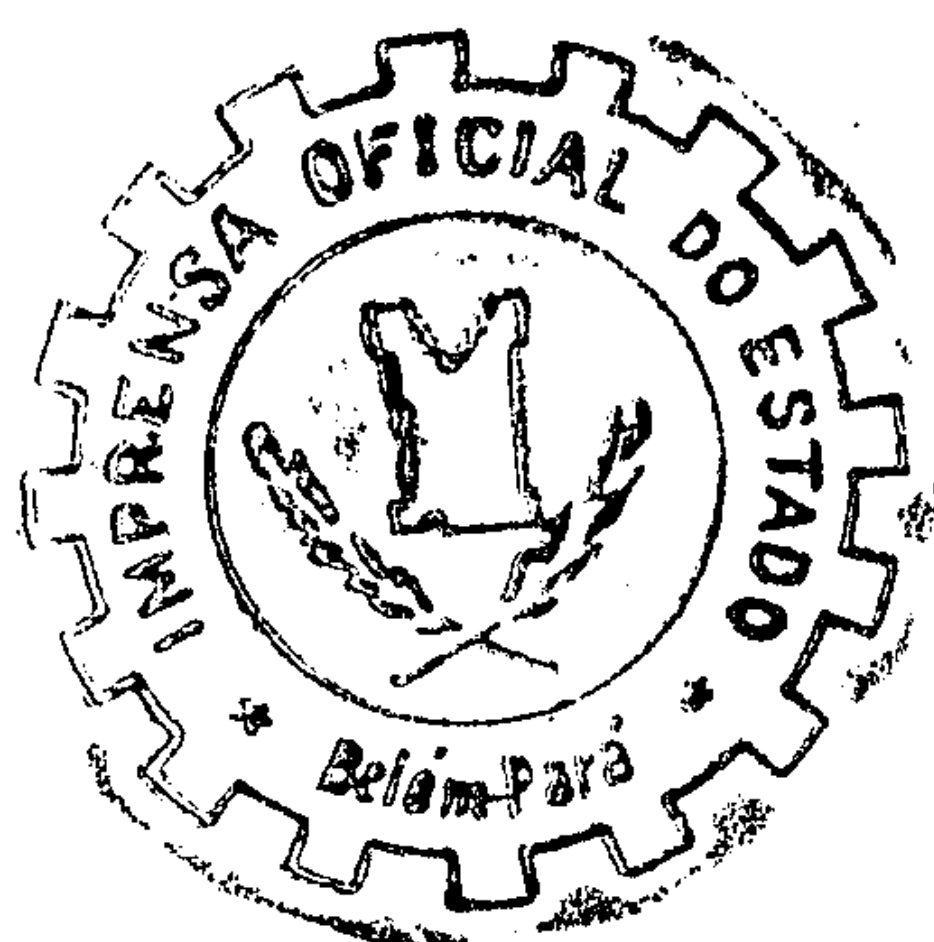
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDÉLINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum-cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7166 DE 24 DE
AGOSTO DE 1970

Inclui função na Tabela do
Pessoal de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o

artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída na Tabela do Pessoal de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem a função de Mecânico de Avião com o salário

mensal de Cr\$ 800,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

Desemb. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 13221)

DECRETO N. 7167 DE 24 DE
AGOSTO DE 1970

Transforma cargos do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem em funções gratificadas

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará combinado com o artigo 20 do Decreto-lei n. 181, de 13 de março de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam transformados em funções gratificadas de Pagador, símbolo 4 F dois cargos vagos de Auxiliar de Caixa, Nível 12, do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, lotados nas Tesourarias da 3a. e 4a. Divisões Regionais.

Art. 2º — As funções gratificadas a que se refere o artigo anterior ficam lotadas na Tesouraria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º — A despesa decorrente deste Decreto correrá à conta do Fundo de Reserva Orçamentária e de outros recursos disponíveis do Orçamento do DER-Pa para o corrente exercício.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1970.

Desemb. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 13222)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE
AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 17 de agosto de 1970, Paraguassu Pereira Abrahão, para exercer o cargo, em comissão, de Tesoureiro, Símbolo CC 13, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Extrações do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

Governador do Estado

Gen. Raimundo Luzio Vaz

Secretário de Estado

da Fazenda

(G. — Reg. n. 13088)

SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE JULHO
DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maurício Octávio Almeida, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário, Símbolo CC 15, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Ernani Guilherme

Fernandes da Motta

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13059)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE JUNHO
DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Idália Moura Furta-

do, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Gil de Vila Nova), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de março a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10442)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Barbosa Brabo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. José Malcher — Muaná), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de abril a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10430)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Antonia das Mercês Pereira Paixão, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pedro Alvares Cabral — Santarém), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10431)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Paixão Namias, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Donatila Lopes), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de fevereiro a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10435)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gonçalves da Cruz San-

tos, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Prof. Antonio Tavares — Soure), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de abril a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10436)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elba Brasil dos Santos, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezeriel Mônico de Matos — Santarém), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de abril a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10362)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magdalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Basílio

ria (serve na SEDUC), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10440)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ortência dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Antonio R. Teixeira — Muaná), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de abril a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10441)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Nazare Carneiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Basílio

de Carvalho — Abaetetuba), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de março a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SCUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 10443)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 331

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Resolve:

DELEGAR, ao **Dr. MARIO DE MEDEIROS BARBOSA**, Diretor do Departamento de Serviços Especiais, a função de despachar o expediente encaminhando a esta Secretaria pela Junta de Inspeção de Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de julho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.150)

PORTARIA N. 295

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e, tendo em vista que foram preenchidas as exigências do artigo 29, § 1º do Decreto n. 6955, de 26 de fevereiro de 1970

Resolve:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, **REGINALDO ALVES BARBOSA**, para exercer como diarista, a função de Motorista, referência VIII, percebendo o salário mensal de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1970. A despesa com o pagamento do servidor referido nesta

Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário, do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1970.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 6 de julho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.148)

PORTARIA N. 297

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e, tendo em vista que foram preenchidas as exigências do artigo 29, § 1º, do Decreto n. 6955, de 26 de fevereiro de 1970.

Resolve:

ADMITIR, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, **JOÃO DE MELO SOUZA**, para exercer como diarista, a função de Motorista, referência VIII, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1970. A despesa com o pagamento do servidor referido nesta Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pes-

soal Temporário, do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1970.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de

Estado de Saúde Pública, em 6 de julho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 12.149)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 1102, DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Chefe da Auditoria Financeira Willy Reinaldo Moreira da Silva, Contabilista e Chefe da Seção de Estatística de Tráfego, e Cezílio Miranda Tavares, Oficial Administrativo e Chefe da SP-1a - DER, todos do Quadro Único, para sob a presidência de primeiro, apurar irregularidades no Almoarifado da Primeira Divisão Regional referente a falta de materiais e pela qual é apontado como responsável o funcionário Carlos Caminha Monteiro, Armazenista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 14 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2979)

PORTARIA N. 1072, DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10 de agosto do corrente ano, ao Engenheiro José da Silva Machado, Chefe do Grupo Executivo de

Implantação da Rodovia PA-28, trecho Monte Alegre-Prainha, a gratificação de deslocamento de 40% (quarenta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970 do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6.923/70.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1970

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2979)

PORTARIA N. 1071, DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10 de agosto do corrente ano, de acordo com o Decreto Estadual n. 7.122, de 10 de julho de 1970, e Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, ao Engenheiro José da Silva Machado Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, trecho Monte Alegre-Prainha, a gratificação de zona de 200% (duzentos por cento), quando acampado na frente de serviço da referida Rodovia, com permanência mínima de 20 dias por mês.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2979)

PORTARIA N. 1070, DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que o Engenheiro José da Silva Machado, na qualidade de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, trecho Monte Alegre-Praia, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 100% (cem por cento) de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2979)

PORTARIA N. 1069, DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Engenheiro José da Silva Machado, do Quadro do Pessoal do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem foi colocado à disposição deste Departamento a partir desta data, com omissão para o DER-Pa conforme trata o Ofício n. 285/70/DG, de 10 de agosto de 1970, da Diretoria Geral daquele Departamento:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com as disposições do Decreto Estadual n. 7.123, de 10 de julho do corrente ano, publicado no Diário Oficial n. 21.823, de 11.07.1970, o Engenheiro José da Silva Machado para exercer o cargo em comissão Símbolo 3-C, de Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, trecho Monte Alegre-Praia.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2979)

PORTARIA N. 1092, DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar, de acordo com a Resolução n. 272/70-CRE, aprovada pelo Decreto Estadual n. 6.959/70 e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Manoel Coutinho Neto, Oficial Administrativo do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 4-E de Chefe do Núcleo Rodoviário de Altamira, com subordinação à terceira Divisão Regional.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2979)

PORTARIA N. 0859 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no D. O. do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 23/70-DG, de 02.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Gerson da Silva Rodrigues, Assessor Administrativo do Quadro Único, servindo na Divisão de Material.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2696—Dia—21.8.70)

PORTARIA N. 0860 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano os efeitos da

n. 20/70-DG, de

02.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral os funcionários Lizete Mourão da Serra, Assistente de Administração, Raimundo Flávio de Moraes, Despachante e Leonidas Brabo Maués, Contínuo, todos do Quadro Único, lotados no Gabinete da Divisão de Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0861 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, os funcionários abaixo enumerados, que exercem suas funções na Seção de Compras da Divisão de Material, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

1—Astrogildo Americano de Miranda — Of. Administrativo.

2—Manoel França Prieto — Of. Administrativo.

3—Augusto Helvetius Barros Bessa — Escriturário.

4—Maria Eunice Silva Paz — Escriturária.

5—Frustio Coutinho Pessoa — Escriturário.

6—Fabiano de Cristo Alves Pampolha — Armazenista.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0862 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 115/70-DG, de 21.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral a funcionária Elza Rezende Soares, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único, lotada na 1a. DR, servindo na Assessoria Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0863 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Denis Martinez Braga, Desenhista do Quadro Único, lotado na 1a. DR, servindo na Diretoria Técnica, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE, e tendo em vista o que solicita o Engenheiro Chefe da Divisão de Planejamento, através do Memorando n. 73/70-DP, de 03.06.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0864 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro

Jo corrente ano os efeitos da Portaria n. 167/70—DG, de 30.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral a servidora Marizete Macedo, Escriturária variável deste Departamento, servindo no Serviço de Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0835 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 171/70—DG, de 30.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Errol de Jesus Lopes, Auxiliar de Contabilista do Quadro Unico lotado no Serviço de Contabilidade—DF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0866 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1967,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano os funcionários abaixo enumerados, que exercem suas atividades no Serviço de Contabilidade — DF, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 15/64 e 728/67—CRE:

1—Waldemar Cardoso Pereira — Assist. Administração

2—Elza Sales Lobato — Contabilista
3—Orville Fidanza Dutra — Contabilista

4—Osvaldo Coelho Corrêa — Assist. de Administração
5—Vicente Alves da Silva — Aux. de Contabilista
6—Marília Gomes dos Reis — Contabilista
7—Odinêa Macêdo — Aux. de Mecanógrafo
8—Raimundo Ruy Cardoso — Motorista

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0867 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 97/70—DG, de 16.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral os funcionários Antonio da Rocha Lima, Assistente de Administração, e Maria Clarisse da Silva Pereira, Oficial Administrativo, ambos do Quadro Unico, lotados no Gabinete de Divisão Financeira. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0868 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 255/70—DG, de 6.03.1970, que vincula ao regime de tempo integral os funcionários Olavo Seixas Barros, Raimundo Monteiro de Lima, Israel Albuquerque Batista e José Maria Bibas Laboratório, Raimundo Melo, Motorista, e João Castro da Silva, Servente, todos do Quadro Unico, lotados no Serviço de Pesquisas Tecnológicas — DRT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0869 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 447/70—DG, de 22.04.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Leocádio Calandrin de Azevedo, Continuo do Quadro Unico, lotado na Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0870 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 133/70—DG, de 23.01.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário George Mendes dos Santos, Vigia do Quadro Unico, servindo na Assessoria de Relações Públicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0871 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano os efeitos da Portaria n. 132/70—DG, de 23.07.1970, que vincula ao regime de tempo integral o servidor José Maria Pereira Valente, Oficial Administrativo, Variável deste Departamento, servindo na Assessoria de Relações Públicas. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0872 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Desligar deste Órgão, a partir de 1 de maio do corrente ano, em caráter definitivo e para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, o servidor Laudelino da Conceição Silva, braçal da 1a. DR, considerando a solicitação de que trata o processo n. 031/70—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0873 — DE 08 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RIO OFICIAL do Estado de ...
12.07.1969.

RESOLVE:
Transferir, a pedido, da Quarta Divisão Regional para a Diretoria de Operações, para servir no Serviço de Administração de Próprios, o servidor José Alves de Lima (7) Capataz deste Departamento, considerando o que requeru servidor através do processo n. 23/70-4). DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0874 — DE 08
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ... 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 1 de julho do corrente ano, das determinações constantes das portarias coletivas n. 681 e ... 615/67 — DG, ambas de ... 28.04.1967, que mandaram servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, os servidores André do Carmo Barros e Antônio Gomes dos Santos, cujas cores de máscaras da Segunda Divisão Regional, para onde devem retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo pago em favor dos referidos servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0875 — DE 08
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ... 12.07.1969,

Considerando a solicitação que faz a Diretoria da Escola de Engenharia da Universidade Fed-

ral do Pará, à Diretoria Geral deste Departamento, através do Ofício n. GDI/455/70, de 3 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder a permissão necessária, no corrente mês de julho, ao funcionário Flávio Guarani Ramos Pereira, Escriturário do Quadro Único, e ao servidor Alonzo Beltrão da Silva, desenhista contratado, ambos da Divisão de Planejamento deste Órgão, para, sem prejuízo de seus vencimentos e salários, estagiarem na Barragem da Hidrelétrica de Curuá-Una, na qualidade de quartanista do curso de Engenharia Civil da Escola acima mencionada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0876 — DE 08
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ... 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder mensalmente, a contar de 15 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, em favor do servidor Helder Chagas de Farias Moreira, Médico contratado e Chefe da Seção Médico Social da Quarta Divisão Regional, uma gratificação especial correspondente a 100% da remuneração de sua função de chefia de acordo com o que faculta a Resolução n. 684, de 16.08.66, do Conselho Rodoviário do Estado, ficando o referido servidor obrigado a prestar assistência médica nos limites da jurisdição da Divisão Regional a que serve, em expediente mínimo de cinco horas diárias nos dias úteis, de cada semana, sem prejuízo de estar à disposição do DERPA, no local em que tem exercício, sempre que a necessidade do serviço assim exigir.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0877 — DE 08
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ... 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 680/70—DG, de ... 1.06.1970, que concede gratificação de zona ao funcionário Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2696—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0878 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ... 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário João Antônio Teixeira da Costa, Engenheiro, do Quadro Único servindo na construção da Rodovia PA-70, a gratificação de zona de 100% (cem por cento) a gratificação de deslocamento na base de 20% (vinte por cento) a partir de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. ... 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0879 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ... 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor Osmar da Silva Ramos, Engenheiro contratado da Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que faculta as Resoluções n. 515/64 e 728/67 — CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0880 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de ... 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, por motivo de falecimento, a partir de 8 de julho do corrente ano, o funcionário João Batista de Azevedo Corrêa, ocupante do cargo de Dentista, nível 21, classe B, do Quadro Único do Pessoal, lotado na Seção Odontológica do Serviço Médico-Social deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2704—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0881 — DE 10
DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado

no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.7.1969.

Considerando os termos de acôrdo celebrado na Justiça do Trabalho e de que trata o processo interno n. 0949/67;

Considerando a necessidade de providenciar o ato administrativo de direito para desvinculação empregatícia do braçal Waldir Bezerra de Menezes;

RESOLVE:

Rescindir, a partir de 1 de janeiro de 1965, o contrato de trabalho do servidor Waldir Bezerra de Menezes, braçal do antigo 20 Distrito Rodoviário deste Oeço por não serem necessários os seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Gerai
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—25.8.70)

PORTARIA N. 0882 — DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, com efeito retroativo a partir de 15.06.1970, de acôrdo com os artigos 392 e 393 da CLT, Noventa (90) dias de licença gestação à servidora Edete Costa Levy, Oficial Administrativo variável da 3a. Região da Segunda Divisão Regional deste Departamento, considerando o que trata o processo interno n. 63/70—2a.—DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2704—Dia—25.8.70)

9 n. 56, centro, apto. 202, portador da Carteira de Identidade n. 56.996 expedida em Goiânia, Goiás. E como suplentes, foram eleitos os senhores: Paulo Bruno da Silveira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 4 n. 590, apto. 201, centro, portador da Carteira de Identidade n. 214.313 expedida em Minas Gerais; Antônio Augusto Goulart, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Araxá, Minas Gerais, à Rua Costa Sena n. 52 e Wanderley Alves Valle, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Araxá, Minas Gerais, à Rua Calimério Guimarães n. 361. Os honorários foram fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para cada conselheiro, por reunião que comparecerem. Tratando-se, logo a seguir, dos honorários da Diretoria para o presente exercício, a Assembléia Geral, fixou-os em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para cada Diretor, mensalmente. Esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente deixou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o senhor Presidente, agradeceu a atenção de todos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida em voz alta e por todos achada conforme. Eu, Secretário, a lavrei e assino Paulo Pereira Borges — Secretário. Helvécio Argeu Alves, Presidente; Paulo Perelra Borges; Jayme Pereira Borges; Arnaldo de Oliveira Borges; Dulce Bicalho Dias; Argeu Alves da Costa; José Maurício Bicalho Dias.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de "Atas das Assembléias Gerais", rubricado na forma da lei.

a) Paulo Pereira Borges
Diretor

Cartório do 1o. Ofício
Reconheço a firma ao lado indicada.

Dou fé. Em testemunho J.T.A. da verdade.

Goiânia, 11 de agosto de 1970.
João Teixeira Alvares
Tabellão Substituto

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de João Teixeira Alvares.
Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 13 de agosto de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL.

Emolumentos: Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros)

Belém, 13 de agosto de 1970.
a) Inegível, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de t. ... 1208, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3094/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de agosto de 1970.
O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2562 —
Dia: 25.8.70).

AGRO-PECUARIA NOVO MUNDO S.A.

Sede: S. Domingos do Capim — Pará
— Convocação —
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10,00 horas do dia 28 do corrente mês em seu escritório, sito à Rua Cons. João Alfredo, n. 264—s/504, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte matéria:

a) — Emissão de ações ordinárias para aumento de recursos próprios;

b) — O que ocorrer.

Belém, 17 de agosto de 1970.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO — Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2.985 — Dias 20, 21 e 25—8—978)

ANÚNCIOS

AGRO-PECUARIA BELCON S/A
Conceição do Araguaia — Pará
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta, às quinze horas, reuniram-se os senhores acionistas de Agro-Pecuária Belcon S. A., em sua sede social, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, atendendo convocação promovida pela Diretoria e representando a totalidade do Capital Social, em Assembléia Geral Ordinária. Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Helvécio Argeu Alves, que, verificando a presença da totalidade dos acionistas, através do "Livro de Presença", convidou a mim, Paulo Pereira Borges, para secretário. Composta a mesa, o senhor Presidente dirigiu-se aos presentes, esclarecendo que aquela reunião foi promovida, a fim de ser apreciada as contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969, bem como o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e

Parecer do Conselho Fiscal, e ainda, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício e fixação dos honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria. Submeteu-se então, à apreciação dos acionistas, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, conta de Lucros e Perdas, acompanhados de Parecer favorável do Conselho Fiscal. Discutida e votada, foi a matéria aprovada por unanimidade, sem reservas. Em seguida, o senhor Presidente solicitou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos membros efetivos: Juarez Magalhães de Almeida, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 231 n. 177, Vila Coimbra, portador da Carteira de Identidade n. 9.628 expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás; Daylton Anchieta Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 18 n. 2-A, centro e Neje Chaer, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Goiânia, à Rua

BANCO CENTRAL DO BRASIL (MODELO DE PUBLICAÇÃO) BALANÇO GERAL EM 30.06.70				
		P A S S I V O		
		NÃO EXIGÍVEL		
		CAPITAL:		
		De Domiciliados no País	4.000.000,00	4.000.000,00
		De Domiciliados no Exterior ..	—	—
		Aumento de Capital	240.887,97	240.887,97
		Correção Monetária do Ativo ..	5.514.139,80	5.514.139,80
		Reservas e Fundos	—	9.755.027,77
		EXIGÍVEL		
		DEPÓSITOS		
		A vista e a curto prazo		
		Do Público	14.450.554,97	14.450.554,97
		De Domiciliados no Exterior ..	—	—
		De Entidades Públicas	24.884.309,81	39.334.864,78
		A médio prazo		
		Do Público:	—	183.759,84
		— A Prazo Fixo ...	300,00	—
		— Com Correção mo- netária	183.459,84	183.759,84
		De Entidades Públicas	—	183.759,84
		OUTRAS EXIGIBILIDADES		
		Cheques e Documentos a Liquidar	45.136,00	45.136,00
		Cobrança Efetuada, em Trânsito	20.070,36	20.070,36
		Ordens de Pagamento	6.244.034,37	6.244.034,37
		Correspondentes no País	2.694.530,12	2.694.530,12
		Matriz, Departamentos e Corres- pondentes no Exterior — Em Moedas Estrangeiras	—	—
		Matriz, Departamentos e Corres- pondentes no Exterior — Em Moeda Nacional	—	—
		Departamentos no País	8.225.899,00	8.225.899,00
		Outras Contas	659.451,72	17.889.121,57
		OBRIGAÇÕES (Especiais)		
		Recebimentos por Conta do Te- souro Nacional	9.416,66	9.416,66
		Descontos e Empréstimos no Banco Central	1.090.000,00	1.090.000,00
		Depósitos Obrigatórios — FGTS ..	152.389,71	152.389,71
		Obrigações por Refinanciamen- to e Repasses Oficiais	16.736.471,12	16.736.471,12
		Imposto Sobre Operações Finan- ceiras	146.176,54	146.176,54
		Obrigações em Moedas Estrangei- ras	—	—
		Obrigações por Compra de Imó- veis	150.000,00	150.000,00
		Outras Contas	798.794,44	19.083.248,03
				76.490.994,22

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. Carta Patente n. 6.350 de 13.09.61 Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.913.711			Matriz e Departamentos	
		A T I V O		
		DISPONÍVEL		
		REALIZÁVEL		
		25.798.794,95	3.637.363,83	
		10.069.393,73		
		6.029.906,55		
		6.506.396,44		
		—		
		—		
		—		
		48.404.491,67		
		OUTROS CRÉDITOS		
		3.020.624,90		
		3.950.248,04		
		—		
		3.182.462,31		
		—		
		—		
		3.768.901,83		
		—		
		12.731.743,35		
		677.457,16		
		27.331.437,59		
		VALORES E BENS		
		248,14		
		4.279,32		
		—		
		73.456,43		
		636.678,65		
		76.450.591,80		
		IMOBILIZADO		
		4.547.432,61		
		1.215.932,90		
		254.635,10		
		400.000,00		
		5.413.000,61		

Nome do Estabelecimento: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Matriz em Belém
Estado do Pará
Carta Patente n. 6.350 de 13.09.61
Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.913.711

		Matriz e Departamentos	
		A T I V O	
		DISPONÍVEL	
		REALIZÁVEL	
		EMPRÉSTIMOS	
		A Produção	25.798.794,95
		Ao Comércio	10.069.393,73
		A Atividades Não Especificadas ..	6.029.906,55
		Ao Governo Federal	—
		A Governos Estaduais e Municipi- pais	6.506.396,44
		A Autarquias	—
		A Instituições Financeiras	—
		Em Letras Hipotecárias	48.404.491,67
		OUTROS CRÉDITOS	
		Banco Central — Recolhimentos ..	3.020.624,90
		Cheques, Documentos e Ordens em Compensação e a Rece- ber	3.950.248,04
		Adiantamento Sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	—
		Saldos Devedores em Contas de Depósitos	3.182.462,31
		Créditos em Liquidação	—
		Acionistas — Capital a Realizar ..	—
		Devedores por Créditos Liquidados no Exterior	3.768.901,83
		Correspondentes no País	—
		Matriz, Departamentos e Corres- pondentes no Exterior — em Moedas Estrangeiras	—
		Matriz, Departamentos e Corres- pondentes no Exterior — em Moeda Nacional	—
		Departamentos no País	12.731.743,35
		Outras Contas	677.457,16
			27.331.437,59
		VALORES E BENS	
		Títulos à Ordem do Banco Central	248,14
		Letras do Tesouro Nacional e Ti- tulos Federais	4.279,32
		Títulos Estaduais e Municipais ..	—
		Valores em Moedas Estrangeiras	73.456,43
		Outros Valores	—
		Bens	77.983,89
			636.678,65
			76.450.591,90
		IMOBILIZADO	
		Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	4.547.432,61
		Móveis e Utensílios	1.215.932,90
		Almoxarifado	254.635,10
		Instalação da Sociedade	400.000,00
			6.418.000,61

PERDAS DIVERSAS			
Em Operações de Exercícios Anteriores	34.149,15		
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	488.244,77		
Outras	20.787,07	543.180,99	
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios		51.878,46	595.059,45
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO (Segundo os Estatutos)			
A Disp. da Ass. Geral		269.255,06	
Fundos de Reservas e Outros		44.958,61	
Fundo de Provisão		300.000,00	
Fundo de Reserva Legal		44.958,61	
Dividendos aos Acionistas, à Razão de 12% a.a.		240.000,00	899.172,28
			Cr\$ 3.738.125,54
OUTRAS RENDAS			
Aluguéis e Outras			9.623,95
LUCROS DIVERSOS			
Recuperação de Créditos Compensados		3.763,06	
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais		120,78	
Diversos		621.321,17	625.205,01
			Cr\$ 3.738.125,54

Local e data: CIRC. 93 — BANCENTRAL
Belém, (Pá.), 30 de junho de 1970 Revista Bancária Brasileira — Rio — GB.
a) RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
Contador D.E.C. — 144.266 — CRC.-PA. 902
(G. — Reg. n. 12.988. — Dia 25.8.70)

VISTO DO CONSELHO FISCAL
a) SEBASTIÃO RABELO MENDES FILHO
a) EDMUNDO MOURA
a) MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

DIRETORES
a) JANIN BARRIGA AXMORE
Presidente —
a) ALDO DE PAIVA LISBOA
Diretor —
a) FULTON RUBELO A. DE PAULA
Diretor —
a) LECYR PONTES RIODEADES

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE BELEM

Resumo dos Estatutos do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmaceuticos de Belém, aprovados em sessão realizada em 25 de junho de 1969.

Denominação: — Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmaceuticos de Belém

Fins: — É constituído para fins de coordenação, proteção, representação legal e colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido de solidariedade social e subordinação dos interesses nacionais.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da fundação: — 11 de Maio de 1948

Sede: Rua Manoel Barata, n. 912 — Belém-Pará

Administração e representação: — A Diretoria

Prazo do mandato: — 3 (três) anos

Responsabilidade: — A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: art. 37 — No caso de dissolução por se achar o Sindicato incurso nas Leis que definem crimes contra a personalidade internacional a estrutura e a segurança do Estado e a ordem político-social, os bens, pagos as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, se incorporados ao patrimônio da União e aplicados em obras de assistência social a juízo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 39 — No caso de dissolução, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, para ser transferido à entidade que vier a ser constituída como representante da categoria.

§ Único — a importância que houver em Caixa, Bancos, diversas será depositada em conta bloqueada no Banco do Bra-

sil S/A, crédito da conta MTPS Depósito do Poderes Públicos — Emprego p Salário e será restituída, acrescida dos juros bancários respectivos, ao Sindicato da mesma categoria que vier a ser conhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, conforme prevê este artigo.

DIRETORIA:

Presidente:

Orlando Sôzinho Lobato

1o. Secretário:

Adauto de Souza Melo

1o. Tesoureiro:

Antonio Bertrand Barbosa

(T. n. 16351 — Reg. n. 2993 —

Dia: 25.8.70).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ)

Tomada de Preços

A Companhia de Habitação do Pará — COHAB-PARÁ vem tornar público pela presente a Tomada de Preços que fará realizar em sua sede, à Rua Governador Magalhães Barata n. 15, no próximo dia 15 de setembro, às 10 (dez) horas.

A Tomada de Preços tem como objeto, a construção, pelo regime de Empreitada Global, de 70 (setenta) casas tipo PA-G-240 e 48 (quarenta e oito) do tipo PA-G-348, na cidade de Ananindeua sede do município do mesmo nome, neste Estado.

A normas que regerão esta Tomada de Preços, as informações e projetos, especificações, minuta de contrato e demais condições da obra, estão em nossa sede à disposição dos interessados.

Belém, 18 de agosto de 1970.

A DIRETORIA:

(Ext. — Reg. n. 3000 —

Dia: 25.8.70).

DOCUMENTOS PERDIDOS

Faço ciente ao público que foi perdida uma carteira profissional n. 0896, do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, pertencente ao Sr. Rubens Pires de Lima, Técnico em Contabilidade.

Belém, 14 de agosto de 1970.

a) Rubens Pires de Lima

(T. n. 16.353. — Reg. n. 2994. — Dias 20, 21 e 25.8.70)

MATERNIDADE DO POVO DE CASTANHAL

Ata da sessão de eleição e posse da nova Diretoria da Maternidade do Povo de Castanhal que dirigirá os destinos da mesma no período de setembro de 68 a setembro de 1969.

Aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará no salão da Câmara Municipal de Castanhal, prédio do Palácio Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, realizou-se a sessão que dentre outros assuntos, elegeria e empossaria a nova diretoria da Maternidade de Castanhal. Presidida foi a sessão pelo Sr. Capitão Elmano de Moura Melo, presidente da Junta governativa que há mais de dois meses vinha dirigindo os destinos da mesma. Fizeram parte da mesma: Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca e membro da Junta governativa; Genaro Henriques de Carvalho, também membro da Junta governativa; Padre Eduardo James Hasker, vigário cooperador de Castanhal e presidente da Entidade; Pedro Coelho da Mota, Prefeito Municipal. Raimunda Maia de Carvalho, secretária de Educação Municipal; Dr. Ignácio Campos, consultor jurídico da Prefeitura local. Aberta a sessão pelo Capitão Elmano de Moura Melo falou da surpresa que houve por parte de todos, quando convidados pelo Sr. Prefeito Municipal e Padre Eduardo Hasker para comporem a Junta Governativa que, por noventa (90) dias, dirigiria os destinos da Maternidade. Concluída esta missão, aproveitava a oportunidade para fazer a leitura do relatório que ficou afeto a essa junta. Com isto, foi lido o Estatuto que depois da apreciação dos presentes, foi aprovado. Foi também apresentado um ante-projeto do Regimento Interno da entidade. Em seguida, foi de um modo geral esclarecida a situação da Maternidade e mais pormenorizadamente, os relacionados com: ambulância que fora tomada desta Entidade e doada ao município de São Francisco do Pará; relação do pessoal, que existe apenas nominalmente; liberação

de verbas, nenhuma recebida pela diretoria passada; patrimônio e prestação de contas ainda da gestão do cônego Davi Sá.

Em seguida, solicitou a palavra o Sr. Genaro Henriques de Carvalho para justificar a não apresentação de seu relatório como membro da Junta Governativa, em virtude de alguns senões surgidos que seriam ilterados oportunamente para o que, solicitava do Sr. Latif Jatene, um encontro com essa finalidade. Usou da palavra, em seguida o Senhor Latif Ronald Jatene para fazer uma prestação de contas de sua administração que, reconhecendo ter havido falhas, justificava-as como decorrentes de tempo e pessoas. Contudo, dentro de suas possibilidades procurou sanar as dificuldades que surgiram e aproveitava a oportunidade para agradecer as que colaboraram consigo, assim como, a boa vontade demonstrada pela Junta Governativa para os problemas e melhor funcionamento da Maternidade de Castanhal. Em virtude de anteriormente não haver sido feita a leitura do Regimento Interno e o assunto ter voltado à pauta, foi opinado pelo Dr. Ignácio Campos que fosse o mesmo deixado para ser debatido internamente pela Diretoria eleita, mesmo porque era afeto a ela e poderia muito mais desinteressar à Assembléia geral, que no momento se fazia representar pelas seguintes pessoas: Edilson Bandeira de Menezes, Ana Ferreira de Menezes, Dra. Laise Moreira Pereira Lima, Maria Cecília Maia Lime de Vivo, Creuza Mota, Terezinha Porpino Bastos e Eunice Lisboa. Em seguida, a presidência dos trabalhos passou ao Sr. Sr. Prefeito Municipal, Pedro Coelho da Mota, a fim de que o mesmo fizesse a apresentação dos nomes escolhidos para a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Maternidade do Povo de Castanhal. Consequentemente para a Diretoria da Maternidade foram apresentados os seguintes nomes: Padre Eduardo James Hasker, para Presidente, Dr. Ignácio Campos, para 1o. Secretário; Maria Cecília Maia Lime de Vivo, para 2o. Secretário, Latif Ronald Jatene, para 1o. Tesoureiro; Raimunda Maia de Carvalho, para 2o. Tesoureiro e Dr.

Jorge Netto Costa, para Diretor Clínico. Para o Conselho Fiscal foram apresentadas as Senhoras Creuza Mota, Ana Ferreira de Menezes e Dra. Laise Moreira Pereira Lima. Foram bastante aplaudidos os nomes a medida que iam sendo citados e, por unanimidade, aprovados. Desta maneira, foram todos empossados pelo Sr. Pedro Coelho da Mota que, em seguida, falou de sua satisfação parabenizando e agradecendo a valiosa cooperação dos membros da Junta Governativa que terminavam nesse dia, seus compromissos e colocando, à disposição da nova Diretoria tudo quanto estivesse ao alcance do governo Municipal, e em particular, de Pedro Coelho da Mota. Em seguida usou da palavra o Revmo. Padre Eduardo Hasker que também reconhecidamente agradeceu ao serviço prestado pela Junta Governativa, à colaboração do Sr. Prefeito Municipal e prontificou-se a tudo fazer em prol da entidade para a qual fora designado como Presidente. Foi a palavra franqueada e, nestas condições fez uso da mesma o Dr. Ignácio Campos para dizer de sua satisfação em poder pela segunda vez ter a oportunidade de dirigir ou fazer parte de uma diretoria em prol da comunidade. Como Secretário, em cujo cargo acabara de ser empossado, não mediria sacrifício para desempenhá-lo a contento não só dos que o escolheram como muito mais ainda da comunidade. Não mais havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão. E, para constar eu Raimunda Maia de Carvalho convidada para secretariar a mesma, lavei a presente ata que será assinada pelas pessoas presentes ao ato.

Castanhal, 12 de setembro de 1968.

aa) Creuza Mota

Raimunda Maia de Carvalho
Pedro Coelho da Mota
Genaro Carvalho
Elmano M. Melo
Ignácio José de Castro Campos
Latif Ronald de Oliveira Jatene
Maria Cecília Maia Lime de Vivo
Edilson Bandeira de Menezes
Ana Ferreira de Menezes
Eunice Garcia Lisboa

Maria Laise Moreira Pereira Lima

CARTÓRIO MANOEL ALFAIA ARAUJO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de: Creusa Mota Raimunda Maia de Carvalho, Pedro Coelho da Mota, Genaro Carvalho, Elmano M. Melo, Ignácio José de Castro Campos, Latif Ronald de Oliveira Jatene, Maria Cecília Maia Lime de Vivo, Edilson Bandeira de Menezes, Ana Ferreira de Menezes, Eunice Garcia Lisboa e Maria Laise Moreira Pereira Lima.

Em test. M. A. A. da verdade.

Castanhal 25 de setembro de 1968

a) Manoel Alfaia Araújo — Tabelião

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — Apresentado HOJE para registro, apontado sob o n. de ordem 454 Protocolo Livro A n. 1 (hum). Registrado sob número 695 no livro B. n. 4 (ls. 65 e 66 número 9 a ata de ls. 7 as 9 — deste livro.

Castanhal, 25 de setembro de 1968.

a) Etelvina Freire da Silva — Oficial.

CARTÓRIO CONDURU — Conferir com o original

Belém, 28 de junho de 1970.

a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião

(T. n. 16.345. Reg. n. 2955 — 25.8.70)

MATERNIDADE DO POVO DE CASTANHAL

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, fins, Sede e Domicílio

1. — Sob a denominação de Maternidade do Povo de Castanhal, fundada em 5 de agosto de 1963 fica constituída uma sociedade civil sem finalidades lucrativas, com sede e domicílio na cidade de Castanhal, Estado do Pará — Brasil, à Rua Senador Lemos, n. 296.

2. — Assim constituída a sociedade tem por escopo desenvolver um serviço comunitário, assistindo a mãe pobre, pre-natal e partos às senhoras da comunidade Castanhalense e beneficiárias do INPS e FUNRURAL, sem distinção de classe social,

côr ou raça, sendo todo trabalho orientado pela comunidade e Arquidiocese de Belém e visando sempre como ideal objetivos altamente comunitários.

§ 1.º — A Assembléia Comunitária será composta de representantes das seguintes entidades locais:

- a) Prefeitura Municipal de Castanhal.
- b) Comarca Judiciária de Castanhal.
- c) Câmara Municipal de Vereadores de Castanhal.
- d) Unidade Sanitária da Fundação SESP.
- e) Maternidade do Povo de Castanhal.
- f) Clínica São José.
- g) Clínica Francisco Magalhães.
- h) Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA. (Escrit.).
- i) Associação de Crédito e Assistência Rural — Pará.
- j) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- k) Sociedade São Francisco das Chagas.
- l) Sociedade São Vicente de Paula.
- m) Paróquia de São José.
- n) Igreja Batista.
- o) Testemunhas de Jeová.
- p) Adventistas do 7.º Dia.
- q) Pentecostal.
- r) Colégio Estadual "Lameira Brittecourt".
- s) Colégio São José.
- t) Grupo Escolar Cônego Luiz Lenão.
- u) Associação Rural de Castanhal.
- v) Sindicato de Trabalhadores Rurais de Castanhal.
- x) Cooperativa Agrícola Mista de Castanhal.
- z) Liga Atlético Castanhense.

OUTRAS ENTIDADES:

- 1) Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.
- 2) Centrais Elétricas do Pará (CELPA).
- 3) Instituto Nacional da Previdência Social (INPS).
- 4) Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.).
- 5) Clube de Mães.
- 6) Associação Comercial.
- 7) Coletoria Estadual.
- 8) Coletoria Federal.
- 9) Correios e Telegrafos.
- 10) Companhia de Erradicação da Malária.
- 11) Secretaria de Educação Municipal.

12) Delegacia de Polícia de Castanhal.

12) Rotary Clube.

14) Movimento Familiar Cristão (MFC)

15) Pão de Santo Antônio.

16) Maçonaria.

17) DENERU.

CAPÍTULO II Do Patrimônio

3.º — Constitui o acervo patrimonial da Maternidade do Povo de Castanhal a soma dos valores de seus bens móveis, imóveis, equipamento médico-cirúrgico, constantes do prédio onde funciona a Maternidade e todos os bens que ali existem.

4.º — Em hipótese alguma poderá a Diretoria alienar, doar ou gravar de ônus quaisquer dos bens ou patrimônio da Maternidade do Povo de Castanhal.

CAPÍTULO III Da Diretoria

5.º — A Maternidade do Povo de Castanhal será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal composto de 3 membros e supervisionado pela Arquidiocese de Belém.

§ 1.º — A Diretoria será composta de quatro (4) membros, saber:

- a) Presidente;
- b) Secretário 1.º e 2.º;
- c) Tesoureiro (1.º e 2.º).
- d) Diretor-Clinico.

§ 2.º — O Presidente será nomeado pela Arquidiocese de Belém e os outros membros serão indicados e eleitos pela comunidade de Castanhal.

§ 3.º — O cargo de Diretor-Clinico deverá ser preenchido por indicação da Diretoria.

§ 4.º — O mandato de Secretário, Tesoureiro e Diretor-Clinico será bienal, podendo ser reeleitos.

§ 5.º — Poderá o mandato qualquer dos Diretores que deixar de exercer suas funções por sessenta (60) dias ou faltar a duas (2) sessões sucessivas da Diretoria ou quatro (4) sessões alternadas, estas no período de um ano.

§ 6.º — Os cargos de Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário e Tesoureiros serão exercidos gratuitamente.

§ 7.º — No caso de vacância, a substituição dos Diretores será feita mediante eleição da Assembléia Comunitária, na mesma forma de escrutínio ado-

tado para renovação de mandatos.

6.º — Todos os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

7.º — Caberá à Diretoria executar o orçamento e desenvolver as atividades assistenciais e médicas, administrar a sociedade, aprovar e supervisionar o cumprimento do Regimento Interno, efetuar pagamentos, recebimentos, receber e emitir correspondência e tudo o mais que se fizer necessário ao desenvolvimento administrativo.

8.º — A Diretoria reunirá-se normalmente uma vez por mês, a juízo do Presidente da Diretoria podendo este, sempre que for necessário convocar reuniões extraordinárias.

Parágrafo único — Sempre que a Diretoria achar conveniente no intuito de melhor elucidar assuntos atinentes à administração, poderão participar das reuniões, sem direito a deliberar, os representantes do INPS e FUNRURAL de Castanhal e outros convidados.

9.º — O Conselho Fiscal terá como mister fiscalizar e aprovar as contas ou o resultado econômico-financeiro da Sociedade.

10.º — Compete à Diretoria apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, o balancete geral, com mapa demonstrativo de todas as atividades da Sociedade, o orçamento da receita e despesa a ser efetuada no novo exercício social.

11.º — O Presidente da Diretoria é executivo dos atos da Diretoria, cabendo-lhe:

a) — representar a Sociedade ante as autoridades públicas federais, estaduais e municipais, comércio indústria e casas bancárias.

b) — dirigir e superintender os trabalhos administrativos, assinar em conjunto com o Tesoureiro os recibos atinentes à receita e juntamente com o Secretário as correspondências, etc.,

c) — resolver, em casos urgentes, assuntos omissos nestes Estatutos convocando depois a Diretoria para apreciar sua solução;

d) — convocar e presidir as sessões da Diretoria;

e) — contratar, suspender ou demitir empregados.

12.º — O Secretário é o Diretor da Secretaria, cabendo-lhe:

a) — redigir e assinar a correspondência da Sociedade;

b) — substituir o Presidente nos seus impedimentos;

c) — dirigir os serviços da Secretaria, sendo responsável por sua ordem e eficiência;

d) — redigir e assinar convites, portarias etc., quando autorizado pelo Presidente;

e) — apresentar relatório das atividades da Secretaria ao Presidente e preparar o relatório anual da Diretoria;

f) — ler todo o expediente e as atas das reuniões da Diretoria;

g) — manter em dia uma relação de todos os móveis existentes na Secretaria da Sociedade, conferindo-os periodicamente.

13.º — O Tesoureiro é auxiliar direto do Presidente nas questões ligadas à arrecadação e às despesas, competindo-lhe:

a) — promover a arrecadação da receita da Sociedade e sugerir ao Presidente medidas que possam aumentá-la;

b) — efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas depois de verificadas a sua exatidão e tendo o visto ou "pague-se" do Presidente.

c) — dirigir o serviço geral de cobranças.

d) — receber toda e qualquer quantia devida à Sociedade;

e) — trazer rigorosamente em dia a escrituração de um livro CAIXA a seu cargo;

f) — fazer os recolhimentos ou retribuições de importâncias de Casas Bancárias, quando autorizado pelo Presidente e na forma das disposições legais;

g) — apresentar semestralmente à Diretoria e no final do seu mandato, um relatório acompanhado do balancete do movimento financeiro e patrimonial da Sociedade;

h) — apresentar um balancete mensal da receita e despesa.

14.º — O Diretor Clínico é o chefe de clínica do Hospital — Maternidade, cabendo-lhe:

a) — supervisionar o corpo clínico do Hospital — Maternidade;

b) — propor perante a Diretoria novos componentes do corpo clínico;

c) — indicar, para nomeação a enfermeira — chefe da Mater-

idade:

d) — supervisionar os serviços auxiliares;

e) — supervisionar os serviços prestados pelas partes;

f) — apresentar ao Presidente relação do material hospitalar ou cirúrgico necessário ao bom andamento dos serviços assistenciais.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social e

Balanco

15 — O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1.º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

16 — Os balanços geral, patrimonial e financeiro serão apresentados até 10. de março do ano posterior ao exercício findo. Após aprovados pelo Conselho Fiscal, acompanhado do Relatório da Diretoria, será publicado em órgãos de imprensa de maior circulação em Castanhal para conhecimento de toda a comunidade.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

17 — Os presentes Estatutos constituem a Lei Orgânica da Sociedade e serão complementados pelo Regimento Interno.

Parágrafo único — O Regimento Interno será elaborado por uma comissão nomeada pelo Presidente da Diretoria.

18 — Em caso da liquidação da Maternidade do Povo de Castanhal, a Arquidiocese de Belém nomeará os liquidantes e o resultado da liquidação será assim disposto: o prédio será devolvido aos Vicentinos e o material hospitalar será dado a uma obra assistencial.

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade da Diretoria em reunião do dia doze de setembro de 1968. Sala das sessões da Câmara Municipal de Castanhal, 12 de setembro de 1968.

aa) Elmano de Moura Melo
Genaro Henriques de Carvalho
Pe. Eduardo James Hasker
Ignácio José de Castro Campos
Maria Cecília Maia Lamede De Vivo
Edilson Bandeira de Menezes
Raimunda Maia de Carvalho
Eunice Garcia Lisboa
Humberto de Castro
Pedro Coelho da Mota
Latif Ronald de Oliveira

Jatene

Creusa Mota

Laise Moreira Pereira Lima

Ana Ferreira de Menezes

Terezinha Porpino Bastos

ARTÓRIO MANOEL ALFAIA
ARAUJO

Reconheço verdadeira as assinaturas supra de: Elmano de Moura Melo, Genaro Henriques de Carvalho, Pe. Eduardo James Hasker, Ignácio José de Castro Campos, Maria Cecília Maia Lamede De Vivo, Edilson Bandeira de Menezes, Raimunda Maia de Carvalho, Eunice Garcia Lisboa, Humberto de Castro, Pedro Coelho da Mota, Latif Ronald de Oliveira Jatene Pereira Lima, Laise Moreira Pereira Lima, Ana Ferreira de Menezes e Terezinha Porpino Bastos.

(T. n. 1.345 Reg. n. 2956 — Dia — 25.8.70)

AGRO-PECUARIA BELCON S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de Agosto de 1970

Aos cinco dias do mês de agosto de um mil, novecentos e setenta, às oito horas, reuniram-se os senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 30 e 31 de julho de 1970, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 24, 28 e 29 do mês de setembro de 1968. Os presentes foram os senhores Elmano de Moura Melo, Genaro Henriques de Carvalho, Pe. Eduardo James Hasker, Ignácio José de Castro Campos, Maria Cecília Maia Lamede De Vivo, Edilson Bandeira de Menezes, Raimunda Maia de Carvalho, Eunice Garcia Lisboa, Humberto de Castro, Pedro Coelho da Mota, Latif Ronald de Oliveira Jatene Pereira Lima, Laise Moreira Pereira Lima, Ana Ferreira de Menezes e Terezinha Porpino Bastos. Verificando-se a presença de acionistas, representando a totalidade do capital social, através das assinaturas no "Livro de Presenças", o senhor Presidente deu por instalada a Assembléia, determinando a leitura do Edital acima referido, cujo teor é o seguinte: "Agro-Pecuária Belcon S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores

acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 8 horas do dia 5 de agosto de 1970 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) eleição, para preenchimento de cargos vagos, de novos membros da Diretoria b) outros assuntos de interesse social. Concluiu-se a Assembléia, em 17 de julho de 1970. Paulo Pereira Borges — Diretor" Dirigindo-se aos presentes, o Sr. Presidente esclareceu que tinha pedido demissão do cargo de Diretor Presidente, tendo em vista a necessidade de se afastar por um período relativamente longo para tratamento de saúde e não queria que seu afastamento viesse perturbar as atividades normais da empresa, e ainda que o Diretor Administrativo sr. Arnaldo de Oliveira Borges, igualmente solicitava sua exoneração, pois compromissos particulares e inadiáveis o impediriam de exercer plenamente o cargo que lhe foi confiado. Continuando sua explanação, o senhor Presidente disse que se sentia na obrigação de fazer um relato das atividades da empresa em 1970, de acordo com balancete encerrado em 31 de julho, e submetia à apreciação dos presentes, cuja peça foi discutida, nada havendo a esclarecer. Em seguida, o senhor Presidente solicitou a eleição dos novos membros da Diretoria, cujo resultado foi o seguinte: para Diretor Presidente, o Sr. Wayne do Carmo Faria, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à Av. W-3, quadra 704, bloco E, casa 9; para Diretor Administrativo, o Sr. Jayme Pereira Borges, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 85, Setor Sul; para o cargo de Diretor Comercial continua o Sr. Paulo Pereira Borges, e todos com mandato até a Assembléia Geral que examinar as contas relativas ao ano de 1972. Os novos diretores tomaram posse, conforme termos lavrados no livro de "Reuniões da Diretoria". Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deixou livre a palavra, a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente sus-

pendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam: Paulo Pereira Borges — Secretário; Helvécio Argeu Alves — Presidente; Wayne do Carmo Faria; Jaime Pereira Borges; Arnaldo Cunha Campos; Fabiola do Vale Borges; Dulcineia Ribeiro Borges; Elenite do Vale Faria; Maria Josina de Abreu Cunha Campos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

Paulo Pereira Borges
Diretor

XXX

CARTÓRIO DO OFÍCIO — Reconheço a firma supra indicada. dou fé Em testemunho J. T. A. da verdade Goiânia, 11 de agosto de 1970. — João Teixeira Alves, — Tabelião Substituto.

XXX

CARTÓRIO DOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de João Teixeira Alves. Em sinal C. N. A. R. de verdade. Belém, 13 de agosto de 1970. — CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

XXX

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00. Belém, 13 de agosto de 1970. — O Funcionário.

XXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13-08-1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 1207/1208, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 3095/70 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de agosto de 1970. — OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Ext. Dia 25/8/70 Reg. 2981)

AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A.

Ata da segunda Assembleia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às 10,00 horas, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A, conforme convocação feita no Diário Oficial do Estado do Pará em 26 de março de 1970 para tratar de assunção referente ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O Diretor Presidente da sociedade, Sr. Virgílio Lemos da Silva, convidou os senhores acionistas para restaurarem a Assembleia após a verificação das respectivas assinaturas anexadas ao livro de presença que se achavam presentes os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social.

Instaurada a Assembleia, assumiu a presidência por aclamação o Sr. Virgílio Lemos da Silva que convidou a mim, João Alves Veríssimo Sobrinho para secretário da mesma. Foi dado início aos trabalhos e foram colocados à disposição dos acionistas o relatório da Diretoria, a cópia do Balanço, a cópia da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi confirmado pela unanimidade dos acionistas presentes.

Determinou-se, em seguida, o que fiz como Secretário, a leitura do relatório, Balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos a discussão, e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstenção de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

A seguir, disse o Sr. Presidente que os acionistas deviam eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o Exercício de 1970 e fixarem os respectivos honorários.

Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos para o

Conselho Fiscal como membros efetivos: Sebastião Paes de Almeida, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Higienópolis n. 1074 — 10º andar. Dalvo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Cardoso de Almeida n. 2025; James Galvão Bresciani, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Cel. Oscar Porto n. 509. Para membros suplentes do Conselho Fiscal: Antônio Pasquali, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Av. Sen. Queiros, 605 — 13º andar, s/l 12.3; Rutilio Parolo, brasileiro, solteiro, confador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Brigadeiro Tobias, 270 — 11º andar, apto. 114; Francisco Lobato Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Gabriel Santos, 153. Cada membro do Conselho Fiscal recebeu a importância de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), por sessão a que comparecer.

A seguir, o Sr. Presidente perguntou se alguém queria fazer uso da palavra, e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembleia, a qual foi lavrada e assinada pelos presentes e por mim, Secretário.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1970

(Ass) Virgílio Lemos da Silva
João Alves Veríssimo Sobrinho,
Adelino Alves Veríssimo, Manoel
Carlos Martins, Antônio Carlos Lemos da Silva, Virgílio Lemos da Silva, Vítorio Manente.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio

João Alves Veríssimo Sobrinho

Secretário

x x x

TABELIONATO VAMPRE —
14º Ofício de Notas — Reconheço por semelhança a firma supra de João Alves Veríssimo Sobrinho, São Paulo, 2 de julho de 1970. Em testemunho R.D.C. da verdade. — Rubens Dantas Cortez — Escrevente Autorizado.

x x x

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00. Belém, 14 de agosto de 1970. O funcionário.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 14.08.1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 1332, que vai por mim rubricada com o apêndice Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 3132/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de agosto de 1970. — OSCAR FACIOLA, Diretor.

Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2984

ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARÁ

Resumo da ata com Estatutos da "Associação Beneficente dos Veteranos de Futebol do Estado do Pará," aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 22 de maio de 1970.

"INACAO: "Associação Beneficente dos Veteranos de Futebol do Estado do Pará."

FUNDO SOCIAL: É constituído de: Contribuição dos associados; mensalidades, Doações e Legados, os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas: Aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos, etc.

FINS: Tem por fim: A Associação por finalidade prestar aos seus associados, suas famílias os seguintes benefícios:

I — Aos Sócios Fundadores e Contribuintes:

a) Auxílio Hospitalar; b) Auxílio Funeral; c) Pecúlio Pós-túmulo; d) Seguro de vida e acidentes em grupo; e) Assistência Jurídica.

II — Aos Sócios Colaterais:

a) Auxílio hospitalar; b) Auxílio Funeral; c) Pecúlio Pós-túmulo; d) Seguro de vida e acidentes em grupo; e) Assistência Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO — A concessão ou supressão de outros benefícios poderá vir a ser criada ou extinta, por proposta da Diretoria, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

DATA DA FUNDAÇÃO: 1º de maio de 1963.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Associação hajam contraído em nome dela.

DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução, os bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da sociedade de assistência social, a critério da Assembleia Geral.

Diretoria — Presidente: Pedro Smith do Amaral, brasileiro, casado, engenheiro, residente a Comte. Pedro Albuquerque, 412. Secretário: José Maria Nobre Gonçalves, brasileiro, desquitado, economista.

Tesoureiro: Luiz Elmar Miran, da Tavares, brasileiro, casado, economista.

Belém, 26 de maio de 1970.

Pedro Smith do Amaral

Presidente

(Ext. Dia 25/8/70 - Reg. n. 3011)

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1970.

— C.G.C.M.F. 05426226 —

As 11:00 (onze) horas do dia 30 de março de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), na sede social no município de Sant'ana do Araguaia — Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Sociedade Companhia Agro-Pastoril do Araguaia em Assembleia Geral Ordinária devidamente convocados por avisos regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 10, 11 e 14 de abril do ano em curso, e no jornal A Província do Pará nos dias 25, 26 e 27 de março do mesmo ano, os acionistas representando mais de 2/3 do capital social, de acordo com a Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, o que se verificou

pela conferência das assinaturas lavradas no livro de presença. Na forma dos estatutos sociais, assumiu a Presidência da Mesa Sr. Antonio Tarcizio Rezende o qual convidou a mím Marilene Marsiglia para Secretária. Constituída dessa forma a mesa dirigente dos trabalhos e constatada a existência de "quorum" legal e estatutário, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, solicitando a mím Secretária, que procedesse a leitura da convocação que se encontrava sobre a mesa, e do seguinte teor: Cia. Agro-Pastoril do Araguaia — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 11,00 (onze) horas do dia 30 do mês de abril na sede social em Sant'Ana do Araguaia — Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1969, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal. b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixação dos respectivos honorários. c) Outros assuntos de interesse social. Sant'Ana do Araguaia, 5 de fevereiro de 1970. aa) Antonio Tarcizio Rezende. Em seguida o senhor Presidente informou que, na conformidade, do que preceitua o Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, haviam sido assinados todas as demais formalidades à realização desta Assembléia Geral Ordinária, tais como: a) Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969, bem como correspondente parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará. Passando-se imediatamente à discussão e votação dos itens constantes da pauta dos trabalhos, os

acionistas com exceção dos legalmente impedidos que se abstiveram de votar, aprovaram por unanimidade o Relatório da Diretoria o Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas do exercício social, encerrado em 30 de dezembro de 1969, elegendo outrossim os novos membros que com mandato de 1 (hum) ano comporão a Diretoria e o Conselho Fiscal da Sociedade. Nesta conformidade foram reeleitos pela maioria dos acionistas presentes, para Diretor Presidente o Senhor Antonio Tarcizio Rezende, brasileiro, casado, advogado e fazendeiro residente à Rua Cunha Campos, 209—A em Uberaba—MG., Diretor Vice-Presidente o Senhor Luiz Barsan, brasileiro, casado, médico e pecuarista residente à Av. Fidélis dos Reis, Edifício Pasqual Totti, apart. 202 em Uberaba—MG e José Benedito da Silva Campos, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça Frei Eugênio, 34 em Uberaba—MG como Diretor. Para membros efetivos do Conselho Fiscal Srs. Junot Ananias Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Coronel Moreira Cesar, 180—apart. 1102 em Niterói—RJ. Epaminondas França Filho, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Paes de Andrade, 520 em So Paulo—SP, e Nelson Ferreira de Camargo, brasileiro, desquitado fazendeiro, residente à Av. Cidade Jardim, 690 em São Paulo—SP. Para suplente do Conselho Fiscal os Srs. José Mousinho Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Segismundo Mendes, 39 em Uberaba—MG., Tancredo França Júnior, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Lauro Borges 72 em Uberaba—MG. Mousinho Teixeira Leite, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Segismundo Mendes, 39 em Uberaba—MG. Decidiu a Assembléia deixar vago dois cargos existentes na Diretoria os quais serão preenchidos posteriormente. Continuando a Ordem do Dia, a As-

sembléia deliberou fixar em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais a remuneração global da Diretoria para o exercício de 1970 e .. Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) cada um a remuneração anual do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício de seus cargos. Em seguida foi proposta pelo Presidente a abertura de um escritório à rua 7 de abril, 264—9º andar C/914 à 916, para a captação de incentivos fiscais, assistência aos acionistas, e compras para a Fazenda. Colocando em votação os acionistas aprovaram por unanimidade a abertura do escritório em São Paulo. Franqueada a palavra e não havendo quem dela quizesse fazer uso, deu o Sr. Presidente por encerrada a sessão e mandou que fôsse lavrada a presente, que lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. Sant'Ana do Araguaia, 30 de abril de 1970 (aa) Antonio Tarcizio Rezende, Luiz Barsan e José Benedito da Silva Campos, Diretores: Amélia França Rezende, Hélio Guimarães Rezende, Maria Helena Torres Quartim Barbosa, Washington Cornélio; Acionistas.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

Antonio Tarcizio Rezende
Diretor-Presidente
Marilene Marsiglia
Secretária

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, às assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 08 de agosto de 1970.

AMIRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00
Belém,
(a) SAMUEL
Q funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi

apresentada no dia 10 de agosto de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1192/93 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3089/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Diretor — OSCAR FACIOLA Estado do Pará, em Belém 11 de agosto de 1970.

(G. — Reg. n. 2947)

MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA E AGRICULTURA

C.G.C. — MF. 04—927—315

Assembléia Geral

Com o presente, ficam convidados todos os acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar as 10,00 (dez) horas, dia 25 de agosto do corrente ano, em sua sede social, a rua Gaspar Viana, n. 353, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

a) — Alteração da Diretoria;

b) — O que ocorrer.

Belém, ... de agosto de 1970.

João David Veras

Presidente

(Ext. Reg. n. 2934 — Dias 14, 18 e 25—8—970)

M O S Q U E I R O EMPREENDIMENTOS TURISMO S/A. — (META)

Assembléia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

A fim de deliberar sobre o aumento de capital da empresa convidam-se os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 26 de agosto corrente, em sua sede provisória, à Avenida Conselheiro Furtado n. 577, nesta capital.

Belém, 18 de agosto de 1970

a) Dr. Manoel Dias Ferreira

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2969. — Dias 18, 20, 21 e 25.8.70)

**República Federativa
do Brasil
PRIMEIRO CARTÓRIO
DE NOTAS**

Aldo Neves Godinho

Escrivão

Antonio B. Siqueira Neves
Oficial Maior

Livro 1.117 — Fls. 110

**PRIMEIRO TRASLADO DE
ESCRITURA DE CONSTI-
TUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA**

Saibam quantos virem esta pública escritura, que aos quinze dias do mês de junho, de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, Escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: — 1 — Geraldo de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, médico, empresário, residente à Rua Banibas, 263, nesta Capital; 2 — Fábio Teixeira de Carvalho, brasileiro, desquitado, empresário, pecuarista, residente à Rua São Carlos do Pinhal, 345 — 2º andar, nesta Capital; 3 — Geraldo de Andrade Carvalho Junior, brasileiro, solteiro, maior, advogado, empresário, residente à Rua Banibas, 263, nesta Capital; 4 — Marina Glaucé Torres de Carvalho, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Rua Banibas, 263, nesta Capital; 5 — Marina Glaucé Torres de Andrade Carvalho, brasileira, solteira, maior, estudante, residente à Rua Banibas, 263, nesta Capital; 6 — Rui Macedo Saporiti, brasileiro, casado, industrial, residente à Alameda Jauaperi, 173, nesta Capital; 7 — Victório Tomao, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Rua Coronel Diogo, 1321, nesta Capital; e 8 — Ernesto Hayashida, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente à Rua A, n. 19, Vila Rio Pequeno Butantã, nesta Capital, todos domiciliados nesta cidade de São Paulo. — Os presentes meus conhecidos e reconhecidos por mim, Escrivão, e das testemunhas nomeadas e a seguir assinadas das quais dou fé. E, então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez,

sempre na presença das mesmas testemunhas, me foi dito o seguinte: 1) — Que, entre si, os outorgantes e reciprocamente outorgados tem justo e contratado, constituir, como de fato constituído tem uma Sociedade Anônima sob a denominação de COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A., de capital autorizado, com sede e fóro, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Independência, 1045; 2) — Que o capital autorizado é de Cr\$ 8.000.000,00, (Oito Milhões de Cruzeiros), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias ou preferenciais no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil e Cem Cruzeiros) cada uma. 3) — Que o capital retro referido, representa o capital autorizado da empresa constituída, sendo 1.252.450 (hum milhão, duzentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte maneira: a) — O Sr. Fábio Teixeira de Carvalho, subscrive e integraliza 1.248.450 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.248.450,00 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros), mediante a conferência de sua parte de 100% (cem por cento) nos bens descritos e avaliados no laudo exarado pelos Srs. Peritos nomeados pelos ora acionistas da empresa, a seguir transcrito: — b) — O Sr. Geraldo de Andrade Carvalho, subscrive 500 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) em moeda corrente nacional; c) — O Sr. Geraldo de Andrade Carvalho Junior, subscrive 500 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros); d) — Marina Glaucé Torres de Carvalho, subscrive 500 ações ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros); e) — Marina Glaucé Torres de Andrade Carvalho subscrive 500 ações ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros); f) — Rui Macedo Saporiti, subscrive 1.000 ações ordinárias no valor de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); g) — Victório

Tomao, subscrive 500 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros); h) — Ernesto Hayashida, subscrive 500 ações ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros); 4) — Que os bens entregues em conferência de capital foram avaliados pelos Srs. José Afonso Cabral Dias, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente à Rua Aurélio, 1371 — apto. 4, São Paulo - SP; Nilo Renda, brasileiro, casado, agrimensor, residente à Rua Floriano Peixoto, 1206, na cidade de Lins; Lincoln Correia de Paula, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Don Silvério Pimenta, 35 — São Paulo, nomeados pela unanimidade de sócios, sendo este do seguinte teor: — "Laudo de Avaliação": — Nós, os abaixo assinados, peritos avaliadores, nomeados pelos senhores constituintes da COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A., para procedermos à avaliação dos bens a serem conferidos à referida Sociedade Anônima, em organização, pelo subscritor Senhor Fábio Teixeira de Carvalho, para integralização das ações que está subscrivendo nesta Sociedade, procedemos a cuidadoso exame dos referidos bens, e, assim, constatamos que o mencionado subscritor é possuidor dos seguintes bens, dos quais constatamos a existência e passamos a descrever: Uma área, desmembrada de glebas havidas por Escrituras Públicas de 7 de Julho de 1967, lavradas nas notas do Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, respectivamente transcritas no Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, às fls. 90 do livro 3-Q, sob o n.º 11.373, devidamente cadastrada no IBRA sob n.º 42-02-010-50.176 e 42-02-010-50. 163, que assim se descreve e confronta: Com a superfície de 24.969 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove hectares, tendo a configuração de um polígono irregular formado por dois lotes e parte

de um terceiro, que assim se descreve: Primeiro: — um lote de terras situado no Município de Luciara, antigo município de Barra do Garças, o qual tem a configuração de um retângulo e a superfície de 9.983 (nove mil, novecentos e oitenta e três) ha, achando-se os respectivos marcos colocados: o 1.º na mata, nos limites das terras de João Batista da Silva e nos das terras de Vitoriano Alencar Fonseca e sucessores; o segundo, também na mata, nos limites das terras de Vitoriano Alencar Fonseca ou sucessores, distando 8.000 metros do 1.º ao rumo 0º 00' N; o 3.º, também na mata, nos limites das terras de Lino José da Silva ou sucessores e nos das terras de Vitoriano Pinto de Godoy ou sucessores, distando 12.500 metros do 2.º, ao rumo de 90º 00' NE; o 4.º, ainda na mata, nos limites das terras de Vitoriano Pinto de Godoy ou sucessores e nos das terras de Ana Alexandrina Gomes, distando 6.000 metros do 3.º, ao rumo de 0º 00' S, e a 12.458 metros do 1.º, ao rumo de 90º 00' NW, dividindo neste último alinhamento com terras de João Batista da Silva e terras de Alexandrina Gomes. Segundo: um lote de terras situado no Município de Barra do Garças, o qual tem a configuração de um polígono e superfície de 9.988 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o 1.º na mata, nos limites das terras de Conrado Elias Ventura e terras de Severiano Batista Borba, distando 8.000 metros do 1.º rumo de 0º 00' N; o 3.º, também na mata, nos limites das terras de Severiano Batista Borba e terras de Júlio Rodrigues da Silva ou sucessores, distando 12.500 metros do 2.º ao rumo de 40º 00' NE; o 4.º, ainda na mata, nos limites das terras de Júlio Rodrigues da Silva e terras de João Batista da Silva distando 8.000 metros do 3.º ao rumo de 0º 00' S, e a 12.471 metros do 1.º ao rumo de 90º 00' N.W. dividindo neste alinhamento com terras de Leonardo Magalhães e terras de João Batista da Silva; Ter-

ceiro, parte de um lote situado no município de Lucrara, nesta Comarca de Barra do Garças, o qual tem a forma de um polígono retangular e a superfície de 4.998 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o 1º na mata, nos limites das terras de Júlio Rodrigues da Silva ou sucessores e terras de Severiano Batista Borba, o 2º na mata, nos limites das terras de Severiano Batista Borba e terras de Belino do Carmo, distando 8.000 metros do 1º ao rumo de 0º 00' N, o 3º na mata, nos limites das terras de Belino do Carmo, distando 6.255 metros do 2º ao rumo de 90º 00' NE, o 4º na mata, nos limites do remanescente deste lote e terras de Júlio Rodrigues da Silva ou sucessores, distando 8.300 metros do 3º, ao rumo de 0º 00' e a 6.241 metros do 1º, ao rumo de 90º 00' NW. Constatamos ainda, que a área da gleba é composta de matas virgens, e a região de uma maneira geral, excelente para a criação de gado bovino e as matas virgens ricas em madeira de lei, onde encontra-se as melhores espécies como convém também esclarecer que existem muitas aguadas, tornando assim a gleba rica do precioso líquido, indispensável à criação de gado. Verificamos que passa pela gleba o traçado da BR 80, uma das vias estratégicas para a ocupação da Amazônia, cuja picada se acha aberta seguindo-se as informações de sua rápida construção, o que muito beneficiará e valorizará a referida gleba. Avaliamos este imóvel no valor de Cr\$ 1.248.450,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros). — Tendo, assim, cumprido, ao mesmo tempo que nos colocamos inteiramente à disposição dos senhores interessados, para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário. — São Paulo, 11 de junho de 1970. José Afonso Cabral Dias, Lincoln Correia de Paula e Nilo Renda. — DA DENOMINAÇÃO, FORO E DURAÇÃO. — Artigo 1º — Sob a denominação de COLBRASA — CO-

LONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A

S/A, fica constituída uma sociedade anônima com sede e fóro em Belém, Estado do Pará, que se regerá por esses estatutos e pelas leis em vigor. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Observadas as pre-

crições legais e regulamentares, aplicáveis a critério e por deliberação da diretoria, e, mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados, seus escritórios, agências, filiais, sucursais. Artigo 2º — O prazo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — OBJETO E FINALIDADE — Artigo 3º — Tem a Sociedade por objetivos: 1º — A atividade de colonização agrícola, incluindo os setores agrícola e pecuário e a industrialização e comércio de tais produtos e sub-produtos; 2º — A pesquisa e a experimentação no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis; 3º — A representação de bens, matérias primas, máquinas e utensílios agrários, de indústria rural; 4º — Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias a obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação, e participação em capital de outras sociedades. PARÁGRAFO ÚNICO: — As atividades na empresa se restringirão àquelas consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico da Amazônia nos termos das Leis nºs. 3.995, de 14.12.61, 4.216, de 6.5.1963, 2.239, de 27.6.1955, Lei nº 4.357 — artigo 14.º

CAPÍTULO III — CAPITAL E AÇÕES

— Artigo 4º — O capital social autorizado, nos moldes do artigo 45 da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Oito milhões de Cruzeiros

(Cr\$ 8.000.000,00), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de ações de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — O capital subscrito é de Cr\$ 1.252.450,00 (Hum milhão, duzentos e

cinquenta e dois mil, qua-

trocentos e cinquenta cruzei-

ros), já tendo sido integra-

lizado Cr\$ 1.248.450,00 (Hum

milhão, duzentos e quarenta

e oito mil, oitocentos e cin-

quenta cruzeiros), sendo o

restante a integralizar, cor-

respondente à parte sub-

scrita em moeda corrente na-

cional, integralizado em até

1 (hum) ano em chamadas

a critério da Diretoria. Arti-

go 5º — A Sociedade poderá

emitir ações ordinárias ou

preferenciais; estas últimas

gozarão os seguintes privilé-

gios: a) — prioridade no

reembolso do Capital Soc

sem direito a prêmio na hi-

pótese de liquidação da so-

ciedade; b) — prioridade na

distribuição do dividendo

anual, cumulativo, de 6%, sô-

bre o seu valor nominal a

partir do exercício indica-

pelo projeto aprovado pela

Superintendência do Desen-

volvimento da Amazônia —

SUDAM, com participação

nos lucros remanescentes que

forem distribuídos, em igual-

dade de condições com as

ações ordinárias, depois de as-

segurado a estas o dividendo

de 6% ao ano sobre o seu

valor nominal; c) resgate

após 5 anos da data da sub-

scrição na forma que for

estipulada pela Assembléia

Geral que autorizar o resga-

te. — Parágrafo 1º — As ações

que forem subscritas com o

capital decorrente de estí-

mulos fiscais serão obrigató-

riamente nominativos, in-

transferíveis e não resgatá-

veis por 5 (cinco) anos, con-

tados da data da sua sub-

scrição. Destas ações 50% (cin-

quenta por cento) pelo me-

nos deverão ser preferenciais

e sem direito a voto. Pará-

grafo 2º — A emissão e in-

tegralização das ações que

completam o capital autori-

zado será feita em 12 anos,

contados de 11 de junho de

1970, fixando a Diretoria a

o ocasião da emissão de cada

série de ações, e devendo a

sua integralização correspon-

der ao valor total de cada

ação emitida. Parágrafo 3º —

A emissão e colocação de

ações correspondente ao re-

manescente do capital autori-

zado será feita por delibera-

ção da Diretoria, após prévia

audiência do Conselho Fiscal

Parágrafo 4º — Na emissão

e colocação das novas ações

não haverá preferência para

os acionistas da Sociedade,

ressalvada entretanto, a hipó-

tese do parágrafo 2º do arti-

go 46 da Lei n. 4.728, de

julho de 1965; Parágrafo 5º —

A emissão das ações será

sempre feita com integraliza-

ção mínima de 10% (dez por

cento) do seu valor devendo

o saldo ser integralizado no

prazo mínimo de 1 (hum)

ano, em chamadas a Critério

da Diretoria. Parágrafo 6º —

As ações serão indivisíveis em

relação a Sociedade. Parágra-

fo 7º — A cada uma das ações

ordinárias é atribuído um

voto nas deliberações da As-

sembléia. Artigo 8º — Fica

facultado à Sociedade a expe-

dicação de cautelas as quais,

satisfeitos os requisitos legais

representarão as ações. Pará-

grafo 1º — As ações, median-

te solicitação dos acionistas

interessados, poderão ser su-

stituídas, por títulos múlti-

plos, e estas por sua vez, des-

dobrados novamente; Pará-

grafo 2º — Tanto as caute-

las representativas das ações,

como os títulos definitivos,

conterão, além das declara-

ções exigidas em lei, as assi-

naturas de dois Diretores.

Parágrafo 3º — A emissão das

cautelas representativas das

ações ou destas próprias,

obedecerá ao prescrito no De-

creto-lei n. 2.627, de 26 de

setembro de 1940, inclusive

no tocante ao disposto no ar-

tigo 23. — CAPÍTULO IV —

Da Administração: — Artigo

7º — A sociedade será admi-

nistrada por uma Diretoria

composta de 3 (três) mem-

bros, sendo 1 (um) Diretor-

Presidente, 1 (um) Diretor

Financeiro e 1 (um) Diretor

Executivo, Acionistas ou não,

eleitos pela Assembléia Geral,

com mandato de 2 (dois)

anos, podendo ser reeleitos

individualmente. Artigo 8º —

Cada Diretor caucionará a

sua gestão com 10 (dez) ações

da sociedade, antes de entrar

no exercício de suas funções

— Parágrafo 1º — A investi-

dura do cargo de Diretor

far-se-á por termo lavrado

no livro de Atas de Reuniões

da Diretoria, devendo ser as-

sinado pelo Diretor empossa-

do. Parágrafo 2º — Os Dire-

tores serão remunerados pela

forma estabelecida na Assem-

bléia. Parágrafo 3º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 4º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 5º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 6º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 7º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 8º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 9º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 10º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 11º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 12º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

por danos morais e materiais

causados em virtude de sua

função. Parágrafo 13º — Os

diretores não remunerados

terão direito a indenização

bléia Geral. Artigo 9º — O presidente é o Diretor Executivo serão substituídos em suas faltas, ausências ou impedimentos, um pelo outro. Artigo 10. — No caso de vaga por morte, renúncia ou qualquer outro motivo legal, a substituição se fará por indicação do Presidente, ressalvada a convocação da Assembleia Geral para eleição de substitutos. Parágrafo único: — Em qualquer caso de substituição, o eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Artigo 11. — O Diretor Financeiro e o Diretor Executivo, no caso de faltas, ausências ou impedimentos, serão substituídos pelo Diretor-Presidente. Artigo 12. — A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais. Parágrafo único: — Todos os atos que importam em responsabilidade para a sociedade ou envolvam o patrimônio social, devem conter, obrigatoriamente a assinatura de dois Diretores, sendo uma delas a do Presidente. Artigo 13. — Compete ao Diretor Financeiro: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele prestar ou aceitar caução ou fianças nos interesses exclusivos da sociedade, nomear agentes ou representantes e procuradores; b) — gerir a sociedade, usando para isso dos poderes gerais e especiais necessários, nêles se incluindo o de comprar e vender dar e receber quitação, transferir, operar em Bancos e Companhias de Financiamento, emitir, aceitar, endossar, descontar e caucionar conforme for o caso, ordens, cheques, duplicatas, letras de câmbio, promissórias, conhecimentos de depósitos ou quaisquer outros títulos de crédito; c) — contrair obrigações fora das acima nomeadas, inclusive as de financiamento e empréstimo em especial com o Banco da Amazônia S/A. — (BASA) e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM), representar a sociedade em quaisquer repartições da administração centralizada ou descentralizada, federal, estadual e municipal; d) — constituir garantia de caráter real; e) — ter a seu

cargo o pagamento dos tributos e impostos que estiver sujeita a sociedade; f) — secretariar as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal e promover a legislação das respectivas atas. Artigo 15. — Compete ao Diretor Executivo, as atribuições que lhes forem determinadas pela Diretoria. Parágrafo único: — A Diretoria manterá permanentemente na Fazenda um dos Diretores. CAPÍTULO V: — Das Assembleias Gerais. — Artigo 16. — A Assembleia Geral dos acionistas, é o órgão soberano da Sociedade e tem os poderes e atribuições que lhes são conferidas por lei, a qual regerá, também, sua forma de instalação. Artigo 17. — As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a elas competirá examinar, discutir, e deliberar sobre o Relatório e Contas da Diretoria, Balanços, Parecer do Conselho Fiscal e fixar a remuneração daqueles Órgãos Societários. Parágrafo único: — As Assembleias Gerais Extraordinárias, realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em lei. — Artigo 18. — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência por qualquer um dos Diretores, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidência, constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. CAPÍTULO VI — Do Conselho Fiscal. — Artigo 19. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Extraordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração. — Artigo 20. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em leis. Artigo 21. — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou em igualdade de condições pelos mais idosos. — CAPÍTULO VII — Do Exercício Social, Balanços e Lucros. — Artigo 22. — O exercício financeiro

da Sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada: — Parágrafo único: — O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade é 31 de dezembro de 1970, não será objeto de balanço. O primeiro balanço englobará o ano de 1971, e aquele interetício de tempo, considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da Sociedade, o conjunto de suas atividades até 31 de dezembro de 1971. — Artigo 23. — No fim de cada exercício social, será procedido o balanço geral com observância das prescrições legais e lucro apurado após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integralidade do capital social que se limitará a 20% do capital social, no máximo; b) — 10% (dez por cento) do lucro líquido para ser distribuído como participação aos empregados, sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% destinados a assistência social; na distribuição dos 30% de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 24. — Não é permitido o uso de denominação social, em atos gratuitos ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos, avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Não se inclui nesta Proibição aqueles atos que envolverem reciprocamente ou interesse indireto da Sociedade. — Artigo 25. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral determinar o modo como se procederá a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação, e fixar a remuneração de ambos. Artigo 26. — A Sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando os presentes estatutos à medida que isto se fizer necessários para execução de projetos, aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento

da Amazônia e quaisquer outras exigências das autoridades competentes. — Artigo 27. — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. — Artigo 28. — A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como toda publicidade que fizer de seu empreendimento mencionará a colaboração recebida deste Órgão. — Artigo 5º — Ficam eleitos para Diretor-Presidente, Sr. Fábio Teixeira de Carvalho, e para Diretor Financeiro, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, para Diretor Executivo, Geraldo de Andrade Carvalho —, todos retro qualificados, e, para membros do Conselho Fiscal efetivos, Sr. Walter Zunir Azar, brasileiro, casado, comerciante, empresário, residente à Rua Purpurina, 524, São Paulo — SP. — João Bento Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 710, na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, — Tailulah Silva Kobayashi, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 1307, São Paulo — SP., e como membros Suplentes: — Abelardo Carneiro Villela, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua São Bento, 279 — 9º andar, conj. 901; Marcelo Antônio Piva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado, à Rua Francisco Leitão, 82, apto. 52, na Capital do Estado de São Paulo; Vicente de Moraes Nello, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Hadock Lôbo 1.584, 6º Considera-se empossados no ato os membros eleitos para os cargos retro fixados e dá-se como constituída a referida Sociedade Anônima, para todos os fins de direito. 7º) — Apenas os Diretores receberão honorários de Cr\$ 2.900,00 (Dois Mil Cruzeiros) reajustáveis na proporção da alteração do salário, recebendo os Membros do Conselho Fiscal em efetivo exercício remuneração anual equivalente a 1/3

do maior salário mínimo vigente. 8º) — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi-me apresentada a guia de recolhimento feito no Banco do Brasil S/A. — São Paulo — Agência do Centro, do seguinte teor: — CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA. — Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, na qualidade de fundador da firma COLBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., com sede em Belém, Estado do Pará, à Avenida Independência, 1.045 em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto-lei n.º 5.956 de 01.11.1943, deposita no Banco do Brasil S/A., a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros), proveniente de quantias que recebeu dos subscritores para constituição de seu capital em Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros) e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e cotas respectivas: Capital subscrito — Depósito — 1. Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, Rua Banibas, 263 — 500,00 — 50,00 — 2. Dr. Geraldo de A. Carvalho Júnior, Rua Banibas, 263 — 500,00 — 50,00 — 3. Marina Glaucé Torres de Carvalho, Rua Banibas, 263 — 500,00 — 50,00 — 4. Marina Glaucé Torres de Carvalho, Rua Banibas, 263 — 500,00 — 50,00 — 5. Rui Macedo Saporiti, Alameda Jauaperi, 173 — 1.000,00 — 100,00 — 6. Victório Tomao, Rua Coronel Mogo, 1321 — 500,00 — 50,00 — 7. Ernesto Hayashida, Rua A, n.º 19, Vila Rio Pequeno — 500,00 — 50,00 — Total: ... 4.000,00 — 400,00 — São Paulo, 12 de junho de 1970 (a) T. S. Kabayashi. — P.p. Dr. Geraldo de Andrade Carvalho. — (Em carimbo) Recebemos a importância supra, nos termos desta guia. Banco do Brasil S/A. — São Paulo — (Centro) Seção de Depósitos Avulsos. (Rubricas ilegíveis). — Alayr Garcia — Cx. Exec. Subst. — Ubirajara Tavares — Caixa Executivo. Banco do Brasil S/A. Centro — São Paulo — 12 — Jun. — 70 — Liquidado conforme autenticação Mecânica — Ubirajara (autenticação mecânica): —

Brasil 04.70 — Jun. 12 — 400,00 — DITM. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, Geraldo de Andrade Carvalho — Fábio Teixeira de Carvalho — Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — Marina Glaucé Torres de Carvalho — Marina Glaucé Torres de Andrade Carvalho — Rui Macedo Saporiti — Victório Tomao — Ernesto Hayashida, me foi apresentada as Cartelas de Identidade Rr. Gs. ns. 345.097 — 3.655.662 — 328.380 — 1.497.917 — 4.154.511 — 3.612.915 — 2.189.101 — 3.313.136, respectivamente. — Finalmente pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, na presença das mesmas testemunhas, me foi dito, que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. — E, de como assim o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente escritura, a mim hoje distribuída, a qual sendo-lhes lida aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Rooney De Conti e Luiz Roberto Rhein De Valle, brasileiros, casados, funcionários do cartório, meus conhecidos residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente à Rua Uruguaiana, n.º 431, — apto. 3 e à Travessa Nadir, n.º 25 portadores das Cartelas de Identidade R.G. ns. 2.622.063 e 2.832.263 respectivamente. Eu, Antonio Paulo Siqueira Neves, escrevente habilitado a lavrei, e declaro em tempo que Geraldo Andrade de Carvalho é neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Jr., ambos supra qualificados, nos termos da procuração do 9º. Ofício desta Capital, livro 610, fls. 5, que será arquivada nestas notas. — Lido este em tempo perante as partes e as testemunhas, acharam-no conforme. — Eu, Antonio Paulo Siqueira Neves, escrevente habilitado, a lavrei. — Eu, Aldo Neves Godinho, Escrivão, a subscrevi. — (a.a.) Fábio Teixeira de Carvalho. — Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — Marina Glaucé Torres de Carvalho — Marina Glaucé Torres de Andrade Carvalho — Rui Macedo Saporiti — Victório

Tomao — Ernesto Hayashida — Rooney de Conti — Luiz Roberto Rhein de Valle. — (Devidamente selada na forma da lei). — Nada Mais Dou Fé. — Traslada na data retro. — Eu, Aldo Neves Godinho, Escrivão, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho A.N.G. da verdade.

a) ALDO NEVES GODINHO, Escrivão do 1º Ofício de Notas.

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 230,00
(Duzentos e trinta cruzeiros).

Belém, 23 de julho de 1970.

(a) Ilegível.

O funcionário

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 20,00
(Vinte Cruzeiros).
Belém, 20 de julho de 1970.
(a) Ilegível
O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Estes Atos Constitutivos em 4 vias foram apresentados no dia 23 de julho de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 11/08/1970 contendo 5 folhas de ns. 1124/29 que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 3063/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de agosto de 1970.

Diretor OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n.º 2963 — Dia 25/8/70)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BIRIGUI

Est. São Paulo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

LUCY MONTE MOR DOS SANTOS

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Batista de Almeida

TABELIAO

Eraclides Capistrano de Oliveira

SUBSTITUTO

Comarca de Diamantino
Estado de Mato Grosso

TABELIAO SANTOS
EDIFICIO FORUM

MÁRIO CRÊM DOS SANTOS

Serventuário

EDSON ANTONIO ROMERA

Serventuário Interino

EDSON ANTONIO ROMERA

ESC. INT.

1º OFÍCIO

— BIRIGUI —

FIRMA NO TABELIAO

POMPEU DE TOLEDO

R. Senador Feijó, 155

São Paulo

ESCRITURA DE: — TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

OUTORGANTE/S E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS — WALTER LOT PAPA E OUTROS

DATA: — AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECIENTOS E SETENTA (1970)

VALOR: — Cr\$ 295.044,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS)

LIVRO DE NOTAS Nº 083

FLS Nº 35 v/41 v

PRIMEIRO TRASLADO

SAIBAM todos quantos, esta pública escritura virem que aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo em meu cartório, perante mim Escrevente Habilitado e o Escrivão Interino que esta subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados WALTER LOT PAPA e sua mulher ELIZABETH DE CARVALHO PAPA, brasileiros, ele economista e ela professora, residentes e domiciliados à Rua Manoel Dutra, 626, apt. 51 em São Paulo — Capital; VICENTE FALCO PAPA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente à Rua Japurá, 21, apt. 301, em São

Paulo — Capital; J A Y M E n. 2659/69 de 16 de julho de 1969, foi constituída pelos primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada Agro Industrial Vera Cruz Ltda., com sede em Belém — Estado do Pará. — 2 — O aumento de Capital com incorporação de bens e dinheiro: Visando a transformação de empresa em S. A. de Capital Autorizado, os 8 (oito) primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados: — Admitem na Sociedade os remanescentes 8 (oito) outorgantes e reciprocamente outorgados, que integram em dinheiro neste ato, as cotas de Capital Social a realizar: — 1. Walter Lot Papa Cr\$ 20.250,00 — 20.250 quotas; 2. Vicente Falco Papa Cr\$ 9.000,00 — 9.000 quotas; 3. Jayme Nori Cr\$ 4.500,00 — 4.500 quotas; 4. Herval Cossi Cr\$ 4.500,00 — 4.500 quotas; 5. Elizabeth de Carvalho Papa Cr\$ 3.375,00 — 3.375 quotas; 6. Oswaldo Lot — Cr\$ 1.125,00 — 1.125 quotas; 7. Carlos José Gevaerd Cr\$ 1.125,00 — 1.125 quotas; 8. José Silvio de Carvalho ... Cr\$ 1.125,00 — 1.125 quotas;

b) — O primeiro outorgante e reciprocamente outorgado, Sr. Walter Lot Papa, subscrive e integraliza 245.044 (duzentas e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma do Capital da Sociedade mediante conferência do imóvel a seguir descrito, confrontado e avaliado no laudo exarado pelos Srs. Peritos nomeados pelos sócios quotistas da empresa, em moeda corrente nacional, e a seguir transcrito. 3. — O laudo de Avaliação: — Nós os abaixo assinados, Peritos avaliadores, nomeados pelos senhores sócios-quotistas da Agro Industrial Vera Cruz Ltda., para procedermos a avaliação dos bens a serem conferidos à referida empresa pelo subscritor Sr. Walter Lot Papa, para integralização das quotas que está subscrivendo nesta sociedade, procedemos a cuidadoso exame dos referidos bens, e assim constatamos que o mencionado subscritor é possuidor do seguinte imóvel, o qual constatamos a existência e passamos a descrever:

— Por escritura Pública de Venda e Compra de 12 de janeiro de 1970, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, livro de notas 082, fls. 075, devidamente transcrita sob o n. 11.201, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, o Sr. Walter Lot Papa, adquiriu do Sr. Aniz Bechara o imóvel a seguir descrito: — Um imóvel denominado "São Francisco", no município e comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de nove mil, oitocentos e trinta e quatro hectares e oito mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados (9.834 has. e 8.416 m2), achando-se os respectivos marcos colocados: — o primeiro, na mata comum ao marco das terras de Miguel Benitez e terras de Januário Ribeiro da Costa; o segundo na mata comum ao marco das terras de Januário Ribeiro da Costa, distante 10.050 metros do primeiro, ao rumo de 0º 00' S., o terceiro na mata limitando-se com terras de Januário Ribeiro da Costa e comum ao marco das terras da Fazenda Seringal Rio Verde, distante 1.080 metros do segundo, ao rumo de 52º 07' S. E., o quarto na mata, limitando com terras da Fazenda Seringal Rio Verde e comum ao marco das terras de Maria Gervasier, distante 850 metros do terceiro ao rumo de 13º 03' S. W. o quinto na mata comum ao marco das terras de Maria Gervasier e terras de João André de Abreu, distante 9.300 metros do quarto, ao rumo de 82º 01' N. W., o sexto na mata comum ao marco das terras de João André de Abreu e terras de Miguel Benitez, distante 11.400 metros do quinto, ao rumo de 09º 00' N. e a 8.600 metros do primeiro ao rumo de 82º 018' S. E., como tudo consta do memorial e planta que ficaram arquivadas no Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso. Avaliamos este imóvel de Cr\$ 245.044,00 (duzentos e

quarenta e cinco mil, e quarenta e quatro cruzeiros). Tendo assim cumprido a incumbência que nos foi confiada assinamos o presente laudo. — 4. — O aumento de Capital: — Face ao aumento de Capital ora efetivado o art. 5º do Contrato Social da Agro Industrial Vera Cruz Ltda., para a ter a seguinte redação: Artigo 5º: — Do Capital Social: — O Capital Social é de Cr\$ 295.044,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e quatro cruzeiros), dividido em 295.044 (duzentas e noventa e cinco mil e quarenta e quatro) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 totalmente subscrita e integralizada. O Sr. Walter Lot Papa possui ... 267.544 quotas subscritas e integralizadas no valor de Cr\$ 267.544,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros); O Sr. Vicente Falco Papa, possui 10.000 quotas integralizadas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Jayme Nori, possui 5.000 quotas integralizadas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); O Sr. Herval Cossi possui 5.000 quotas integralizadas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); A Sra. Elizabeth de Carvalho Papa possui 3.750 quotas integralizadas no valor de Cr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros); O Sr. Oswaldo Lot, possui 1.250 quotas integralizadas no valor de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); O Sr. Carlos José Gevaerd, possui 1.250 quotas integralizadas no valor de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). O Sr. José Silvio de Carvalho, possui ... 1.250 quotas integralizadas no valor de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). § Único: — Os sócios são solidariamente responsáveis pela totalidade do capital social e somente até este limite ou seja de Cr\$ 295.044,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta e quatro cruzeiros). — 5 — A transformação — Efetivado o aumento do Capital, os sócios da Agro Industrial Vera Cruz Ltda., decidem transformá-la em

S. A., de Capital Autorizado, denomina a Agrovera — Agro Industrial Vera Cruz S. A., com sede e fôro à Av. Independência, 1.045, em Belém, Estado do Pará, recebendo cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados tantas ações quantas quotas possuem da seguinte maneira: A) — O Sr. Walter Lot Papa, recebe pelas suas 267.544 (duzentas e sessenta e sete mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada 267.544 (duzentas e sessenta e sete mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 267.544,00 (duzentas e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros); B) — O Sr. Vicente Falco Papa, recebe pelas suas 10.000 (dez mil) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada 10.000 (dez mil) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); C) — O Sr. Jayme Nori, recebe pelas suas 5.000 (cinco mil) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada 5.000 (cinco mil) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros); D) — O Sr. Herval Cossi, recebe pelas suas 5.000 (cinco mil) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada 5.000 (cinco mil) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); E) — A Sra. Elizabeth de Carvalho Papa, recebe pelas suas 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 3.750,00 (três mil, setecentas e cinquenta cruzeiros); F) — Oswaldo

Lot, recebe pelas suas 1.250 (hum mil, duzentas e cinquenta) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, 1.250 (hum mil, duzentas e cinquenta) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); G) — O Sr. Carlos José Gevaerd recebe pelas suas 1.250 (hum mil, duzentas e cinquenta) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, 1.250 (hum mil, duzentas e cinquenta) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); H) — O Sr. José Sílvia da Carvalho recebe pelas suas 1.250 (hum mil, duzentas e cinquenta) quotas da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, 1.250 (hum mil, duzentas e cinquenta) ações da Sociedade Anônima constituída, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). — Os Estatutos Sociais: — As partes decidem que a Sociedade Anônima de Capital Autorizado, constituída, se regirá pelos seguintes Estatutos Sociais: — Capítulo I: — Da denominação, fôro e duração: — Artigo 1º: — sob a denominação de Agrovera — Agro Industrial Vera Cruz S. A., fica constituída, uma sociedade anônima com sede e fôro em Belém, Estado do Pará, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo único: — Observadas as regulamentações legais e regulamentares, aplicáveis a critério e por deliberação da diretoria; e, mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados, seus escritórios, agências, filiais, sucursais. Artigo 2º: — O prazo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado: — Capítulo II — Objeto e finalidade: — Artigo 3º: — tem a sociedade por objetivos: — 1º A atividade extrativa agrícola, e pecuária e a industrialização e

comércio de tais produtos e sub produtos; 2º a pesquisa e a experimentação no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis: — 3º: — Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias a obtenção dos objetivos sociais acima apresentados inclusive exportação e importação e participação em capital de outras sociedades. Parágrafo único: — As atividades da empresa se restringirão àquelas consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico da Amazônia, nos termos das leis nºs 3.995 de 14.12.61; 4.216 de 6.5.63; 4.239 de 27.6.65, lei nº 4.357 — artigo 14. Capítulo III: — Capital e Ações: — Artigo 4º — O capital social autorizado, nos moldes do artigo 45 da lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 3.301.080,00 (Três milhões, trezentos e um mil e oitenta cruzeiros), dividido em 3.301.080 (três milhões, trezentos e uma mil e oitenta) ações de Cr\$ 1,00 cada uma. Parágrafo 1º: — O Capital subscrito é de Cr\$ 295.044,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e quarenta e quatro cruzeiros), já tendo sido totalmente integralizado; Artigo 5º: A Sociedade poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais. Parágrafo 1º: — As ações que forem subscritas com o Capital decorrente de estímulos fiscais serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. Destas ações 50% pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto. Parágrafo 2º: — A emissão e integralização das ações que completarem o Capital Autorizado será feita em até 8 (otto) anos contados de 20 de junho de 1970, fixando a Diretoria a ocasião de cada emissão de ações, e devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 3º: — A emissão e colocação de ações correspondente ao remanescente do Capital autorizado será feita por deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho

Fiscal. Parágrafo 4º: — Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada entretanto a hipótese do parágrafo 3º do Artigo 46, da lei nº 4.728 de julho de 1965; Parágrafo 5º: — A emissão das ações será feita sempre para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. Parágrafo 6º: — As ações serão indivisíveis em relação a sociedade. Inciso I: — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações da Assembléia. Inciso II: — As ações preferenciais gozarão a partir do momento previsto em projeto aprovado pelos órgãos governamentais competentes como aqueles onde se verificará ponto de equilíbrio das atividades da empresa, de um dividendo prioritário mínimo de 6% ao ano e não terão direito a voto: — Artigo 6º: — Fica facultado à Sociedade a expedição de cautelas as quais satisfizerem os requisitos legais representarão as ações. Parágrafo 1º: — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas, por títulos múltiplos, e estes por sua vez, desdobrados novamente. Parágrafo 2º: — Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em Lei as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor. — Parágrafo 3º: — A emissão das cautelas representativas das ações ou destas próprias obedecerá ao prescrito no Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no tocante ao disposto no artigo 23. Capítulo IV: — Da Diretoria: — Artigo 7º: — A sociedade será representada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) Diretores e no máximo 9 (nove) escolhidos dentre os acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções prescritas nestes estatutos, eleitos pela Assembléia Geral e na qual serão também empossados nos respectivos cargos. — Artigo 8º: — O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos podendo ser reeleitos todos os seus membros. Parágrafo

1º: — No primeiro período de direção das atividades sociais, o mandato da Diretoria se extinguirá ao ser realizada a Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao exercício financeiro do ano de 1973, quando então serão eleitos e empossados os membros da nova Diretoria. Artigo 9º: — Os Diretores conservar-se-ão em exercício observadas as limitações legais até a posse dos sucessores. Parágrafo 1º: — Cada membro da Diretoria no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem empossados caucionará sua gestão com 10 (dez) ações da sociedade, caução esta que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não o ser o Diretor eleito. Artigo 10: — Os membros da Diretoria exceto o Diretor Presidente serão designados simplesmente como Diretores, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberarem em Reunião da Diretoria. — Artigo 11: — A Diretoria tem os mais amplos, e gerais poderes para praticar de todos e quaisquer atos de gestão e administração tendentes a alcançar os fins sociais, previstos nestes Estatutos, competindo-lhe: — a) Determinar na primeira reunião conjunta, realizada após a sua posse, as funções que especificamente caberão a cada um de seus membros. — b) Deliberar sobre a origem administrativa dos negócios, organizando os planos gerais e desenvolvimento da Sociedade. — c) Instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro. d) Escolher os Diretores substitutos ou interinos nas hipóteses do artigo 14. e) — Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o balanço geral a conta de lucros e perdas, o relatório de cada exercício, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. — f). Observar e fazer cumprir estes estatutos e as suas deliberações, bem como das Assembleias Gerais. — g). Representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e

autárquicas, empresas dos serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público. Artigo 12: — No tocante a representação da Sociedade observar-se-ão as seguintes normas: — a). — A representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo e fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, compete ao Diretor Presidente isoladamente, e na ausência deste a quaisquer dois diretores em conjunto, ou a um procurador, com poderes especiais nomeado na forma destes Estatutos. — b). Junto as sociedades, empresas ou firmas das quais a sociedade venha a ser acionista, sócio ou quotista será representada a sociedade pelo Diretor Presidente, isoladamente ou por dois diretores em conjunto ou a um procurador com poderes especiais nomeado na forma destes estatutos. — c). Em todos os atos os documentos que impliquem em assunção de responsabilidade, ou exonerem terceiros de obrigações será a sociedade representada pelo Diretor Presidente isoladamente e na ausência deste a quaisquer dois Diretores em conjunto, ou a um procurador, com poderes especiais nomeado na forma dos estatutos. d) Nos documentos públicos ou particulares pelos quais prometer ou sacramentar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis que constituem o patrimônio social, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente isoladamente, e na ausência deste a quaisquer dois diretores em conjunto ou a um procurador, com poderes especiais nomeado na forma dos estatutos. e). Perante os estabelecimentos bancários dos quais a Sociedade seja correntista inclusive o Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia, Banco Central do Brasil, a movimentação das respectivas contas correntes com a correspondente emissão de cheques e ordem de pagamento a sociedade será re-

presentada pelo Diretor Presidente isoladamente, e na ausência deste a quaisquer dois Diretores em conjunto, ou a um procurador com poderes especiais nomeado na forma dos estatutos. f). A sociedade será representada pelo Diretor Presidente isoladamente e na ausência deste, a quaisquer dois Diretores em conjunto, ou a um procurador, com poderes especiais nomeado na forma dos estatutos em todos os atos que impliquem em obrigá-lo cambiariamente, sacando, emitindo, aceitando título de crédito. Artigo 13: — Somente ao Diretor Presidente, e na ausência deste, a quaisquer dois diretores em conjunto constituir em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais, e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" "ad-negotia", especificando no instrumento de nomeação os atos e operações que poderão praticar. Artigo 14: — Em suas ausências de impedimentos temporários os Diretores se substituirão reciprocamente, de conformidade com o que for decidido em Reunião da Diretoria. Parágrafo 1º: — Vagando-se o cargo de Diretor Presidente, os demais Diretores, nomearão entre si um dos Diretores para exercer o mandato em caráter interino, e convocando-se nos 30 dias subsequentes a assembleia Geral para decidir a respeito. Parágrafo 2º: — Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários, escolhendo os restantes em caso de vaga, um novo Diretor, que desempenhará as funções de Diretor Substituto, até a primeira Assembleia Geral que proverá definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para completar o mandato. Artigo 15: — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sub-direção do Diretor Presidente, o qual dessas reuniões mandará lavrar, por secretário de sua indicação, ata circunstanciada em livro especial. Artigo 16: — A Diretoria receberá remuneração "pro-labore" a ser fixada pela Assembleia Geral, distribuindo-se entre membros na proporção que estes decidirem

em reunião conjunta. Capítulo V: — Das assembleias Gerais: — Artigo 17: — A assembleia Geral dos acionistas, é o órgão soberano da sociedade e tem poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei a qual rege, também a sua forma de instalação. Artigo 18: — As assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanços, parecer do Conselho Fiscal e lhes fixar remuneração. Parágrafo único: — As assembleias Gerais extraordinárias, realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em lei. Artigo 19: — As assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer um dos Diretores, o qual depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidir, constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. Capítulo VI: — Do conselho Fiscal: — Artigo 20: — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Extraordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração. Artigo 21: — O conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em leis. — Artigo 22: — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou em igualdade de condições pelos mais idosos. Capítulo VII: — Do exercício Social: — Balanços e Lucros: — Artigo 23: — O Exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada. Parágrafo único: — O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e 31 de dezembro de 1969, não serão objeto de balanço devendo o primeiro balanço englobar o ano de 1970 — e aquele interstício de tempo considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da Sociedade, o conjunto de suas atividades até a

quela data. Artigo 24: — No fim de cada exercício social será procedido o balanço geral com observância das prescrições legais, e o lucro apurado após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: — a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do Capital Social. b) 10% (dez por cento) do lucro líquido para ser distribuído como participação aos seus empregados sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% destinado a assistência social, na distribuição dos 30% de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 25: — Não é permitido o uso de denominação social ou de favor tais como fianças, endossos, abonos, avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objetivo social. Artigo 26: — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais competindo a Assembleia Geral determinar o modo como se procede a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Artigo 27: — A sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando os presentes estatutos à medida que isto se fizer necessário para execução de projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outras exigências das autoridades competentes. Artigo 28: — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. — Artigo 29: — A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como toda publicidade que fizer de seu empreendimento mencionará a colaboração recebida deste órgão. — 7º A Diretoria: — Para exercer o primeiro mandato, os acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado constituída elegeram as seguintes per-

soas: — O sr. Walter Lot Papa, Diretor Presidente, os Srs. Vicente Falco Papa e Jayme Nori — Diretores sem denominação. 8). O Conselho Fiscal. — Para Conselho Fiscal da S. A., de Capital Autorizado constituída os acionistas elegem as seguintes pessoas: — a) membros efetivos: — prof. José Carlos Marques, Sr. Valterbal Baffi, José Roberto Hadad. B. membros suplentes. — Salvo Mateus Albanese; Renato Luiz de Barros e Sérgio Roberto Machi, todos brasileiros, capazes, residentes nesta cidade. — 9. Remuneração: — Como remuneração os membros da Diretoria receberão aquela prevista no projeto aprovado pela SUDAM, reajustada a cada elevação do salário mínimo, e na mesma proporção. Os membros do Conselho Fiscal receberão Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por ano, quando no efetivo exercício de suas funções. — 10 — A declaração de vontade: — Desta forma, os outorgantes e reciprocamente outorgados declararam que por esta escritura e na melhor forma de direito nos termos retro expressos (a.) aumentaram o capital da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada enquanto existente, através de subscrição em bens, e (b.) a seguir transformaram como de fato transformado tem S. A., de Capital Autorizado forma societária esta que a partir deste momento está em vigor nos termos dos Estatutos Sociais retro anexados. Apresentaram-me o Certificado de Cadastro expedido pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária "IBRA", do exercício de 1969, comprovando achar-se o imóvel cadastrado sob n. 420200680002 com área de 9.834,8 has., com módulos n. 163,91, fração mínima de parcelamento 60,0 na categoria de Latif. p/exploração, constando também do referido certificado, competente quitação do imposto devido. De como assim o disseram e outorgaram me pediram que lhes lavrassem esta escritura a qual depois de feita e lida acharam-na conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: — José Antonio Santo, estudante e

Walter Alves de Carvalho, Oficial de Justiça, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos, do que dou fé. — Eu, (a.) Creusa Aparecida Romancini, Escrevente Habilitada, a escrevi. E, eu (a.) Edson Antonio Romera, Escrivão Interino, subscrevo. — (a.a.) Jayme Nori. — Walter Lot Papa. — Oswaldo Lot. — Elizabeth de Carvalho Papa. — Vicente Falco Papa. — José Antonio Santo e Walter Alves de Carvalho. — Devidamente Selado. — NADA MAIS. — Traslada em seguida. — Eu, EDSO ANTONIO ROMERA, Escrivão Interino, a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO E.A.R. DA VERDADE.
EDSON ANTONIO ROMERA
— ESCRIVÃO INTERINO —
1º OFÍCIO — BIRIGUI

FIRMA NO TABELIÃO
POMPEU DE TOLEDO
R. Senador Feijó, 154
São Paulo

Cartório do 1º Ofício
Apresentado hoje às
Página 203 do Protocolo
Nº 17.346 de ordem.
Registrado às fls. 298 do Livro 3 "Q".
sob n. 11.469.
DIAMANTINO, 30 de Junho de 1970.

O Oficial do Registro:
Eraclides Capistrano do
Oliveira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
João Batista de Almeida
TABELIÃO
Eraclides Capistrano de
Oliveira
SUBSTITUTO
COMARCA DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS.
Em Vinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 1970.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Transformação em 4 vias foi apresentada do dia 06 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo 7 folhas de nºs 9979/85, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.031/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 06 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.962 — Dia 25—8—970)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM —

Ata da primeira reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, na sede da empresa, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, Conjuntos 201/202 nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se em sessão extraordinária a Assembleia Geral da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM. Verificada a presença da maioria dos acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas apostas no respectivo livro, assumiu a presidência dos trabalhos o Engenheiro Mauro Pôrto, Prefeito Municipal de Belém, representando a Prefeitura Municipal de Belém, que convidou ao Dr. Orlando Braga, representante da acionista Fundação Papa João XXIII, para secretariar os trabalhos. Mandou a seguir que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 16, 17 e 20 de julho e no jornal "A Província do Pará" dos dias 16, 17 e 18 de julho, e de teor seguinte: "Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM — Assembleia Geral — Convocação — Convocou os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administra-

ção de Áreas Metropolitanas, CODEM, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de julho, às 17 horas, na sede da empresa à Rua Serzedelo Corrêa, número 15, conjuntos 201/202, com a finalidade de deliberar sobre: a) — Alteração dos estatutos; b) — Recomposição do Conselho Diretor; c) — O que ocorrer. Jayme Marcessat — Presidente em exercício". A seguir, o Presidente esclareceu, quanto ao primeiro item do edital de convocação, que ficaria em sem efeito em virtude da alteração que se pretendia introduzir nos estatutos, versar sobre o forma de escolha do Presidente do Conselho Diretor e ter sido esta fixada pela lei seis mil, setecentos e noventa e cinco, ainda não alterada. Explicou em seguida que o Presidente do Conselho Diretor nomeado pelo Prefeito, o Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro não assumia essa presidência em virtude da investidura resultar de uma nomeação do Executivo Municipal, a qual não poderia aceitar em face da sua condição de Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará. Em face de tal situação, o Prefeito resolveu tornar sem efeito a nomeação do Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro. Tinha tido em mãos, a renúncia do Dr. Edgard Mario de Medeiros Sobrinho do cargo de membro do Conselho Diretor, eleito pela Assembléia Geral de vinte e sete de maio e que fora por si convidado para exercer a função de Presidente do Conselho Diretor, de nomeação do Chefe do Executivo Municipal. Em face das razões apresentadas, a Assembléia aceitou a renúncia do Dr. Edgard Mario de Medeiros Sobrinho, tendo o Prefeito de Belém, logo em seguida, assinado o Decreto n. 12.552-GP/70 nomeando-o para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM. Em seguida, o Presidente informou que em face a renúncia do Dr. Edgard Mario de Medeiros Sobrinho, caberia à Assembléia preencher uma vaga de membro do Conselho Diretor, tendo o representante da acionista Fundação Papa João XXIII proposta a eleição do próprio Dr. Nelson de

Figueiredo Ribeiro, o que foi aprovado por unanimidade. O Presidente informou depois, à Assembléia, que faria constar da ata desta reunião as retificações nos nomes de dois conselheiros eleitos na Assembléia de 27 de maio de que por um lapso haviam sido grafados com equívocos. Assim, onde consta a eleição de Wady João da Costa Homci deve ser retificado para Wady João Homci da Costa onde consta João Marcelino Monteiro da Costa deve constar José Marcelino Monteiro da Costa. Ambas as retificações foram aprovadas. O Presidente agradeceu a presença dos acionistas e fez-lhes uma rápida exposição sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas pela CODEM. Franqueada a palavra a qualquer dos presentes, ninguém se manifestou, pelo que o Presidente encerrou os trabalhos suspendendo a sessão para lavratura da presente ata, que depois de conferida foi lida e aprovada por todos os presentes que a assinam. Mauro Pôrto — Presidente; Orlando Braga — Secretário pela Prefeitura Municipal de Belém — Mauro Pôrto, Prefeito Municipal de Belém; Instituto de Assistência do Município de Belém, — Otávio Seixas Simões; Centrais Elétricas do Pará — Edmundo Moura; Associação Comercial do Pará — Joaquim Nunes Alves; Fundação Papa João XXIII — Orlando Braga.

(Ext. — Reg. n. 2973 — Dia: 25.8.70).

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Do carro de chapa 19113, estacionado na rua 13 de Maio, extraviaram-se os seguintes documentos comprobatórios de verbas:

1) — A primeira e segunda vias das notas fiscais fornecidas pelas "Unilojas" pela compra de uma máquina de escrever "Olivetti".

2) — A primeira e segunda vias das notas fiscais fornecidas pela loja "Doméstica", pela aquisição de material de manutenção escolar.

a) Frei Camilo de ... — Vigário de Primavera — (T. n. 16.363. — Reg. n. 3033. — Dia 25.8.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará
EDITAL N.º 8/70 DP.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo DSPU. Pará n.º 289/950, pelo Sr. Chefe desta Delegacia, em observância ao disposto no § 1.º do art. 107 do Decreto-lei 9.760, de 5/9/46 faço público que, às 9 horas de dia 4 de setembro, terá início a diligência de medição e avaliação, para efeito de constituição de aforamento, do terreno de marinha e acrescido na margem da baía do Guajará, entre as ruas Caldas Brito e Rua dos Tamoyos, nesta Capital, cujo aforamento é requerido por José Alves do Vale.

2—Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar nossa, a comparecerem no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3—No prazo de 10 dias contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, nesta Regional — Rua Gaspar Viana, 125 Prédio "Delegacia Fiscal."

Delegacia do S.P.U. no Pará.
17 de agosto de 1970.

Eng.º Otávio Carlo Chasc
Nível 21-A

Visto:

Eng.º Alcides Batista de Lima
Chefe da Delegacia
(T. 16356. Dia 25/8/70. Reg. 1.3065)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
Museu Paraense "Emílio Goeldi"
PORTARIA N.º 52/70, de 14 de agosto de 1970.

O Diretor do Museu Paraense "Emílio Goeldi," no uso dos poderes que lhe confere a Portaria n. 45/57, de 3.7.57, do Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia,
RESOLVE:

Designar o funcionário Arthur Frederico Morbach Paredes, Oficial de Administração, Nível 14-B, como membro da comissão instituída pela Portaria n. 47/70 de 13 de julho de 1970, em substituição à funcionária Maria Isolda de Alencar Souza em virtude de ter a mesma que viajar com destino ao Rio de Janeiro, dia 16 do corrente mês, a fim de fazer estágio na Divisão de Pessoal do C.N.Pq.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 14 de agosto de 1970

Luiz Miguel Scaff

Diretor

(Ext. — Dia 25/8/70. Reg. n. 3013)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE
CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N.º de Chapa	Motor	Ano	Tipo
Orden N.	N.	Fab.	
01	25—33	B4-191527	1964 Jeep
02	21—59	B-353197	1962 Kombi
03	21—61	B-403700	1964 Volkswagem
04	28—35	S/Motor	1962 Volkswagem
05	22—57	B4209174	1964 Jeep
06	9	B3001221	1963 A. Willys
07	17—34	2A010251	1962 P. Ford
08	19—46	U5SEX-100531	1965 Auto-Ford
09	2—GPA	T01059	1961 Impala
10	20—23	RP.40601	1965 Simca
11	18—04	255446	1963 Simca
12	Ex—50	S/Motor	1965 Jeep
13	28—34	B4-183182	1964 Jeep
14	Ex—4	B4-027141	1964 A. Willys
15	14—04	B2-114102	1962 A. Willys

16	—	S/Motor	1965	Jeep
17	28-CG	B4-018048	1964	A. Willys
18	Ex-10	1-75B8	1960	Mercury
19	Ex-2736	S/Motor	1963	P. Willys
20	20-CG	B3-178850NS	1963	Rural

a) — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo, até às 12 (doze) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d) — Será tornada sem efeito a presente concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 20 de agosto de 1970.

Cândido Passos da Silva

Diretor da D.M.

LISTA:

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.004)

Contrato de prestação de serviço entre a Fundação Educacional do Estado do Pará, e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Padre Antônio Vieira.

Por este instrumento particular a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), entidade autônoma reorganizada pela Lei n. 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una n. 32 neste ato representada por seu Diretor-Superintendente Hélio Antônio Mokarzel, adiante denominada FUNDAÇÃO e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Padre Antônio Vieira, no Município de Ponta de Pedras, na pessoa de seu Diretor, Ester

Gonçalves dos Santos, adiante denominada ENTIDADE pela Resolução n. 017/70 de 25 de março de 1970, CONTRATAM:

1 — A ENTIDADE é proprietária de um imóvel situado no Município de Ponta de Pedras, que cede à FUNDAÇÃO, pelo prazo de um (1) ano, a partir da data da assinatura deste Convênio assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2 — Em tal imóvel deverá funcionar o Ginásio Estadual Padre Antônio Vieira, a ser mantido pela ENTIDADE com ensino totalmente gratuito aos alunos devidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3 — Compete à ENTIDADE:

a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização e realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria ENTIDADE;

b) indicar à FUNDAÇÃO os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento, observada a cláusula 4, c infra.

4 — Competirá à FUNDAÇÃO:

a) A orientação administrativa, pedagógica e didática na Unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela ENTIDADE, para os cargos de Diretor e Secretário do referido Ginásio, observada a cláusula 3, b;

d) pagar de seus recursos a remuneração de professores e dois (2) servidores administrativos, nas bases vigentes ou que vierem a ser fixados no futuro.

5 — Os gastos correspondentes ao presente Convênio correrão à conta da verba 3.100 despesas de custeio (3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6 — Os casos omissos serão decididos pelas normas em vi-

gor e previamente submetidas à FUNDAÇÃO.

7 — Elegem as partes o Foro desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da FUNDAÇÃO.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7) vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo.

Belém, ...

Hélio Antônio Mokarzel

Pela FUNDAÇÃO

Ester Gonçalves dos Santos

Pela ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Ilegível

(G. Reg. n. 9846)

Contrato de prestação de serviço entre a Fundação Educacional do Estado do Pará, e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Presidente Kennedy.

Por este instrumento particular a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), entidade autônoma reorganizada pela Lei n. 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una n. 32 neste ato representada por seu Diretor-Presidente Hélio Antônio Mokarzel, adiante denominada FUNDAÇÃO e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Presidente Kennedy, no Município de Maracanã, na pessoa de seu (Diretor) Presidente Geral do Manso Palmeira, adiante denominada ENTIDADE, pelo estipulado na Resolução n. 017/70 de 25 de março de 1970, CONTRATAM:

1 — A ENTIDADE é proprietária de um imóvel situado no Município de Maracanã, que cede à FUNDAÇÃO, pelo prazo de um (1) ano, a partir da data da assinatura deste Convênio assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2 — Em tal imóvel deverá funcionar o Ginásio Estadual Presidente Kennedy, a ser mantido pela ENTIDADE com ensino totalmente gratuito aos alunos de-

vidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3 — Compete à ENTIDADE:

a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização e realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria ENTIDADE;

b) indicar à FUNDAÇÃO os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento, observada a cláusula 4, c infra

4 — Competirá à FUNDAÇÃO:

a) A orientação administrativa, pedagógica e didática na Unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela ENTIDADE, para os cargos de Diretor e Secretário do referido Ginásio, observada a cláusula 3, b;

d) pagar de seus recursos a remuneração de professores e dois (2) servidores administrativos, nas bases vigentes ou que vierem a ser fixados no futuro.

5 — Os gastos correspondentes ao presente Convênio correrão à conta da verba 3.100 despesas de custeio (3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6 — Os casos omissos serão decididos pelas normas em vigor e previamente submetidas à FUNDAÇÃO.

7 — Elegem as partes o Foro desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da FUNDAÇÃO.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7) vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo.

Belém, ...

Hélio Antônio Mokarzel

Pela FUNDAÇÃO

Geraldo Manso Palmeira

Pela ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Ilegível

(G. Reg. n. 9847)

Contrato de prestação de serviço entre a Fundação Educacional do Estado do Pará, e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual São Francisco de Xavier.

Por este instrumento particular a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), entidade autônoma reorganizada pela Lei n. 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una n. 32, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente Hélio Antônio Mokarzel, adiante denominada FUNDAÇÃO e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual São Francisco de Xavier, no Município de Abaetetuba, na pessoa de seu Diretor, Aguida Marlene de Melo, adiante denominada ENTIDADE, pelo estipulado na Resolução n. 017/70, de 25 de março de 1970. CONTRATAM:

1 — A ENTIDADE é proprietária de um imóvel situado no Município de Abaetetuba, que cede à FUNDAÇÃO, pelo prazo de um (1) ano, a partir da data da assinatura deste Convênio assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2 — Em tal imóvel deverá funcionar o Ginásio Estadual São Francisco de Xavier, a ser mantido pela ENTIDADE com ensino totalmente gratuito aos alunos devidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3 — Compete à ENTIDADE:

a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização a realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria ENTIDADE;

b) indicar à FUNDAÇÃO os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento, observada a cláusula 4, c infra.

4 — Competirá à FUNDAÇÃO:

a) A orientação administrativa, pedagógica e didática na Unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela ENTIDADE, para os cargos de Diretor e Secretário do refe-

rido Ginásio, observada a cláusula 3, b;

d) pagar de seus recursos a remuneração de professores e dois (2) servidores administrativos, nas bases vigentes ou que vierem a ser fixados no futuro.

5 — Os gastos correspondentes ao presente Convênio correrão à conta da verba 3.100 despesas de custeio (3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6 — Os casos omissos serão decididos pelas normas em vigor e previamente submetidas à FUNDAÇÃO.

7 — Elegem as partes o Foro desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da FUNDAÇÃO.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7) vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo.

Belém, ...
Hélio Antônio Mokarzel
Pela FUNDAÇÃO
Aguida Marlene de Melo
Pela ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
a) Ilegível
(G. Reg. n. 9848)

Contrato de prestação de serviço entre a Fundação Educacional do Estado do Pará, e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Monte Alegre.

Por este instrumento particular a Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), entidade autônoma reorganizada pela Lei n. 3.759, de 03.11.66, com sede nesta cidade, à Rua do Una n. 32, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente Hélio Antônio Mokarzel, adiante denominada FUNDAÇÃO e a Entidade Mantenedora do Ginásio Estadual Monte Alegre, no Município de Monte Alegre, na pessoa de seu Presidente José da Silva Chuva, adiante denominada ENTIDADE, pelo estipulado na Resolução n. 017/70, de 25 de março de 1970. CONTRATAM:

1 — A ENTIDADE é proprietária de um imóvel situado no

Município de Monte Alegre, que cede à FUNDAÇÃO, pelo prazo de um (1) ano, a partir da data da assinatura deste Convênio assegurada a respectiva prorrogação por igual ou maior prazo, se assim convier às partes contratantes.

2 — Em tal imóvel deverá funcionar o Ginásio Estadual de Monte Alegre, a ser mantido pela ENTIDADE com ensino totalmente gratuito aos alunos devidamente matriculados sob a cláusula e condições seguintes:

3 — Compete à ENTIDADE:

a) Conservar o imóvel em perfeito estado de utilização a realizar no mesmo as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias tudo sob a responsabilidade e custeio da própria ENTIDADE;

b) indicar à FUNDAÇÃO os nomes das pessoas para os cargos de Diretor e Secretário do Estabelecimento, observada a cláusula 4, c infra.

4 — Competirá à FUNDAÇÃO:

a) A orientação administrativa, pedagógica e didática na Unidade dentro das normas legais em vigor e sob as diretrizes de seus órgãos superiores;

b) a responsabilidade do material de expediente do estabelecimento de ensino;

c) aprovar a indicação feita pela ENTIDADE, para os cargos de Diretor e Secretário do referido Ginásio, observada a cláusula 3, b;

d) pagar de seus recursos a remuneração de professores e dois (2) servidores administrativos, nas bases vigentes ou que vierem a ser fixados no futuro.

5 — Os gastos correspondentes ao presente Convênio correrão à conta da verba 3.100 despesas de custeio (3.1.10 pessoal e 3.1.20 material de consumo) devendo ser mensalmente empenhadas.

6 — Os casos omissos serão decididos pelas normas em vigor e previamente submetidas à FUNDAÇÃO.

7 — Elegem as partes o Foro desta Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para possíveis questões judiciais que venham a surgir com base neste instrumento, sendo de responsabilidade da FUNDAÇÃO.

Por assim estarem ajustadas, assinam o presente em sete (7)

vias para o só feito de uma, com as testemunhas abaixo.

Belém, ...
Hélio Antônio Mokarzel
Pela FUNDAÇÃO
José da Silva Chuva
Pela ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
a) Ilegível
(G. Reg. n. 9849)

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Contrato de Adjudicação de serviços celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a Firma Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A. (ECCIR), sob o regime de Empreitada, mediante Concorrência Pública n. 1/70, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO Estado de 09.07.70 e retificado nas publicações das edições dos dias 16.7.70 e 25.7.70, para a execução de serviços na Rodovia PA-17, Trecho BR-316 — Furo das Marinhas, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 03115/70

I — PREÂMBULO

1) CONTRATANTES: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, adiante denominado DER-PA, e a Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A. — ECCIR, a seguir denominada EMPREITEIRA

2) REPRESENTANTES: — Representa o DER-PA, seu Diretor Geral Sr. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade e a EMPREITEIRA o Sr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, Representante Legal e Responsável Técnico da EMPREITEIRA, estabelecida nesta Cidade à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 — Conjunto 301 — 3º. Andar, registrada no DERPA para execução de serviços rodoviários sob o n. 67/69. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA e decorre da Concorrência Pública n. 01/70, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 9.7.70 e retificado nas edições

dos dias 16 e 25.7.70, havendo as propostas do licitante sido publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de.....

CLAUSULA II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: — Os serviços a executar situam-se na Rodovia PA-17, trecho BR-316 — FURTO DAS MARINHAS. Estes serviços consistem em terraplenagem, drenagem superficial e subterrânea, sub-base estabilizada-granulometricamente, acostamentos, imprimeção, areia-asfalto uzinado a quente e tratamento superficial nos acostamentos. 2) OBRAS A EXECUTAR: a) Desmatamento, destocamento e limpeza de 200.000 m²; b) Terraplenagem para regularização do leito estimada em 150.000 m³ com uma distância média de 03, km; c) Movimentação de 60.000 m³ de material de jazida para preparo de base na distância média de 2,5 km; d) Pavimentação na extensão total do trecho (20 km) em areia-asfalto pré-misturado a quente com 0,05m de espessura; e) Obras d'arte correntes. f) acostamentos na extensão total com imprimeção. OBS: O areal fica localizado na Est. 499 + 10 metros com um ramal de 0,5 km; g) O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas figuram apenas como orientação para o objetivo da presente concorrência, não cabendo a EMPREITEIRA qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos; h) Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER e DER-PA, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação do DNER, obedecidas as condições do Edital de Concorrência e da Proposta apresentada pela EMPREITEIRA, a qual deverá apresentar programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão. A EMPREITEIRA se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º. do artigo 7, Capítulo II, dez (10) dias após a expedição da primeira ordem de serviço e mais o

que necessário seja para perfeita execução da obra. 3) VARIAÇÕES DO PROJETO: — O DER-PA se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto da obra empreitada, que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviço, sem que caiba a EMPREITEIRA direito a qualquer reclamação ou indenização. Outrossim, os dados constantes das obras a executar referidos no item 2º. desta cláusula são aproximados e figuram apenas como orientação técnica, não cabendo a firma EMPREITEIRA qualquer reclamação fundamentada nos citados elementos.

CLAUSULA III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) PREÇOS: — O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pelos preços da Tabela de Preços aprovados pelo Conselho Executivo do DNER de 18.6.64, corrigidos pelo infrator $I = 3,028$ (três inteiros e vinte e oito milésimos) ou $I = 7,972$ (sete inteiros e novecentos e setenta e dois milésimos), multiplicados por um fator de Concorrência igual ou menor que 0,5 (cinco décimos), ou 1,0 (um inteiro) como a seguir se discrimina: a) fator de concorrência $Fc1 = 0,48$ para os serviços: a.1 — Escavação, carga e transporte de material classificado em primeira categoria; a.2 — Escavação, carga e transporte de material classificado em segunda categoria; a.3 — Escavação, carga e transporte de material classificado em terceira categoria; a.4 — Compactação de aterro; a.5 — Transporte gerais e locais. Do que resulta um Fator de Adequação inicial $Fa1 = 0,48 \times 3,028 = 3,853$ (três inteiros e oitocentos e cinquenta e três milésimos), b) fator de concorrência $Fc2 = 0,98$ para os serviços de pavimentação, de que resulta um Fator de Adequação inicial $Fa2 = 0,98 \times 7,972 = 7,812$ (sete inteiros e oitocentos e doze milésimos). 2) FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra empreitada será efetuado pela Tesouraria do DER-PA, devendo cada pagamento corresponder: a) avaliação dos serviços executados; b) medição provisória ou final dos serviços. Salvo iniciativa do DER-PA entre duas medições e avaliações ou entre uma medição e uma avaliação

não poderá decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA. 3) REAJUSTAMENTO: — Os preços dos serviços empreitados serão revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 4.370, de 28.7.1964 e atribuições administrativas aprovadas pelo Conselho Executivo do DNER em reunião de 20.4.1965.

CLAUSULA IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA A SUA CONCLUSÃO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) PRAZO: — O prazo para a conclusão total dos serviços será de cento e cinquenta (150) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para assinatura do contrato, inclusive esse. O prazo para a assinatura do contrato será de dez (10) dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução. 3) PRORROGAÇÃO: — O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do DER-PA, fundada em conveniência administrativa, a critério do Eng. Diretor Geral. A EMPREITEIRA somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos por: a) fato de Administração; b) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR E DOTAÇÃO: — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), correndo a cobertura financeira do contrato à conta das Verbas: 4.1.1.3.1. — Pavimentação de Estradas; 4.1.1.3.1.2 — Areia-Asfalto; ... 4.1.1.3.2. — Implantação, Reconstrução e Melhoramento. 4.1.1.3.2.1 — Diversos, do Orçamento do DER-PA para o Exercício de 1970. PARÁGRAFO 1º. — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DER-PA, de terminar o prosseguimento dos

serviços até a conclusão condicionada a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. PARÁGRAFO 2º. — Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CLAUSULA VI — DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

1) RESCISÃO: — O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DER-PA, caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) — não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Diretor do DER-PA. PARÁGRAFO 1º. — No caso de rescisão a EMPREITEIRA caberá receber dos serviços executados mais o valor das instalações do canteiro de obras, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. PARÁGRAFO 2º. — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da EMPREITEIRA, o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. PARÁGRAFO 3º. — Em caso algum o DER-PA, pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente de Trabalho e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

CLAUSULA VII — DAS MULTAS

1) MULTA: — A firma EMPREITEIRA, ficará sujeita a multa, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DER-PA, nos seguintes casos: I — De Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços empreitados; II — Variáveis de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e

especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a administração for inexatamente informada pela EMPREITEIRA do andamento dos serviços.

CLAUSULA VIII — DA CAUÇÃO

1) CAUÇÃO: — Para garantia da fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), representada por letras imobiliárias, de igual valor, devidamente especificadas na ficha de recolhimento da Tesouraria n. 1649—Cont., de 28 de julho de 1970, existente às fls 14 do processo 3115/70, objeto da Concorrência Pública n. 1/70, que deu margem ao presente processo. 2) REFORÇOS: — A EMPREITEIRA, para efeito de assinatura do contrato, reforçará a caução inicial, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre quantia correspondente a 5% (cinco por cento) dos serviços executados. Todavia, enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços realizados, não serão exigidos os reforços. Será permitido no ato do reforço da caução o depósito em título, a critério do DERPA. A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados pela EMPREITEIRA sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pelo DERPA. No caso de rescisão de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DERPA.

CLAUSULA IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados do Termo de Recebimento da Obra, pela solidez e perfeição técnica do serviço executado em decorrência desse contrato. 2) A EMPREITEIRA se compromete também a colocar à disposição da fiscalização do DERPA um veículo leve, tipo Pickup, a fim de que a mesma possa executar a contento seu serviço, ficando ainda também responsável pelo abastecimento e manutenção desse veículo.

CLAUSULA X — FORO

1) FÓRO: — Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegeram o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 14 de agosto de 1970.

Eng.º Alirio César de Oliveira

Diretor Geral do DER-PA

Eng.º Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo

Representante Legal da firma

EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: Antonio Maia de Souza Filho

Resd.: — Trav. Mauriti, 270

2a. Nome: — Aládio Costa Ferreira

Resd.: — Tamóios, 774

(Ext. Reg. n. 2.968 — Dia: 25.08.70).

SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo

Senhor Secretário de Estado de

Educação, notifico, pelo presente

Edital, Maria do Perpétuo So-

corro Campos, Professor Regente

nível EP-2, do Quadro Especial

do Magistério, com exercício no

Grupo Escolar "Cornélio de

Barros", nesta Capital para, no

prazo de trinta (30) dias, a par-

tir da data da publicação deste

no DIÁRIO OFICIAL, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pe-

na de findo o mencionado pra-

zo e não sendo feito prova de

existência de força maior ou de

coação ilegal, ser proposta sua

demissão por abandono de car-

go nos termos do art. 36, com-

binado com os artigos 186 item

II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.

(Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente

Edital será publicado no Diário

Oficial do Estado três (3) vezes

no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-

tamento de Administração da

Secretaria de Estado de Edu-

cação, 11 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO

Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de

Administração

Visto

Secretaria de Estado de Edu-

cação

Em 11 de Agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.955 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria das Dóres Lyrio Leite, Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO

Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de

Administração

Visto

Secretaria de Estado de Edu-

cação

Em 11 de Agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 12.956 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Dorothea Macêdo da Silva, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Serviço de Orientação, desta Secretaria de Estado para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado pra-

zo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO

Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de

Administração

Visto

Secretaria de Estado de Edu-

cação

Em 10 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 11.957 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Elisa Miranda Silva, Professor Primário, Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO

Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de

Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação
Em 11 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.958 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Fátima Cardoso Sená, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

Visto
Secretaria de Estado de Educação
Em 11 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.959 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazareth Batista Santos, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Monte negro", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 7 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

Visto
Secretaria de Estado de Educação
Em 7 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.960 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazareth de Sábeiro Cunha, Nível-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

Visto
Secretaria de Estado de Educação
Em 11 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.961 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Santana Jennings Ferreira, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Mário Chermont", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

Visto
Secretaria de Estado de Educação
Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.962 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Olgarina Noronha de Medeiros, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste

no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração

Visto
Secretaria de Estado de Educação
Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.963 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Philomena Gonçalves Lopes de Sousa, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

Visto
Secretaria de Estado de Edu-
cação

Em 14 de agosto de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 12.967 — Dias:
25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presente
Edital Percidete Daurado de
Araújo, Professor Primário, ní-
vel EP-3, do Quadro Especial do
Magistério, com exercício no
Grupo Escolar "Coronel Sarmen-
to", na Vila de Icoaraci para, no
prazo de trinta (30) dias, a par-
tir da data da publicação deste
no DIÁRIO OFICIAL, reassumir
o exercício de seu cargo, sob pe-
na de findo o mencionado pra-
zo e não sendo feita prova de
existência de força maior ou de
coação ilegal, ser proposta sua
demissão por abandono de car-
go nos termos do art. 36, com-
binado com os artigos 186 item
II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.
(Estatuto). E, para que não se
alegue ignorância, o presente
Edital será publicado no Diário
Oficial do Estado três (3) vezes
no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Edu-
cação, 14 de agosto de 1970.
GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

Visto
Secretaria de Estado de Edu-
cação

Em 14 de agosto de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 12.965 — Dias:
25, 28/8 e 22/9/70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presente
Edital, Rosa Maria Barros, Pro-
fessor não titulado, nível EP-1,
do Quadro Especial do Magisté-
rio, com exercício na Escola
Santa Catarina do Laboureiro
nesta Capital para, no

prazo de trinta (30) dias, a par-
tir da data da publicação deste
no DIÁRIO OFICIAL, reassumir
o exercício de seu cargo, sob pe-
na de findo o mencionado pra-
zo e não sendo feita prova de
existência de força maior ou de
coação ilegal, ser proposta sua
demissão por abandono de car-
go nos termos do art. 36, com-
binado com os artigos 186 item
II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.
(Estatuto). E, para que não se
alegue ignorância, o presente
Edital será publicado no Diário
Oficial do Estado três (3) vezes
no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Edu-
cação, 13 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

Visto
Secretaria de Estado de Edu-
cação

Em 14 de agosto de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
(G. — Reg. n. 12.966 — Dias:

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presente
Edital Rioli Maria (Irmã), Pro-
fessor Primário, nível EP-3, do
Quadro Especial do Magisté-
rio, com exercício no Pre-
ventório "Santa Terezinha",
nesta Capital para, no
prazo de trinta (30) dias, a par-
tir da data da publicação deste
no DIÁRIO OFICIAL, reassumir
o exercício de seu cargo, sob pe-
na de findo o mencionado pra-
zo e não sendo feita prova de
existência de força maior ou de
coação ilegal, ser proposta sua
demissão por abandono de car-
go nos termos do art. 36, com-
binado com os artigos 186 item
II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.
(Estatuto). E, para que não se
alegue ignorância, o presente
Edital será publicado no Diário
Oficial do Estado três (3) vezes
no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Edu-
cação, 14 de agosto de 1970.
GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

Visto
Secretaria de Estado de Edu-
cação

Em 14 de agosto de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 12.967 — Dias:
25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presente
Edital, Rita de Cássia Castro,
Professor Primário, nível EP-3,
do Quadro Especial do Magisté-
rio, com exercício no Colégio
"Nossa Senhora do O", na Vila
de Mosquero para, no
prazo de trinta (30) dias, a par-
tir da data da publicação deste
no DIÁRIO OFICIAL, reassumir
o exercício de seu cargo, sob pe-
na de findo o mencionado pra-
zo e não sendo feita prova de
existência de força maior ou de
coação ilegal, ser proposta sua
demissão por abandono de car-
go nos termos do art. 36, com-
binado com os artigos 186 item
II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.
(Estatuto). E, para que não se
alegue ignorância, o presente
Edital será publicado no Diário
Oficial do Estado três (3) vezes
no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Edu-
cação, 14 de agosto de 1970.
GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal

LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

Visto
Secretaria de Estado de Edu-
cação

Em 14 de agosto de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 12.968 — Dias:
25, 28/8 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presente
Edital, Raimunda do Carmo Fa-
rias Aleixo, Professor Primário,
nível EP-3, no Quadro Especial
do Magistério, com exercício
no Grupo Escolar "Augusto Mon-
tenegro", nesta Capital para, no
prazo de trinta (30) dias, a par-
tir da data da publicação deste
no DIÁRIO OFICIAL, reassumir

o exercício de seu cargo, sob pe-
na de findo o mencionado pra-
zo e não sendo feita prova de
existência de força maior ou de
coação ilegal, ser proposta sua
demissão por abandono de car-
go nos termos do art. 36, com-
binado com os artigos 186 item
II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.
(Estatuto). E, para que não se
alegue ignorância, o presente
Edital será publicado no Diário
Oficial do Estado três (3) vezes
no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Edu-
cação, 14 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO
Diretor da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de
Administração

Visto
Secretaria de Estado de Edu-
cação

Em 14 de agosto de 1970.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 12.969 — Dias:
25, 28 e 22/9/70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presen-
te Edital, Hemengarda do Céu
da Silva Muniz, Professor Pri-
mário, Nível EP-3, do Quadro
Especial do Magistério, com
exercício no Grupo Escolar Cel.
Sarmiento, na Vila de Icoaraci,
para no prazo de trinta (30)
dias, a partir da data da publi-
cação deste no DIÁRIO OFI-
CIAL, reassumir o exercício de
seu cargo, sob pena de findo o
mencionado prazo e não sendo
feita prova de existência de for-
ça maior ou de coação ilegal,
ser proposta sua demissão por
abandono de cargo nos termos
do art. 36, combinado com os
artigos 186 item II e 205 da
Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ig-
norância, o presente Edital será
publicado no "Diário Oficial" do
Estado três (3) vezes no de-
correr de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do De-
partamento de Administração da
Secretaria de Estado de Educa-
ção, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 12.712 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Hemerlinda Garcia, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.713 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Heloisa Fonseca dos Santos, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ig-

norância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.714 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Irlandina de Nazaré Guimarães Sousa, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto.)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.715 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Izabel Marques Tavares, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola "São Francisco Xavier", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 5 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.716 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Izabel Aurea de Oliveira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Emiliana Sarmiento", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.717 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Julieta Cola (Irmã), Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Eunice Weaver", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 5 de agosto de 1970.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.718 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Juvenila Gentil Vieira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício nesta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação — os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.719 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Fernandes Bentes, Diretor de Grupo Escolar, Nível EP—4, do Quadro Especial do Magistério, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação — 5 de agosto de 1970

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.720 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Verônica Rashed (Irmã), Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto Maria de Matias, Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com

os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação — 31 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.721 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Florentino de Souza, Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação — 7 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.722 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria da Glória Lobato Tavares, Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exer-

cício no Grupo Escolar "Plácido da Cardoso", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação — 6 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.723 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Giselda Almeida, Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto "São Vicente de Paulo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação — 7 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.724 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria das Graças Pinheiro, Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Anésia", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação — 7 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.725 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Cely Garcia dos Santos, Professor Não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.125 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Maria Izolina Ribeiro de Barros, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.727 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Cristina Ferreira Barros, (irmã), Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 7 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.729 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Dirce Andrade, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.730 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Arquimina Canela Barreto, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Vilhelmina Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de agosto de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.731 — Dias — 19, 25.8 e 18.9.70)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Concorrência Pública n. 01.73
CPL/SUDAM

EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUDAM, constituída através da Portaria n. 1953/69, torna público a quem interessar possa que se encontra aberta a concorrência supra-mencionada, para execução das obras de construção civil, sob o regime de empreitada de dois blocos da sede própria definitiva da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a serem erguidos, em Belém, na confluência da Avenida Almirante Barroso com a Travessa Antonio Baena.

O recebimento da documentação e das propostas das firmas interessadas, com o exame e abertura respectivas, serão efetuados no dia 21 de setembro, às 16 horas, na sede da Autarquia, na travessa Antonio Baena, 1.113.

O EDITAL completo, com a cópia do projeto e especificações próprias, poderá ser obtido no endereço acima, na sala em que funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos dias úteis, horários das 8 às 12 horas, onde também serão prestadas maiores informações.

Belém, 18 de agosto de 1970
A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 2.990 — Dias — 21 e 25/8/70)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1970

Nº 2.219

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Dea. AGNA NO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO Nº 338
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível
Apelados: — José Ferreira da Silva e Joana Costa da Silva

Relator: — Desembargador ANTONIO KOURY

EMENTA: — Quando no processamento do desquite por mútuo consentimento todas as formalidades legais foram obedecidas, a decisão homologatória do acórdão se impõe.

Decisão confirmada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Capital, em que - apelante a Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível de Belém e apelados José Ferreira da Silva e Joana Costa da Silva.

ACÓRDAM os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 19 como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

José Ferreira da Silva, braçal, e Joana Costa da Silva, funcionária pública federal, brasileiros, casados há mais de dois (2) anos, doc. de fls.

5), residentes e domiciliados em Belém, requereram e obtiveram no Juízo de Direito da 7a. Vara Cível, o desquite por mútuo consentimento que acordaram entre si, daí o recurso obrigatório manifestado pela Dra. Juíza "a quo".

Os desquitandos ao pedirem a dissolução da sociedade conjugal já estavam casados desde 29.12.1962, portanto, há mais de dois anos; foram ouvidos, separadamente, ratificaram o pedido formulado na inicial, tendo a Dra. Juíza recorrente feito observar no processamento do desquite, todos os prazos previstos em lei, sem olvidar, também, a audiência obrigatória do Órgão do M. P.

O casal desavindo não possui filhos nem bens a partilhar, dispensando a mulher que tem meios próprios de subsistência, qualquer pensão alimentícia em seu favor, ficando percebendo, apenas, o salário-família a que faz jus.

No desquite por mútuo consentimento, desde que tenham sido observadas todas as formalidades legais e as cláusulas da avença não incidam na censura do direito, como no caso presente, a decisão homologatória se impõe.

Por tais motivos, não merece censura a decisão apelada que era de ser confirmada.

Belém, 29 de maio de 1970.
(a.a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente
ANTONIO KOURY, Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 6 de agosto de 1970.
Amazonina Silva — Oficial
Codicista

ACÓRDÃO Nº 339
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Loja Regional Limitada.
Apelado: — Américo Alves do Castro

Relator: — Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Quando a lei adjetiva atribui ao Juiz a direção do processo, não o faz no sentido de proteger somente a observância formal das regras processuais, mas, também, de zelar pela dignidade e decoro da Justiça. O palavrão chulo e grosseiro usado em Juízo, ao invés de atingir a parte adversa, além de falta de ética, constitui desrespeito à Justiça cabendo ao Juiz o dever de mandar riscar as expressões desrespeitosas. O arbitramento de aluguel de locação residencial pelo Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, após a extinção do Conselho Nacional de Economia,

não pode ter por base a tabela do referido Conselho. O consenso do locador não supre a inexistência de elemento essencial ao cálculo, havendo necessidade de ser procedida pericia conforme exigência do dispositivo legal que regula a matéria. A omissão de tal requisito anula o processo a partir da decisão que arbitrou a locação sem observância do preceito legal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL em que é Apelante "LOJA REGIONAL LIMITADA" e Apelado AMERICO ALVES DE CASTRO.

ACÓRDAM os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos de uma de suas Turmas, adotando o Relatório de fls. 78/79 como parte integrante deste, em dar provimento em parte a Apelação para anular o processo a partir da decisão que arbitrou o aluguel, prescindindo da pericia, a fim de que a mesma seja realizada por essencial à arbitragem e homologação do aluguel, venido o Exmo. Sr. Desembargador Relator A. DALBERTO CHAVES DE CARVALHO.

Custas na forma da lei.

Tratam os autos de uma Ação de Despejo por falta de pagamento do aluguel pretendido pelo Locador AMERICO ALVES DE CASTRO, a vigorar para período post-contrato para a Locatária "LOJA REGIONAL LIMITADA".

A locação em tela é regida pelo Código Civil em vista das condições da mesma, sendo o processo de despejo regulado pelo Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966.

Mais do que o aspecto tumultuado do processo, que teve de ser chamado à ordem, causa mal estar e estranheza o péssimo linguajar utilizado pelo patrono do Apelado, em flagrante desrespeito à Justiça e em completo desacordo com as normas da ética profissional. O documento de fls. 29/38, sobretudo, está vasado em português chulo, baixo, grosseiro, a merecer do doutor juiz "a quo" providência de salvaguarda do decóro da contenda. Deveria S. Excia. ter mandado riscar — e bem riscado — os termos acafajestados utilizados pelo patrono do Apelado. Em Juízo se discute o Direito com termos decentes e adequados à magistade da Justiça.

Em 14 de maio de 1964, AMERICO ALVES DE CASTRO e "LOJA REGIONAL LTDA.", já identificados nos autos, firmaram na qualidade de Locador e Locatária, respectivamente, contrato de locação para o andar térreo do prédio, sito à rua 28 de Setembro n. 134, nesta cidade, pelo prazo de três (3) anos, com término para o dia 10 de fevereiro de 1967.

Vencido o prazo e como não mais conviesse ao Locador a locação, foi o imóvel requerido via judicial, sendo na instância "a quo" reconhecido o direito do Locador, havendo a Locatária recorrido da decisão para este Tribunal.

Preliminarmente caberia a esta instância o julgamento de um Agravo de Instrumento interposto pela Locatária "LOJA REGIONAL LTDA" de corrente da decisão "a quo", que determinou o desentranhamento da Apelação da Locatária. Porém, referido Agravo de Instrumento não chegou a ser processado, perdendo,

ainda, seu objetivo, face a Apelação de fls.

Terminado o contrato originário em 10 de fevereiro de 1967 e tendo sido proposta a Notificação Judicial para desocupação do imóvel — por não mais convir ao Locador a locação — a Locatária, a partir do dia em que foi notificada ficou sujeita ao pagamento do aluguel arbitrado, na conformidade do disposto no artigo 1.196 do Código Civil e § Único do artigo 30 do Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966.

Porém, o dispositivo codificado tem que ser interpretado de maneira a se entrosar, a se completar com o Decreto-Lei n. 4, no que lhe for aplicável, e assim o aluguel pretendido e arbitrado pelo Locador só subsiste após a homologação judicial, passando de exigível a exigida, isso com a interferência do juiz, pois do contrário, a forma unilateral daria margem à usura, em completo desacordo com o princípio protecionista que a legislação do inquilinato tem em relação ao locatário.

Para o arbitramento judicial provocado pelo Locador que diz em sua petição qual o aluguel pretendido, há necessidade para aferir o aluguel arbitrado, de perícia (artigos 254 e 258 do Código de Processo Civil), conforme o expressamente disposto no texto legal, somente dispensável "se o locador aceitar como novo aluguel, o resultante da aplicação do índice de correção monetária fixado pelo Conselho Nacional de Economia, ao aluguel primitivo".

Assim, com referência ao aluguel arbitrado, e nesse caso, o termo "arbitrado" envolve a homologação, só podemos falar e admitir mora, após a decisão judicial. No caso em tela, o aluguel arbitrado pelo doutor juiz "a quo" coincidiu com o aluguel pretendido, e se admitido como certo e legal começaria a vigorar a partir da decisão que o homologou, sem efeito "ex tunc", porquanto tal não foi ressalvado.

Não há dúvida de que a Locatária incidiu em mora no aluguel antigo, aluguel que persiste até a homologação do novo. Poderia e deveria ter

consignado a quantia devida, porém, com o levantamento da mesma pelo Locador, a mora foi purgada, desaparecendo tal figura jurídica.

O aluguel pretendido pelo Locador e homologado pelo doutor juiz "a quo" louvou-se nos índices do Conselho Nacional de Economia, aplicando a fórmula "Aa: 1 x A1" ou seja aluguel atualizado é igual ao índice vezes do aluguel inicial. — A Constituição Federal de 1946 no seu artigo 205 criou o Conselho Nacional de Economia regulamentado em lei ordinária e que foi extinto pela Constituição Federal de 1967 (artigo 181). Dessa maneira não se pode levar em conta para cálculo de aluguel a tabela anexa aos autos pelo Apelado, de vez que a mesma, como estabelece em seu Quadro, só previu e calculou o coeficiente de correção monetária para os meses de janeiro e fevereiro de 1967, uma vez que a Constituição passou a vigorar no dia 15 de março de 1967. Assim, o cálculo efetuado pela Contadora, baseado na tabela do Conselho Nacional de Economia não pode ser aceito, porquanto não houve coeficiente de correção para os meses posteriores a fevereiro de 1967, pelo simples motivo de o Conselho Nacional de Economia ter deixado de existir a 15 de março do referido ano. Parece lógico que na ausência do Conselho Nacional de Economia prevaleceria a modalidade de cálculo sobre o aumento percentual do salário mínimo da região, sabendo-se que tal salário nos anos de 1965, 1966 e 1967 foram de Cr\$ 48,00, Cr\$ 61,00 e Cr\$ 76,25, respectivamente.

Porém, mesmo aceita tal orientação, não se poderia prescindir da perícia, de vez que, só a aceitação por parte do Locador, da aplicação do índice de correção monetária fixado pelo Conselho Nacional de Economia poderia dispensar a vistoria. Não existindo o Conselho e não havendo, portanto, tabela de índice de correção, não poderia haver concordância com o inexistente e nem o juiz homologar o que não existe.

Assim, havia necessidade da perícia estabelecida pelo Co

digo de Processo Civil e exigida pelo Decreto-Lei n. 4, para estabelecimento do novo aluguel, levando-se em conta as circunstâncias apreciáveis em tais casos. Não a efetuando, o doutor juiz "a quo" agiu arbitrariamente, prescindindo de um requisito essencial ao processo, de vez que não se poderia louvar em tabela do Conselho Nacional de Economia quando este já não existia. O consenso do Locador não supre a inexistência de elemento essencial ao cálculo.

Nestas condições foi conhecido o recurso, dando-lhe a Turma Julgadora, por maioria de votos, provimento em parte, para anular o processo a partir da decisão que arbitrou o aluguel, prescindindo da perícia, a fim de que a mesma seja realizada por ser essencial à arbitragem e homologação do novo aluguel, determinando, ainda, sejam riscadas as palavras desrespeitosas constantes do documento de fls. 29/38 que foram grafadas de vermelho.

Belém, 4 de junho de 1970.
(a.a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente
RICARDO BORGES FILHO, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de agosto de 1970.
Amazonina Silva — Oficial Codicista.

(G. Reg. n. 12.533)

ACÓRDÃO Nº 340 Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível
Apelados: — Pedro Souza Oliveira e Nelda Scheidt Oliveira

Relator: — Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: — Desquite por mútuo consentimento. Confirma-se a decisão homologatória consequente ao processo em que se observou as formalidades legais, e, em que as cláusulas dos requerentes não contrariam o direito escrito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "Ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante o doutor Juiz de Direito da

8a. Vara Cível e apelados, Pedro Souza Oliveira e Nelda Scheidt Oliveira.

Pedro Souza Oliveira e Nelda Scheidt Oliveira, ambos brasileiros, marido e mulher, ele militar e ela professora, residentes nesta Capital, requereram, como data de 16 de maio de 1969, perante o doutor Juiz de Direito da 8a. Vara Cível desta Comarca, o desquite amigável do casal. Alegaram que estão casados há mais de dois anos e a incompatibilidade de gênios os impedia de prosseguirem a vida em comum. Na inicial declararam: que não há contrato antenupcial; que o casal não possui filho, que o casal possui os seguintes bens imóveis e que, desde aquele instante, ficavam assim divididos: parte de uma gleba de terras situada no Rio Grande do Sul, município de Cachoeira do Sul, 10 distrito de Ferreira, medindo cento e vinte e um (121) hectares, que caberá totalmente para a mulher, com direito desde então a posse e administração da mesma; um lote de terras, coletado sob n. 1, da Quadra 56, no loteamento denominado "Praia das Lagoas", município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, medindo 545 metros quadrados, e que ficará para o marido, com posse e administração imediata sobre o mesmo; que o casal possui ainda dois (2) automóveis, sendo um marca Simca, ano de 1963, com placa do Estado da Guanabara, e outro marca DKW, ano de 1967, com plaqueamento de Belém, Estado do Pará, os quais ficarão para o marido; que os móveis e utensílios que guarnecem a casa do casal ficarão assim divididos: geladeira, televisão e móveis de sala, ficarão para o marido, e, os demais, para a mulher; que o marido pensionará a esposa, pelo prazo de um ano, a começar do mês de maio do corrente ano (1969), com a quantia mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), mediante desconto em folha de pagamento, com recebimento pela desquitação pessoalmente ou através de procurador; que a desquitação, após a homologação e

confirmação do desquite, passará a usar o nome de solteira, Nelda Scheidt.

O pedido veio acompanhado da certidão de casamento dos desquitandos, dela constando que se consorciaram no dia 6 de junho de 1964, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Os suplicantes foram ouvidos na forma da lei, pelo doutor juiz a quo, a primeira vez no dia 16 de maio de 1969, e, a segunda, no dia 10 de junho do mesmo ano, ocasião em que ratificaram o pedido. Foi então lavrado o competente Termo de Ratificação. O Representante do Ministério Público oficiou no feito, com o parecer de fls. 4 v. O doutor juiz "a quo" sentenciou, homologando o pedido, fazendo breve exposição sobre o mesmo e concluindo que haviam sido observadas as formalidades legais, pelo que decretou o desquite do casal. Recorreu ex-offício para esta Egrégia Superior Instância, onde o Exmo. Sr. Dr. 2º Sub-Procurador Geral do Estado, opinando terem sido observadas as formalidades legais, concluiu pelo improvemento do recurso. É o Relatório.

No mérito.

O desquite amigável, também dito por mútuo consentimento, constitui uma das modalidades de dissolução da sociedade conjugal em nosso país, de conformidade com o Código Civil que, expressamente a contempla em o inciso III do art. 315. Não se trata, é verdade, de desfazer o vínculo conjugal, posto que o casamento válido só se dissolve pela morte comprovada de um dos cônjuges. O vínculo, tão somente ele, subsiste ainda que sob as cinzas do esquecimento, mas impedindo até que a morte ponha termo a existência de um dos cônjuges, que o outro possa contrair novas núpcias e constituir legalmente a família. O caso sub-judice é, desafortunadamente, apenas um dentre muitos a chegar à esta Superior Instância. Consorciados no dia 6 de junho de 1964, menos de cinco anos depois, marido e mulher resolveram pôr fim a sociedade conjugal.

Não contrariam a Lei, todavia. A pretensão se acha arimada em o art. 318 do Código Civil, que a admite desde que decorridos mais de dois anos do casamento em se tratando de desquite amigável, bastando que manifestem as formalidades dos artigos 642 e seguintes do Código de Processo Civil, como efetivamente o foram, a homologação do juiz é ato que se lhes segue como o prescreve o referido art. 318. E a chancela judicial ao acordo manifestado pelos requerentes. Não merece reparos o processamento do pedido, bem como a sentença homologatória, sendo certo que as cláusulas estipuladas pelos requerentes não contrariam a Lei.

A vista das considerações expostas,

ACÓRDAM os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao apelo e confirmar a sentença recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 29 de maio de 1970.

(a.a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente
ARY DA MOTTA SILVEIRA, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de agosto de 1970.

Amazonina Silva — Oficial Codicista

(G. Reg. n. 12.534 — Dia 25/08/70).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da Sexta Vara
Cartório do Segundo Ofício Cível e Comércio

HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc...

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem a dele conhecimento tiverem que, no dia quinze (15) de setembro vindouro, às onze horas (11.00h), à porta da sala de audiências desta Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que JOHNSON & JOHNSON S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, moveu contra DROGANORTE LTDA., constante de. Metade do terreno edificado nesta cidade sito à rua 13 de Maio coletado sob o n.º 531, esquina da travessa Padre Prudêncio, medindo 5,30 m pela rua 13 de Maio e 5,30 m pela travessa Padre Prudêncio, apresentando as seguintes características: casa de dois pavimentos, toda de tijolo alvenaria, coberta de telhas de barro comum, tendo na an-

dar térreo três portas correias, um salão e sanitário com pisos de mosaicos comuns, revestidos de azulejos; No andar superior, que é servido por uma escada de concreto revestida de marmorite há três janelas, e um salão utilizado como depósito, com piso de tacos de acapul e pau amarelo, avaliada essa metade em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lanco ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará no ato o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de agosto de 1970. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Armando Bráulio Paul da Silva
(Ext. Reg. n. 3010 — Dia — 25.8.70)

COMARCA DA CAPITAL**Juiz da 6a. Vara**

O doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório Rui Barata, se processa a Restauração de Autos da Falência da BREVES INDUSTRIAL S/A., cuja Sentença Declaratória foi publicada no Diário Oficial do Estado do dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, requerida na forma seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara desta Comarca — Nos autos Cíveis da Falência da Firma BREVES INDUSTRIAL S/A que se processam perante o Juizado de V. Exa. e pelo expediente do Cartório Maria Diva Barata, a requerimento do BANCO DA BAHIA S/A., vem o postulante, na qualidade de Patrono de vários Reclamantes Trabalhistas, requerer, nesta e na melhor forma de direito, a Restauração dos Autos, de conformidade com os artigos 776 e seguintes do C.P.C., juntando para esse fim os documentos anexos. — Têrmos em que, P. e Espera, Deferrimento. — Belém, 25 de Junho de 1970. — Pp. Raimundo Medeiros. — Despacho: D. e A. Conclusos — Belém, 30.06.970. — (rubrica do MM. Juiz) — Despacho de Fls 16 v: Publique-se Edital com o prazo de 30 dias. — Belém, 23.07.70 — (rubrica do MM. Juiz) — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação se a massa comportar, e, afixado conforme as determinações legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta, Eu, (illegível) escrivão vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo. Belém, 5 de agosto de 1970.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da 6a. Vara

(T. 16358 Dia 25/8/70 Reg. n. 3014)

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da Quinta Vara
Cartório do Segundo Ofício
do Cível e Comércio

HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 5a. Vara, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dois (2) de setembro vindouro, às 11,30 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que LEITE INDUSTRIA E COMERCIO S/A., moveu contra INDUSTRIA MADEIREIRA DO PARA S/A. — Um lote de telhas de britilite, que continha 602 telhas, mas tendo algumas delas se esmagado, o lote ficou com 500 telhas, mesmo estas no estado, medindo cada uma 1,22 m por 0,50 m; — tendo verificado que o preço de loja destas telhas é de Cr\$ 8,00, devido ao estado em que elas se encontram, avaliado cada telha em Cr\$ 4,00, avaliado o lote em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), bens estes que se encontram depositados no Depósito Público Segundo Ofício.

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, e custas da arrematação, inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de agosto de 1970. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, o escrevi.

Armando Bráulio Paul da Silva
(Ext. Dia 25/8/70. Reg. n. 2973)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA
QUINTA VARA
Cartório do Segundo Ofício do
Cível e Comércio

HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 5a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 (vinte e sete) do mês corrente, às 11,15 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios os seguintes bens penhorados na ação executiva que PARA INDUSTRIAL S/A., move contra JOSE FERREIRA DA SILVA, constante de: 1) uma (1) geladeira, marca "Gelomatic", de oito (8) pés, motor n. 340-120-697, no estado avaliada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). 2) Um (1) conjunto de sala de visitas, estofado, em napa, de cor vermelha, constituído de sofá, duas poltronas e mesinha de centro, no estado, avaliado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) bens esses que se encontram depositados no Depósito Público Segundo Ofício.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará no ato, o preço da arrematação, comissão do escrivão e porteiro, custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (5) dias do mês de agosto de 1970. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a.) Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara Cível
(Ext. — Dia 25-8-70. — Reg. n. 2974).

COMARCA DA CAPITAL

Juizado da 1a. Vara Cível
HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amôdo Neto Juiz de Direito da 1a. (primeira) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 10 de setembro do corrente ano, às 11,00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda em Hasta Pública o seguinte bem penhorado e executado, para garantia do pagamento principal e demais despesas judiciais consignadas em lei, na ação Executiva que LUIZ MANOEL SARAIVA move contra P. P. ALMEIDA & CIA. a saber: — Terreno Edificado nesta cidade, sito à Avenida Governador José Malcher, coletado sob o n. 1.238, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre a Travessa 14 de Março e a Avenida Generalissimo Deodoro, medindo aproximadamente 8m,50 (oito metros e cinquenta centímetros) de frente por quarenta (40m,00) metros de fundos ou o que realmente houver ou que for encontrado, com as características que seguem: construção de alvenaria, térrea, coberta de telhas de barro comum, com pequeno muro de alvenaria de frente, com gradil e portão do mesmo metal, jardim, porta duas janelas, contendo no seu interior os seguintes cômodos: — sala de visitas, alcova, corredor de entrada, varanda, corredor de passagem com três quartos, devidamente assoalhados e forrados, banheiro, cozinha e varanda com quintal murado, avaliado em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Quem pretender arrematar o referido bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, Sr. Trajano Margalho, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato o preço da sua arrematação, bem como as comissões de prazo, do escrivão e porteiro, e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém pos-

sa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado no "Diário Oficial", em jornal de grande circulação da Capital, na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias de agosto de mil novecentos e setenta. Eu, (a.) João Afonso de Souza Mo. narcha, escrivão, o subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(Ext. — Dia 22.8.70 — Reg. n. 2.961).

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta (30) dias

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara — Companhia Nacional de Alcaçis, por seu procurador infra-assinado, nos autos de ação executiva que move contra "PRODASA" — Produtos Industrializados da Amazônia S.A. — perante este Juízo e expediente do escrivão do 1º. Ofício, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça encarregado da citação da executada, de que o representante legal da ré se encontra na cidade de São Luiz, Maranhão, em lugar incerto e não sabido (fls. 199) vem, com o devido acatamento, requerer a V. Exa., se digne de mandar citar a mencionada firma por edital na forma do art. 177, inciso I, do Cód. Proc. Civil Cade Deferimento, Belém, 28 de maio de 1970. Pp. Arthur Cláudio Melo — Despacho do doutor Juiz: — H. A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias Belém, 27.5.970. Romão Amoêdo Neto. — Petição de fls. dois (2) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Companhia Nacional de Alcaçis, sociedade de economia mista, com sede na rua Visconde de Inhamitanga n. 134, 19.212, maranhenses na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara por bastante procurador infra-assi-

nado (ut-instrumento junto), vem duzer a V. Exa. que e credora de "PRODASA" — Produtos Industrializados da Amazônia S.A., estabelecida nesta cidade, à Av. Alcindo Cacela n. 4.107, pela importância de NCr\$ 2.465,11 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e onze centavos), proveniente da inclusa duplicata n. 25.332, vencida em 07.10.1968, não aceita e protestada e que se encontra acompanhada de documento comprobatório da remessa e entrega da mercadoria, preenchendo, assim, os requisitos do art. 15, do Decreto-Lei n. 436, de 27.10.1969, para fins de processamento da ação pela forma executiva. Não tendo conseguido receber o valor de seu crédito pelos meios amigáveis, a Supte., propõe contra a devedora a Presente Ação Executiva, em fundamento na Lei n. 5.474, de 18.07.1968 modificada pelo citado Dec. Lei n. 436, de 27.10.1969, requerendo, assim a V. Exa. se digne de terminar em cada uma das três (3) vias desta inicial, independentemente da expedição de mandado, a citação da devedora, na pessoa de quem a represente legalmente, mediante a entrega da via e o recolhimento do correspondente recibo da executada na 2ª. via para efetuar o pagamento da dívida, acrescida de juros moratórios, custas, despesas e honorários advocatícios, estes na base de 20% sobre o valor da ação, no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, ser procedida a penhora em tantos dos seus bens quantos bastem para a solução do débito, com os acréscimos mencionados, prosseguindo-se, após, nos ulteriores termos de direito. Caso se imponha a realização da instrução sumária prevista no § 6º. do art. 15, da citada lei n. 5.474, a Autora requer desde logo, o depoimento pessoal do representante legal da devedora, sob pena de confesso, e outras provas que se façam necessárias para o esclarecimento do litígio. Nestes termos. P. Deferimento. — Belém 03 de dezembro de 1969. — Arthur Cláudio Melo. — Despacho: D.A. Cite-se Belém, 3.12.1969 — Romão Amoêdo Neto. — E para que chegue ao conhecimento de todos e nin-

guém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a firma "PRODASA" — Produtos Industrializados da Amazônia S.A. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de maio de 1970. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrivente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da 1ª. Vara, da Comarca da Capital.

(T. n. 16357 — Reg. n. 3004 — Dia 25.8.70).

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Citação no Prazo de trinta (30) Dias

A bacharela Nezlida de Melo Bentes, Juíza de Direito Interina em exercício na Comarca de Santa Izabel do Pará, município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que ao presente edital virem, que neste Cartório de Santa Izabel do Pará, corre o processo de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Eugênio da Costa e Leopoldina Coelho da Costa. E pelo presente edital, ficam citados os possíveis interessados, para que dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, se habilitem nos respectivos autos, provando desde logo sua qualidade de herdeiro ou condição equivalente, para assistir a todos os termos do processo até sentença final. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, ordenei que se passasse o presente, que será publicado e afixado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrivão, o escrevi.

Nezlida de Melo Bentes
Juíza de Direito Interina

(T. n. 16352 — Reg. n. 2992 — Dia: 25.8.70)

COMARCA DE SANTAREM

Juiz de Direito da Primeira
Vara da Comarca de
Santarém.

CITAÇÃO COM O PRAZO DE
30 DIAS

A Doutora Albanira Leão Lobato
Juíza de Direito da Segunda
Vara, no exercício pleno da
Primeira Vara da Comarca de
Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita WALTER FRANK FISHER, norte-americano, de estado civil ignorado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se processa neste Juízo e Cartório do Escrivão que esta subscreve, movida pelo Doutor Alberto Matos Serruya, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal de dez (10) dias, que correrá em Cartório, após o término do prazo do edital, aos termos e de acordo com a petição e respectivo despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Santarém. — Alberto de Matos Serruya, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, vem respeitosa e presente perante V. Exa. Ação Executiva por Nota Promissória contra o cidadão Walter Frank Fisher, norte americano, estado civil ignorado, domiciliado e residente atualmente em local incerto e não sabido, pelos motivos que a seguir expõe: — I — O Suplicante é credor do Suplicado da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), representada pela Nota Promissória inclusa, vencida a 17-2-70 e devidamente registrada na Agência local da Receita Federal sob o número 016/70, conforme carimbo apostado no verso do título. II — Vencido e não pago o título, o Suplicante diligenciou no sentido de haver o que lhe é devido, procurando manter contato com o devedor para a liquidação do débito. Veio então a saber que o mesmo havia viajado desta cidade tomando rumo ignorado.

deixando, além desta, inúmeras outras dívidas, tudo indicando que assim procedera para furtar-se ao pagamento de seus compromissos. III — Visando a garantir seus direitos, o Supl. Cante, tomando conhecimento de que o Suplicado ainda deixara diversos equipamentos próprios para garimpagem e atividades afins que se encontravam armazenadas em uma casa onde fora sua residência nesta cidade, requereu um arresto desses bens, o que, depois de autuado o pedido, foi, efetivamente concedido, como medida preparatória, tendo-se concretizada a apreensão no dia 19 próximo passado, correndo o feito no Cartório do 3o. Ofício da Comarca. Ante o exposto, e no intuito de complementar as medidas judiciais que lhe são facultadas para a justa satisfação dos seus direitos, vem respeitosamente, dentro do prazo legal (artigo 677 do C. P. Civil), propor a presente ação, requerendo seja citado o Suplicado por edital, com o prazo de 30 dias, para responder a todos os seus termos, devendo pagar o débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora dos bens já arrestados, contestando ou não a ação, sob pena de revelia, com a consequente condenação ao pagamento do débito, acrescido dos juros de mora, custas processuais e honorários do patrono do Suplicante, calculados à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Protesta provar e alegar por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo documento incluso e dá à presente o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). P. Deferimento. Santarém, 7 de julho de 1970. a) — Emmanuel Simões Rodrigues Filho, (Emmanuel Simões R. Filho — O A B PAJE-55-C 902) DESPACHO DA INICIAL "D A cite-se, na forma pedida observadas as cautelas legais. Santarém 7 de julho de 1970. a) — Alvaro Elpidio Vieira Amazonas — (Alvaro Elpidio Vieira Amazonas — Juiz de Direito, 1a. Vara Comarca de Santarém)". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta (1970). Eu, (legível), Escrivão do Cartório do Terceiro Ofício, o datilografei e subscrevi.

A Juiz de Direito — (a.) Dra. ALBANIRA LEÃO LOBATO (Ext. — Dia 25-8-70 — Reg. n. 2.972).

HASTA PÚBLICA
JUIZO DE DIREITO DA
TERCEIRA VARA
Cartório do Segundo Ofício Cível e Comércio

HASTA PÚBLICA
O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 28 (vinte e oito) de agosto, às 11,00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens penhorados na ação executiva que R. FERNANDEZ & CIA., move contra VILIVALDO SERRANO e MILKA SILVA SERRANO, constante de: Terreno edificado nesta cidade, sito à Avenida Almeida Barroso, coletado sob o número quatrocentos e vinte e cinco (425) do plaqueamento moderno, ladeados pelos imóveis coletados sob os números quatrocentos e trinta e três (433) e quatrocentos e onze (411), trêcho compreendido entre as Travessas Antonio Baena e Curuzú, medindo aproximadamente catorze metros de frente por quarenta e cinco de fundos, com as características que seguem: Construção moderna estilo "bungalow" com muro de alvenaria à frente, todo revestido de azulejos, com portão de madeira, tendo, ainda, anexo um outro portão para entrada de veículos, jardim, pátio em S. Caetano, entrada lateral de serviço, com sala de visitas, varanda, copa, cozinha devidamente mosaíca e com paredes revestidas de azulejos até à altura regularizar. banheiro social mosaíca e dependências de empregados completas. No pavimento superior contém três

quartos e sala de banho completa, com pátio mosaíca e frente, avaliada em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceite o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará no ato o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, custas e carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 (seis) de agosto de 1970.

Eu, Amílcar Câmara Leão, Escrivão, escrevi.

(a.) OSSIAN CORRÊA ALMEIDA, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — Dia 25-8-70 — Reg. n. 2.975).

JUIZO DE DIREITO
DA SEXTA VARA
Hasta Pública
CARTÓRIO: SEXTO OFÍCIO

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 21 de setembro vindouro, às onze (11:00) horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Belém, os seguintes bens penhorados aos executados Wilson José de Araújo e Cândido José de Araújo, nos autos de ação executiva em que são partes: Exequente: Emmanuel Vilanova de Bastos e Executados: Wilson José de Araújo e Cândido José de Araújo, a seguir transcritos: "Terreno edificado nesta cidade, à Avenida Serzedêdo Corrêa, coletado sob o n.º 956, do plaqueamento moderno, medindo 11 m de frente por 25 m de fundos, ou o que tiver e for realmente encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito com as características que se-

guem: — Construção de alvenaria, de dois pavimentos, coberta de telhas de barro comum, com muro de alvenaria à frente, revestido de pedras, jardim, pátio mosaíca, sala, varanda, devidamente taqueada, copa-cozinha, sanitários, com piso mosaíca, quintal. No pavimento superior, possui quatro dormitórios e sala de banho. Referido terreno está avaliado em setenta mil cruzeiros

(Cr\$ 70.000,00). — Granja, sita à Estrada Belém-Ananindeua, quilômetro doze (12), medindo 60 m de frente por 330 m de fundos, possuindo um grande número de árvores frutíferas, em versas benfeitorias, inclusive "play-ground" e piscina, casa residencial de alvenaria, térrea, com varanda, três quartos, copa-cozinha, banheiro social de pendência para empregados, forrada, com piso taqueado e mosaíca, pátio de entrada mosaíca. Referida granja está avaliada em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) sendo os dois (2) bens penhorados avaliados em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que acertará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias de agosto de 1970. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã do Sexto Ofício que subscrevo.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

(T. n. 16350 — Dia 25/8/70 — Reg. n. 2983).

ALTERAÇÃO DE NOME
PARA FINS COMERCIAIS

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber que, por parte do

Sr. Pedro Luiz Buainain, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, foi requerida a alteração do nome do mesmo, para fins comerciais, como sócio da firma desta praça, estabelecida à Av. Portugal, número 287, denominada "Luiz Bechara Buainain & Companhia," para Pedro Luiz Bechara Buainain, tendo sido produzida a competente justificação com assistência do Dr. Rep. do M. Público.

E, para que se não alegue ignorância, mandou este Juízo publicar os competentes editais, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma legal devida. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

o Juiz de Direito,

Raimundo das Chagas

(T. n. 16359. — Dia 25/8/70 — Reg. n. 3021)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de agosto corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível "ex-offício" da Comarca de Santarém em que é apelante, a Dra. Juíza de Direito da Comarca (2a. Vara); e, Apelados, Mauro Serpa Ribeiro e Auristela dos Reis Ribeiro, sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Edgard Vianna.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de agosto de 1970.

a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

(G. — Reg. n. 13.142)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

— EDITAL —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de agosto corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é Apelante, Floriano Barbosa (Ad. Dr. Wilhan Cavalcante); e, Apelada, a Justiça Pública, sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de agosto de 1970.

a) AMAZONINA SILVA
Oficial Codicista

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este Edital a L.F. Gomes, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 16.064, no valor de Hum mil quinhentos e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.506,60), vencida em 18/7/70, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Ind. e Com. Doces Sta. Fé S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1970

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras —10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2997 —

Dia: 25/8/70).

EDITAL

Faço saber por este Edital a Bento Comercial do Amapá, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento o protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 3461/70, no valor de Hum mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 1.637,82), vencida em 18/7/70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Frigorífico Renner S/A. — Produtos Alimentícios, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1970

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2999 — Dia: 25/8/70).

EDITAL

Faço saber por este Edital a L. Muruey, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de Aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. P26484, no valor de Cento e Noventa e Hum Cruzeiros e Quarenta e Hum Centavos Cr\$ 191,41), vencida em 17.7.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de Kelson's Indústria e Comércio S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1970

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2998 — Dia: 25/8/70).

EDITAL

Faço saber por este Edital a J. Chene & Cia., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 42.136/A, no valor de Oitocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos (Cr\$ 836,74), vencida em 11/7/70, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Malas Weber S/A., Ind. e Com., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1970

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2996 — Dia: 25/8/70).

EDITAL

Faço saber por este Edital a Bidú Indústria e Comércio Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 24270, no valor de Cento e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos (Cr\$ 164,53), vencida em 18/5/70, por Vv. Ss. não aceita a favor de Companhia Eletroquímica Rio Cotia, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de agosto de 1970

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras —10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2995 — Dia: 25/8/70).

Justiça do Trabalho da 8a. Região

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praca

Com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Edgard Olyntho Contente, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faço Saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 1970, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos) na sede da Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, setecentos e cinquenta, serão levados a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Ademir Silva da Costa e outros contra "Metalúrgica Rio Mar", processo 1a. JCJ-754/69 e anexos, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1º Relógio de ponto marca "tagmus - Dimep", aquipado com dois quadros de ferro para 100 cartões cada avaliação em Cr\$ 250,00; 1 Esmeril elétrico dotado de 2 rôlos laterais, acionado por um motor marca "Astem", n. 46835, tipo EB-1, trifásico, de 0,5 CV, para 220/380 Volts, de ... 2.400 rpm, avaliado em ... Cr\$ 100,00; 1 Aparelho compressor de ar marca "Rystan", equipado com um motor elétrico marca "Motoroan", fabricação nacional, n. 63234, tipo G-5, trifásico de 5 CV para 220/380 Volts, ... 1450/1750 RPM, avaliado em Cr\$ 1.040,00; 1 Geladeira de gabinete marca "Cônsul", elétrica, modelo QM-160, série 7, n. 61288, avaliada em ... Cr\$ 100,00; Cofre de aço marca Majestic, n. 27341, com fechadura de chave e segredo avaliado em Cr\$ 200,00; 1 Máquina de escrever marca "Zeteta", de 120 espaços, n. ZA-247025, avaliada em ... Cr\$ 150,00. Importa a avaliação total em (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros ... Cr\$ 1.600,00).

Quem pretender arrematar

ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 04 de agosto de 1970. Eu, Ellette Chaves Matos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrivi.

EDGARD OLYNTHO CON-
TENTE — Juiz do Trabalho,
Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 13152)

Edital de Notificação

Pelo presente edital ficam notificados os Herdeiros de Humberto Rezende Callis, residentes em lugar incertos e não sabido, para ciência de que foi ajuizada perante esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a reclamação verbal de José Ferreira de Lima contra Humberto Rezende Callis, na qual pretende o pagamento de Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Ilíquido, a título de aviso prévio, indenização, salários retidos, gratificação, horas extras, horas noturnas, descanso, férias proporcionais, férias simples, gratificação natalina e insalubridade, juros e correção monetária. Ficam, outrossim, Notificados que deverão comparecer à 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, n. 750 — 1º andar, no próximo dia 29 (vinte e nove) de outubro de 1970, às 17,20 horas, data designada para realização da audiência para instrução e julgamento do supramencionado processo, podendo fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento dos

atos e cujas declarações obrigarão os proponentes, apresentando, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). Ficam, afinal, Notificados, que o seu não comparecimento à referida audiência, imporá no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de agosto de 1970.

Cirene A. O. Silva
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 13153)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

CONCURSO C-30 PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA OITAVA REGIÃO.

— A V I S O —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, em reunião do dia 21 de agosto de 1970, nos termos das Instruções respectivas, aprovou o seguinte calendário para a realização do mesmo concurso:

Dia 11 de setembro de 1970, às 14,00 horas — Julgamento dos títulos.

Dia 14 de setembro de 1970, às 8 horas — Prova Escrita de Direito do Trabalho e Direito Processual.

Dia 15 de setembro de 1970, às 8 horas — Prova Escrita de Direito Civil e Direito Comercial.

Dia 16 de setembro de 1970, às 8 horas — Prova Escrita de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

Dia 17 de setembro de 1970, às 8 horas — Prova Prática.

Dias 18, 21 e 22 de setembro de 1970, a partir das 20 horas — Correção das provas escritas.

Dia 23 de setembro de 1970, às 8 horas — Proclamação dos resultados das provas escritas e sorteio dos pontos para os candidatos que prestarão exames orais no dia 24 de setembro de 1970.

Dias 24, 25 e 26 de setembro, às 8 horas — Exames orais, sorteados os pontos sempre com antecedência de 24 horas para os candidatos.

Dia 28 de setembro de 1970, às 8 horas — Classificação dos candidatos habilitados.

Todas as provas e demais atos públicos do concurso serão realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Travessa D. Pedro I, 750, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 21 de agosto de 1970.

a) **Fernando de Sá e Souza**
Secretário da Comissão do Concurso

V I S T O :

a) **Orlando Teixeira da Costa**
Presidente da Comissão do Concurso

G. — Reg. n. 13.227)

N O T A

Faço Saber que o E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão realizada do dia 19 do corrente, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 81/70 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos e outros contra Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unânimemente, conheceu do Dissídio Coletivo para, rejeitando as preliminares suscitadas pela Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA, negando conhecimento ao pedido de piso salarial, em virtude de não cumprimento das formalidades extrínsecas necessárias ao seu ajuizamento, conceder o reajustamento salarial pretendido pelos sindicatos de mandantes, de acordo com os

índices apurados na Secretaria deste Tribunal Regional, nas condições a seguir estabelecidas:

a) — reajustamento salarial de 52% para os empregados representados pelo Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos;

b) — reajustamento salarial de 14% para os empregados representados pelo Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará e Sindicato dos Taifeiros, Culi-

nários e Panificadores em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará;

c) — o percentual de aumento incidirá sobre a solda-base, gratificação de função e valor da etapa vigente no dia da instauração do presente dissídio, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período revisando, não compensadas as majorações enumeradas nas alíneas "a" a "e" do item XVII, do Prejulgado n. 33 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;

d) — o reajustamento será devido a partir da publicação desta sentença normativa no órgão oficial, para os dissidentes da categoria profissional de Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos, e para os dissidentes das duas outras categorias profissionais a partir do termo final da vigência da sentença normativa anterior, ou seja, 21 de maio de 1970;

e) — para os empregados da categoria profissional de Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos fica

ressalvado o direito de haver em execução da presente sentença normativa o acréscimo relativo à taxa prevista no item X do Prejulgado n. 33, citado, conforme cálculo a ser efetuado pela Secretaria;

f) — o aumento terá vigência de um ano.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 1970.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 13106)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Nas Petições de João da Anunciação Gouveia e Eduardo Corrêa do Rosário (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês) e na Petição do I.N.P.S. (adv. Dr. Moacir Gonçalves Pampiona). Executivo Fiscal contra Porfírio do Amaral Ramos.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 8.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Nas Petições de Contestação do Executivo Fiscal — Proc. n. 900 que lhe é promovido pelo I.N.P.S. diz José Domingos Vilanova de Bastos, por seu adv. conforme instrumento de Procuração anexa (doc. 1) (Adv. dr. Luis da Cruz Loureiro).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 8.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Na Petição da Caixa Econômica Federal do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 8.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

No Of. de n. 641/70 da Reparação Criminal Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital. Em resposta ao Of. n. 518/70.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 8.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ação Penal

Processo n. 2860

Autora: A Justiça Pública (Adv. em exercício Moacir B. Dias)

Réus: Antonio Dias Bastos e Moacir Dias Bastos

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pará, em 8.7.70 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 11.176)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 122. Expediente do dia 13-7-70.

Ação Penal

Processo n. 2860

Autora: A Justiça Pública (adv. em exercício — Moacir B. Dias)

Réus: Antonio Dias Bastos e Moacir Dias Bastos.

Despacho:—

I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se pessoalmente os réus para se verem processar perante este Juízo requisitando-se suas apresentações no dia e hora abaixo estabelecidos.

III — Designo a audiência do dia 16 de julho corrente, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios.

IV — Oficie-se aos Exmos.

Srs. Drs. Diretor da Reparação Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar, Auditor da Justiça Militar do Estado e Juiz Federal Diretor do Foro

da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá solicitando-lhes informar se os réus já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Remeta-se à Polícia Federal em expediente nos termos da mais minuta ora oferecida.

VI — Intime-se.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nos Telegramas de ns. 634 e 660 do Ministro Moacir Catunda — Corregedor Geral de Brasília — dirigido ao Juiz Federal n/Estado.

Despacho: 1º: Dê-se ciência, cumpra-se e arquivar-se.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

2º: Acusar e arquivar.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama 52/70 — 10.07.70 — do Juiz Federal do Maranhão Dr. Carlos Alberto Madeira — dirigido ao Juiz Federal.

Despacho: N. A. Intime-se.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Nos Memorando Circulares

A. Santiago — Juiz Federal. s/ns. da Seção Pessoal e Documentação da SRRF 2a. RF. e do Superintendente Regional da Receita Federal dirigidos a este Juízo.

Despacho: Acusar, agrade-

ver e arquivar.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. Circ. n. 816/70 — DEPA/DA — Assunto Cópia de Portaria (encaminhada para este Juízo) Ref: — SUNAB/SE/DECON/OF. ... CIRC. n. 2738.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do I.N.P.S. (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo) contra Grego Demétrio dos Santos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Manoel José Pereira — Vem solicitar a V. Excia. uma Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que se constar, pagas as custas pelo Supt.

A Secretaria.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 54/JUST-70 da Base Aérea de Belém — dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. GC-138/70 do Gabinete dos Conselheiros, dirigido ao Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Acusar e arquivar.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Gabinete dos Conselheiros Of. n. 138/70.

- Assunto: Confirma data de realização de audiência.
Despacho: Arquivar-se.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 1057/70—(GAB)
DR/PA Apresentando Of. n. 537/70—JF. Referência.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 522/70 — SEGOV
Despacho: Arquivar-se.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Nas (5) Petições de Edny Carneiro de Campos — Carlos Raymundo Luzio — Afonso — Reginaldo de Jesus Pereira — Antonio Rodrigues Valente e José Rodrigues Sardinha. Vem inui respectivamente solicitar de V. Excia. Certidão Negativa.
Despacho: Certifique-se o que se constar, pagas as custas pelo Supte.
A Secretaria.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
No Inquérito Policial n. 22/70—DR/PA.
Despacho: Ao Substituto legal do dr. Procurador Regional da República suspeito.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Reclamações Trabalhistas
Processo n. 2240
Recte: Diogo Lavareda do Nascimento
Recda: Campanha de Erradicação da Malária.
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 2254
Recte: Juvenal Garcia Barata e Joaquim Vicente da Costa.
Recdo: Q. G. da 1ª. Zona Aérea.
Despacho: Subam os autos do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Agravo de Instrumento
Processo n. 2286
Agravante: Ministério Público Federal em favor de Instituto de Pesq. e Exp. Agropecuárias do Norte.
Agravado: Raimundo dos Santos Cardoso.
Despacho: A vista do conteúdo na certidão de fls. 68 verso, da lavra do Sr. Contador do Juízo, voltem os autos com vista ao dr. Procurador Regional da República.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Executivos Fiscais
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. Arthur Q. Ferreira — Luiz Carlos Noura — Tabajara Pinto de Vasconcelos e Edvan Capucho Coutinho).
Processo n. 585
Executado: Cerâmica Marajó S.A.
Despacho: O advogado do exequente traga aos autos, no prazo de setenta e duas (72) horas, nova procuração com poderes expressos para desistir do que foi ajustado nas cláusulas "C" e "D" da petição de fls. 17/18 e concordar com o cálculo a ter por base a data indicada às fls. e fls.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 993
Executado: Milton Miranda & Cia. (Adv. Fernando Alves de Lima)
Despacho: As procurações de fls. e fls. não contêm os poderes para transigir supram os interessados, no prazo de três (3) dias, a falta ora apontada.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1819
Executado: Zuniga & Cia. Ltda.
Despacho: A avaliação.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processos de ns. 1950 e 2048
Executados: Universais de Livros Técnicos Ltda. e Móveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda.
Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1978
Executado: O Estado do Pará — Luiz Geolias de Moura Carvalho. (Adv. Dr. Paulo Klautau)
Despacho: Sobre o requerimento de fls. 13 diga o dr. Procurador Regional da República.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 2213
Executado: Condomínio do Edifício Metrópole
Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Exequente: A União Federal (Adv. em exercício Moacir B. Dias)
Processo n. 2435
Executado: Carimbos de Borracha Comércio e Indústria (CABOCIL) (Adv. Dra. Terezinha Pontes Moraes)
Despacho: Ao cálculo.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 2545
Executado: M. Marin Cajas
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 2832
Executado: Hamilton Pereira de Souza
Despacho: Sobre o requerimento de fls. 7 diga o dr. Procurador R. da República.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Consignação em Pagamentos
Processo n. 159
Requerente: Antonio Neves de Almeida (Adv. Dr. Stênio R. do Carmo)
Requerido: I.N.P.S.
Despacho: Do conteúdo da informação supra, dê-se ciência ao postulante de fls. 5v.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Embargos de Terceiros
Processo n. 1831
Embarte: Raimunda Paratoja Camarão (Adv. Vinicius Hesketh)
Embardo: A União Federal
Despacho: Sobre o requerimento de fls. 15 ouça-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Ação Possessória de Manutenção
Processo n. 1337
Autores: Rodolfo Enghard e outros. (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto)
Réu: A SUDAM (Adv. Dr. Hamilton Souza)
Despacho: Sobre o requerimento de fls. 109 digam a ré e o dr. Procurador Regional da República.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Ação Penal
Processo n. 1954
Autora: A Justiça Pública (Adv. Moacir B. Dias)
Réus: Durval Pinheiro de Souza e outros (Adv. Dr. Carlos Platinha)
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Ação Ordinária de Ressarcimento
Processo n. 2129
Autora: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto Moura Palha Júnior)
Réu: Empresa Aquilabam Ltda.
Despacho: Contados, preparados, conclusos.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Inquérito Policial n. 38/69—DR/PA
Processo n. 2104
Despacho: Defiro o pedido de fls. Concedo em prorrogação, o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências.
Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos autoridade policial.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Pedido de Cumprimento de Pena em Outro Local
Processo n. 2734
Requerente: Elneyson de Sena Muniz (Adv. Dr. Egidio Sales)
Despacho: Oficie-se nos termos da minuta ora oferecida.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Ação Penal
Processo n. 1953
Autora: A Justiça Pública (Adv. dr. Moacir B. Dias)
Réu: Orlando da Silva (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman)
Despacho: Apresente a defensora do condenado procuração com poderes especiais para legitimar o pedido de desistência da apelação manifestada a fls. 229.
Belém, Pará, em 13.7.70. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Ação Trabalhista

Processo n. 2749

Reclate: Newton Cavalcante da Rocha (Adv. Dr. Fernando Otávio Mercês)

Reclada: União Federal (DNERU) (Adv. dr. Moacir B. Dias)

Despacho: Aguardese a realização da audiência marcada para o dia 27 de julho corrente, às 8 horas.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal**Processo n. 2206**

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacir B. Dias)

Executado: Antonio Conde e Filho (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Diga o Executado.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição da União Federal Sobre decisão proferida sob o n. 2796.

Despacho: N. A. Conclusos

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 05/70 da Justiça Federal da Guanabara — dirigida ao Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 231/70—DEL/DR/PA. — prestando informações a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reclamação Trabalhista**Processo n. 2251**

Reclates: Fabiano Costa Ferreira e outros.

Reclada: Campanha de Erradicação da Malária

Despacho: I — Face ao conteúdo na certidão retro considero Reclamantes apenas os de nomes: Fabiano Costa Ferreira, e Manoel Felipe Neves de Souza.

II — A Campanha de Erradicação da Malária não é ente com personalidade jurídica própria, mais sim um programa do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.

4.709, de 28.6.65, cujo Regimento foi aprovado pelo Decreto n. 57.244, de 12.11.63. Os arts. 1ºs. de ambos os diplomas são bastantes claros ao afirmar que a CEM é diretamente subordinada ao titular daquela Pasta, sendo os Coordenadores Regionais meros executadores de suas finalidades nos Estados, não dispendo de poderes de representação. Assim, as citações a si dirigidas exclusivamente não tem eficácia legal, posto que devem ser efetivados contra a própria União Federal, na pessoa do Procurador da República (art. 87 do CPC e art. 42 da Lei n. 1.321, de 30.1.51). Em consequência, não pode tal órgão ser chamado diretamente a Juízo como parte passiva, devendo sê-lo a União. A prova disso é que a Lei n. 5.167, de 21.10.66, que "dispõe sobre a Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde", prevê: "Art. 1º — A Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, diretamente subordinada ao Ministério de Estado e chefiada pelo Consultor Jurídico, tem por finalidades: ...; III — Cooperar com o Ministério Público nos feitos judiciais em que seja parte a União, em matéria pertinente ao Ministério da Saúde; ...". Por sua vez, no seu Regimento, aprovado pelo Decreto n. 60.424, de 11.3.67, também se estabelece que "Art. 1º — A Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (C.J. — M.S.), diretamente subordinada ao Ministro de Estado e chefiada pelo Consultor Jurídico, tem por finalidades: ...; III —) Cooperar com o Ministério Público nos feitos judiciais em que seja parte a União, em matéria pertinente ao Ministro da Saúde; ..." e que "Art. 14 — Ao receber do Procurador da República a contra fé de ação proposta contra a União, em matéria relativa ao Ministério da Saúde ou a seus agentes: ...; III — o dirigente de repartição do Ministério da Saúde sediada noutras unidades federativas, prestará diretamente e mediante ofício, as informações solicitadas sempre de

forma a possibilitar a eficaz contestação do feito; posteriormente, transmitirá a Consultoria Jurídica cópias da contra fé e do ofício com as informações transmitidas ao Procurador da República ... § 2º — Em qualquer hipótese, mesmna na relação digo mesmo na Reclamação Trabalhista, devendo a notificação ou a citação "judicial da União ser feita na pessoa do Procurador da República (constituição, art. 126 parágrafo único), cabe ao dirigente de órgão do Ministério da Saúde apenas após em seu ciente em contrafé apresentada por Oficial de Justiça, procedendo, em seguida, na forma do disposto no item II deste artigo". Diante do exposto, cite-se a União Federal, contra quem considero ajuizada a ação, dando-se também ciência ao Sr. Chefe da Circunscrição Regional, digo, ao sr. Coordenador Regional da CEM, sendo que este último deverá comparecer pessoalmente ou credenciar seu representante para prestar declarações.

III — Designo a audiência do dia 30 de julho corrente, às 8 horas, para instrução e julgamento do presente feito.

IV — Intime-se, notificando-se também os dois Reclamantes para estarem presentes.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Pedido de Licença

Processo n. 2755

Requerente: Alcina Rodrigues dos Santos

Despacho: Vista ao Ministério Público.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Penais

Autora: A Justiça Pública (Adv. em exercício Moacir Dias)

Processo n. 2039

Réus: Raimundo Alves de Oliveira e outros (Adv. Dr. Fernando Alves Lima)

Despacho: Informe a Secretaria em que fase se encontra o recurso a que aludo a certidão retro.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2833

Réus: Janir Nery e Mário Ferreira Franco.

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo, devendo os correspondentes mandados serem remetidos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, na forma do que prevê o art. caput, da Lei n. 5.010, de 30.5.66.

III — Designo a audiência do dia 4 de agosto próximo, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal Auditor da Circ. Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação.

V — Requisitem-se da Polícia Federal informações sobre o paradeiro das mercadorias, apreendidas, e a que aludo e muito digo e auto de fls. 12.

VI — Intime-se.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Crime de Contrabando**Processo n. 735**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir B. Dias)

Réus: Adalberto Gomes Fernandes e Carlos Botelho (Adv. Drs. Rui Barata e Alberto Ivo Coelho)

Despacho: Vista ao Ministério Público, para contra arrazoar no prazo de 8 dias.

Belém, Pará, em 13.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA EDITAL

Ref. Processo n. 862

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita — Plínio Alves Barreira e Agência Marítima Belém Ltda., esta na pessoa de seu gerente Areolino Batista, residente (estabelecido) à Boulevard Castilhos França, 256, salas 3/5, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responderem aos termos da Ação Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia Federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado por seu procurador infra-assinado, advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, brasileiro, casado, devidamente inscrito na Seção Estadual da O.A.B. sob o n. M-44, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor de NCr\$ 147.235,24 (cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), da firma comercial desta praça, Plínio Alves Barreira — resp. José Rocha de Macedo e Silva, tendo como endossante Agência Marítima Belém, Ltda., com endereço dos mesmos à Avenida Boulevard Castilhos França, 256, salas 3/5, nesta cidade, matriculada no INPS sob o n. 03.311.1.201, proprietários do Navio Motor "Rio Negro", os

primeiros como emitentes a última como endossante, na pessoa do seu gerente, Sr. Areolino Batista, tudo relativa contribuição de previdência não quitada no prazo devido, juros de mora multa e correção monetária prevista no art. 70. e seus parágrafos, da Lei n. 4.357, de 16-07-64, combinado com o disposto no art. 15, da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a confissão e os títulos da dívida em anexos. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente aos Devedores, vários prazos para o pagamento do débito sem que aqueles se vallessem dessas oportunidades, vem, o Suplicante requerer a V. Exa. se digne mandar citar os Devedores para pagar incontingente a dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária atualizadas à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagens judiciais previstas no § 30., do art. 60., do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 37.312, de 09.05.55 e honorários de advogado à razão de vinte por cento (20%), sobre o valor total da dívida, conforme o que está previsto na cláusula 12a. da confissão de dívida anexa, sob pena de não o fazendo proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando-se por todos os meios de provas admitidas em direito, dá-se à causa o valor do débito. Termos em que Pede Deterimento. Belém, 15 de março de 1968. (a.) pp. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona". DESPACHO: REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: Requer a V. Exa. o prosseguimento do feito, com a citação dos devedores por intermédio de editais. Belém, Pará, 12 de maio de 1970. (a.) pp. Moacyr Gonçalves Pamplona. DESPACHO: "Defiro o

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.

requerimento de fls. Publiquem-se Editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 14.5.70. — (a.) A. Santiago — Juiz Federal". Para que cheque ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expõem o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e assinar.

(a.) DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal.

(Ext. — Dia 25-8-70 — Reg. n. 2.812).

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ EDITAL DE HASTA PÚBLICA — PRIMEIRA PRAÇA — Ref. Proc. 972

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, passado em Autos de Executivo Fiscal, que a União Federal move contra Cia. de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil,

firma estabelecida à rua 28 de Setembro, 106, altos, nesta Capital, que no dia 15 de setembro vindouro, às 11.00 horas, em a sede desta Seção Judiciária, à Avenida Nazaré, 542, irá à público pregão de venda e arrematação o bem da Executada que foi penhorado e a seguir transcrito: — "Um caminhão marca F.V.M., ano de 1957, placa n. T-71.656, motor n. ARS-1610.17369, de 6 cilindros, cor azul Netuno, avaliado em Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros)." Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no local da Hasta Pública (Av. Nazaré, 542, — sede deste Juízo), no dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (legível), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(G. — Reg. n. 13.101)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1970

NUM. 1.794

Assembléia Legislativa do Estado

Ata da octagésima quarta Sessão Ordinária do Quarto Período da Santa Legislativa da Assembléia Legislativa, realizada em trinta e um de julho de mil novecentos e setenta.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carim Belém, César Franco, Eulálio Marquês, Freitas Filho, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, João Reis, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Gurjão Sampaio e Vicente Queiroz, o Senhor Presidente, Deputado Abbas Arruda, secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, e declarando o que preceitua o Regulamento, deu por abertos os trabalhos. Após a leitura do Expediente, pelo Senhor Primeiro Secretário, o Senhor Segundo Secretário leu a Ata da sessão anterior, que foi aprovada. A seguir, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos credenciados, ocupando a tribuna o Senhor Deputado Gerson Peres, que fez veemente apelo ao Diretor da Empresa de Navegação da Amazônia, para que determinasse providências para regularização dos transportes para

o Tocantins, sendo aparteado pelos Senhores Deputados Mário Cardoso e Vicente Queiroz, que se manifestaram quanto ao obsoletismo e deficiência desse meio de comunicação, tendo o orador encerrado sua oração, e ficando de encaminhar à Mesa requerimento a respeito. Não mais havendo oradores inscritos, o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição dos Senhores Deputados que dela quisessem fazer uso, falando o Senhor Deputado Vicente Queiroz, que inicialmente agradeceu à Casa a presença dos Senhores Deputados que compareceram à cerimônia realizada pela Câmara Municipal de Belém, quando lhe foi concedido o título de Cidadão de Belém, referindo-se a seguir sobre artigo publicado no jornal "Pólo do Norte", de autoria do jornalista João Malato, sobre a poluição das praias de Mosqueiro, encaminhando à Mesa dois requerimentos a respeito, e outro de apelo aos representantes no Congresso Nacional, sugerindo a inclusão, para o ano de 1971, de verbas destinadas ao nosso Estado. Ainda com a palavra, o orador comunicou à Casa que o Movimento Democrático Brasileiro havia indicado para os cargos de governador e vice-governador, nas próximas eleições, os nomes do Senhor Deputado Fernando Gurjão Sampaio e o dele, o orador respectivamente, e situando a posição de seu partido quanto à realização de eleições indiretas,

com o que disse não concordar. Esgotada a hora do Expediente, o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, facultando a palavra aos Senhores Deputados que dela quisessem fazer uso, para a apresentação de Projeto de Lei, projetos de Resolução ou Emenda Constitucional. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente passou à matéria em pauta, submetendo a discussão única, em regime normal, o requerimento número duzentos e seis barra setenta do Senhor Deputado Jorge Arbage, para que esta Assembléia Legislativa formule veemente apelo ao Senhor Ministro das Comunicações, para que sejam acelerados os trabalhos que visam a integrar todos os Estados e Territórios Amazônicos nos planos de comunicações subordinados à EMBRATEL, com parecer favorável da Comissão de Obras, Terras e Viação, tendo usado da palavra para discuti-lo o Senhor Deputado João Reis, que se manifestou contrário certos termos empregados no requerimento, referindo contra a negativa do funcionário do Arquivo da Casa em lhe fornecer jornais em que eram estampados notícias sobre a compra de material para os serviços da EMBRATEL, tendo o Senhor Presidente esclarecido o orador, dizendo que não havia sido dada ordem ao funcionário para negar qualquer documento que lhe fosse pedido pelos Senhores Deputados e que seriam

tomadas providências a respeito. O orador encerrou suas palavras, declarando-se favorável ao requerimento. O Senhor Deputado Jorge Arbage usou da palavra em seguida, para lamentar que o Senhor Deputado João Reis não tivesse podido ler as notícias sobre os trabalhos da EMBRATEL na Amazônia, declarando que apesar do seu pedido estar sendo antecipado, nada impedia que seu requerimento fosse aprovado. Submetido a votação, foi aprovado o parecer com o requerimento. Como nenhum Senhor Deputado fizesse uso da palavra para apresentação de requerimento, o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, continuando em discussão o processo número duzentos e noventa e cinco barra sessenta e oito, tendo usado da palavra o Senhor Deputado Gerson Peres, para continuar sua oração inicial na sessão anterior, que disse estranhar tenha sido sua oração objeto de manchete de jornais, pois se trata de matéria jurídica e não política, citando o artigo sessenta e cinco da Constituição Estadual para provar o seu raciocínio, e que o processo deve ser devolvido à Comissão de Constituição e Justiça, e esta elabore a reforma do decreto-Lei governamental. O Senhor Deputado João Reis, em aparte ao orador, declarou que a comissão não tem competência para derrogar projeto-lei, a não ser que seja manda-

do projeto de lei para o Plenário. Continuando sua oração, o Senhor Deputado Gerson Peres leu um opúsculo sobre a competência de elaborar Leis declarando que o mérito de sua argumentação é que o Projeto é constitucional, não pode ser rejeitado pelo Plenário, que o Projeto deve voltar à Comissão para que ela derogue o decreto governamental. O orador foi apertado pelos Senhores Deputados Vicente Queiroz, que sugeriu que o Plenário aceitasse o Projeto com uma Emenda revogando o decreto governamental, e Abel Figueiredo, que chamou a atenção do Plenário para que o parecer não faz referências ao Decreto-Lei e sim à documentação do Processo. O Senhor Deputado Gerson Peres declarou que todos os processos dessa natureza sejam sustados e saneados pela Comissão, para depois serem votados, tendo o Senhor Deputado Santino Corrêa apertado o orador para dizer que este é um caso diferente, tendo o Senhor Deputado Abel Figueiredo, também em aparte ao orador, discordado do orador, declarando que o Processo deve ser baixado em deliberação, tendo também o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão apertado o orador para declarar que ia aguardar para fazer um pronunciamento. O Senhor Deputado Gerson Peres encerrou sua oração pedindo aos componentes da sua bancada que o acompanhasssem na votação do Processo, para que ele fosse questão de bancada, e encaminhou à Mesa requerimento pedindo que o Processo fosse baixado em deliberação, tendo o Senhor Presidente indeferido o requerimento do Senhor Deputado Gerson Peres. Continuando em discussão o processo, usou da palavra o Senhor Deputado João Reis, que manifestou contra a que o processo fosse baixado em deliberação, que o Decreto-Lei Governamental está em vigor e nenhuma Comissão tem competência para derogá-la, tendo o Senhor Deputado Gerson Peres, em aparte ao orador, declarando que não havia dito que a Comissão derogaria o Decreto-Lei, e sim que deveria vir a Plenário para apreciação. Esgotado o tempo Regimental, o Senhor Deputado João Reis ficou inscrito para concluir seu discurso na próxima sessão.

O Senhor Presidente usou da palavra para comunicar à Casa o natalício do Senhor Deputado Antônio Guerreiro, e convocou os Senhores Deputados para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental. Encerrada a presente às dezessete horas e vinte e um minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta e um de julho de mil novecentos e setenta. (aa) Presidente: Deputado Abbas Arruda; Secretários: Deputado Antônio Teixeira e Deputado Lourenço Lemos. (G. Reg. n. 12.456)

Ata da octagésima quinta Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 3 de agosto de mil novecentos e setenta.

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coêlho, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Antonino Rocha, Antônio Guerreiro, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carim Melém, César Franco, Dário Dias, Eulálio Mergulhão, Francisco Lobato, Freitas Filho, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, João Reis, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Nicolino Campos, Simpliciano Medeiros, Fernando Barros, Gurjão Sampaio, Massud Puffeil, Santino Corrêa e Vicente Queiroz, o Senhor Presidente, Deputado Abbas Arruda, secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, invocando o preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos. Lido o Expediente pelo Senhor Primeiro Secretário, o Senhor Presidente, como não houvesse oradores inscritos, solicitou ao Senhor Segundo Secretário que procedesse à leitura da Ata da sessão anterior, que submetida à votação, foi aprovada. Facultada a palavra aos Senhores Deputados, usou a o Senhor Deputado Jorge Arbage, para encaminhar requerimento à Mesa. Como ninguém

mais se manifestasse, o Senhor Presidente declarou encerrada a hora do Expediente, passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Não havendo nenhum dos Senhores Deputados feito uso da palavra para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional, nem havendo matéria em pauta para essa parte dos trabalhos, Presidência passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, continuando em discussão o processo número duzentos e noventa e cinco barra setenta, tendo usado da palavra o Senhor Deputado João Reis, que continuou com a palavra, que declarou encontrar-se em vigor o Decreto-Lei Governamental, e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça deve prevalecer, tendo o Senhor Cesar Franco, em aparteado orador declarando que estava a favor do Parecer tendo o Sr. Deputado João Reis, encerrando sua oração, feito um apelo à Casa para que aprovasse o parecer da Comissão. Em seguida, usou da palavra o Senhor Deputado Vicente Queiroz, para discutir o processo, declarando que não havia impedimento em ser votado pelo Senhor Deputado Brabo de Carvalho que fez ver que atualmente a declaração de utilidade Pública é de competência do Governador do Estado, votaria contra o parecer da Comissão, modificando sua posição. Submetido o parecer à votação, usaram da palavra para encaminhar a votação os Senhores Deputados Gerson Peres, que pediu à sua bancada rejeitasse o parecer,

apesar de ser questão aberta; Brabo de Carvalho, que disse: ter o Poder Executivo o direito de conceder esse benefício, sendo aparteado pelo Senhor Deputado Eulálio Mergulhão que disse concordar com o orador, tendo este terminado seu discurso declarando que defendia o ponto de vista legal. O Senhor Deputado Eulálio Mergulhão usou da palavra para fazer reparo às palavras que o líder da bancada havia proferido antes. Feita a verificação da votação pelo Senhor Primeiro Secretário, o Senhor Presidente declarou o parecer havia sido rejeitado por quinze votos, contra quatorze. O Senhor Deputado João Reis pediu a palavra, para justificar voto, tendo o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão pedido a palavra, pela ordem, para fazer reparos à palavra do Senhor Deputado João Reis, tendo este, pela ordem, explicado sua manifestação. Usaram da palavra para justificar voto os Senhores Deputados Gerson Peres e Brabo de Carvalho. Esgotado à hora Regimental, o Senhor Presidente convocou os Srs. Deputados para a sessão do dia seguinte, à hora Regimental, e encerrou a presente às dezesseis horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em três de agosto de mil novecentos e setenta. (aa) Presidente: Deputado Abbas Arruda; Secretários: Deputado Antônio Teixeira e Deputado Lourenço Lemos. (G. Reg. n. 12.457)

Lei N 5 349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da

Imprensa Oficial.